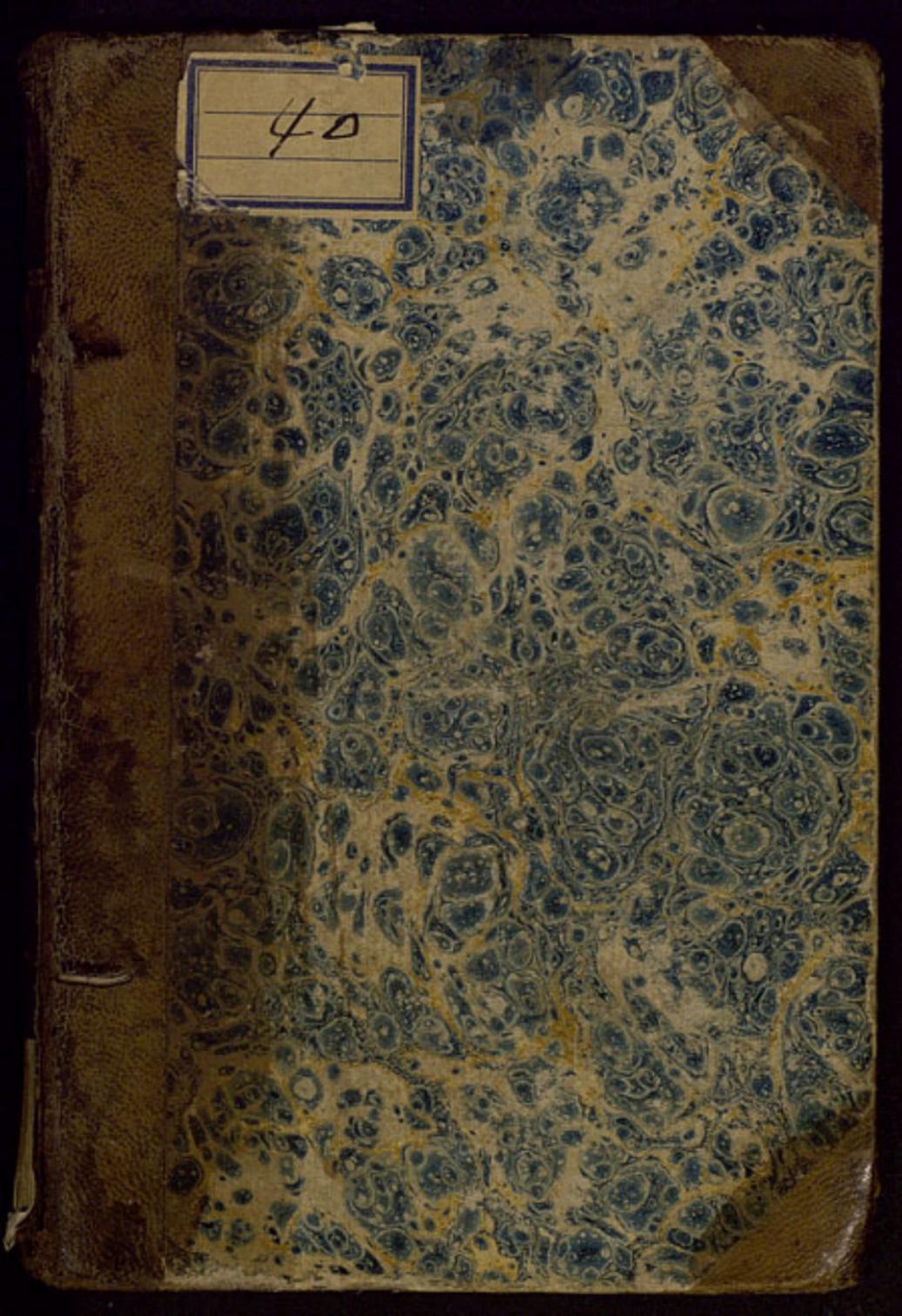


40



Sala R

Gab.

Est.

Tab. 5

N.º 13

(1720)

R
5
13

1. Amigo do Povo. (Pelos
 Irmãos Passos.) B. Não
 acabou de imprimir-se
 o ultimo N.º por reben-
 tar a ~~centra~~ revolução
 em Coimbra quando es-
 tava no prelo.

2 Minerva Constitucional.
 (Por José Joaquim d'Al-
 meida Moura Coutinho
 natural do Porto. B.)
 Estava preso na cadeia
 da Universidade quan-
 do sahia alguns
 destes N.ºs

3 O Publicola. Pelo Re-
dactor da Minerva e
continuaçao della.



N. 1.

Preço 80. rs.

MINERVA
CONSTITUCIONAL;

PERIODICO SEMANARIO DE LITTERATURA
E PHILOSOPHIA.

ANNO TERCEIRO DA LIBERDADE PORTUGUEZA.

SABBADO 22 DE FEVEREIRO.

*Rien ne justifie l'Homme qui prête son
assistance à la loi qu'il croit inique.*

PRINC. DE POL. C. I. p. 27.

INTRODUCCÃO.

OS Déspotas tremem, e o sceptro lhe cõe das
mãos, quando a voz da verdade lhe é dirigida pelo
Povo; nada tanto os atterra, que quando o Povo se
instrue, e conhece os seus direitos; quando se lem-
brão, que a Natureza os creára livres, e que elles
forão os mesmos, que juntando-se em sociedade re-
nunciáráo tão sómente áquella parte de Liberdade,

depois
O frontispício está destruído e desapparecido
do pag 176

que era indispensavel para o bem geral, e commum; que se ha Déspotas, e Monarchias, é por sua vontade e que podem, quando o queirão, mudar a fórmula de Governo, e derrubar esses Déspotas flagellos da Humanidade. E' por isto, que a maxima dos Déspotas tem sido occultar a verdade ao Povo, oppôr-se ao progresso das Luzes, plantar a Hypocrisia e Fanatismo; e finalmente tornar tímidos os Cidadãos para os impedir de levantarem o grito da Liberdade! Quão diferente não é porém a maxima dos amigos da Humanidade! Estes querendo plantar a Liberdade e conserval-a aos Povos, cuidão em os instruir fazendo florecer as sciencias, ensinando-lhe quaes são os direitos, que lhe competem, e as obrigações, que contrahirão pelo facto de se unirem em sociedade. Constituindo-se o Homem em sociedade, diz Blanc de Volx, faz-se devedor a mesma Sociedade. O seu pensar é um attributo, de que esta responsavel á utilidade de todos. E' reconhecendo a verdade deste principio, que eu publico este Periodico, para manifestar aos meus Concidadãos as minhas ideias; supponho, que não deixará de ser util, porque já-mais lhe saberei occultar a verdade, e esta é sempre util. Sei que este Periodico não agradará aos Déspotas, e que estes hão de procurar suffocar-me; mas debalde; porque posto tenha eu sido victima do Despotismo, não o temo, e mais me esforçarei em debatel-o por conhecer quanto são funestos os seus golpes: só ambiciono o bem da minha Patria.

LITTERATURA.

Quem unicamente deve interpretar as Leis?

A insuficiencia das leis Romanas fizeram com que os Magistrados interpretassem as poucas Leis, que tinham, estendendo a sua disposição a casos semelhantes, e outras vezes restringindo-a como mais justo lhes parecia, de maneira, que a Jurisprudencia se tornou tão arbitraria, que os Pretores com as suas interpretações chegarão a constituir Direito; e daqui nasceo a differença do Direito Civil, e Pretorio. Ao tempo que o numero das leis ia crescendo, ia-se tambem cortando aos Magistrados o poder de interpretar as Leis, que ao principio lhes era amplo por extremo; assim vemos a lei 8 *do Tit. 19 do Liv. 48 do Diggesto* prohibir aos Magistrados mudar as penas admittidas, e de maneira alguma inventar novas: mas nem por isso deixou de terem elles o poder de interpretarem as leis, como bem se vê da máxima *adoçamos o rigor das leis interpretando-as*, que se lê nas leis 42 *Tit. 19 Liv. 48 e 105 Tit. 17 Liv. 50 do Diggesto*, e outras. O mesmo adoptou a Jurisprudencia Franceza, e a nossa está sujeita a estas interpretações, que a tem feito mais arbitraria, e perdido um cem numero de Cidadãos.

Porém o poder de interpretar as leis jámais deve estar nos Juizes, pela razão de que não são elles os Legisladores. Elles não recebem as leis como uma tradição domestica, ou como um testamento de nossos passados, que apenas nos deixem o cuidado, e

obrigação de obedecer, mas da Sociedade existente, ou de seus Representantes, que são os legitimos depositarios do resultado actual da vontade de todos. Longe de nós a perniciosa doutrina de que a auctoridade das leis é fundada na obrigação de executar as antigas convenções. Estas são nullas, por que não podião ligar vontades, que não existião. Desgraçada a Sociedade, onde tal maxima fosse admittida! Os Homens serião um rebanho de cabras sem vontade, e sem leis; a admissão de um tão absurdo principio seria em breve a causa de sua destruição, e a anarchia não tardaria a desunil-os; por que é uma clara e necessaria consequencia daquelle principio, que as leis são immudaveis uma vez estabelecidas!!! Que perniciosa doutrina! Não devem as leis ser adaptadas aos costumes, e circumstancias? Como pois serem as leis immudaveis, quando os costumes, e as circumstancias mudão? Póde uma lei ser hoje excellente, e ámanhã até prejudicial. E não se segue pois da immutabilidade das leis, isto é, da admissão daquelle maxima a total destruição da Sociedade? Ninguém ousará negal-o.

E' por tanto para admirar, que muitos dos antigos Legisladores decretassem a pena de morte para aquelles, que propozessem a mais leve mudança em suas leis: e é por isso reprehensivel o comportamento de Licurgo, que fez jurar aos Spartanos de nada mudarem em suas leis até á volta da viagem, que elle dizia, ir fazer a Delphos; e que depois voluntariamente se desterrou de sua Patria para assim obrigar os seus concidadãos á perpetua observancia de suas leis! Todos os Fundadores das Ordens Religiosas tem tido a mesma mania, de olharem cada uma de suas leis como irrevogaveis!!!

As leis recebem pois a sua força da necessidade de dirigir os interesses particulares ao bem geral, e da tacita, ou expressa approvação, que os Cidadãos existentes lhe dão.

A quem pois pertence o poder de interpretar as leis? Aos Legisladores, e não aos Juizes, cujo poder, ou antes obrigação é unicamente examinar se tal homem fez, ou não uma acção contraria á lei, fazendo um perfeito syllogismo do qual a maior é a lei geral; a menor a acção conforme, ou não á lei; e a consequencia a absolvição, ou o castigo. Se o Juiz transgride estes limites tudo será incerteza, e obscuridade.

Adoptar o axioma commum, que é *necessario consultar o espirito da lei*, é romper os diques, e abandonar as leis a torrentes de mil diversas opiniões, e fazer finalmente a Jurisprudencia arbitraria, e pendente do juizo, capacidade, e querer dos Juizes. O pensar dos homens é mui differente, e um mesmo homem vê de diversa forma os mesmos objectos em differentes tempos; e por consequente o espirito de uma lei não pode deixar de ser o resultado da boa, ou má logica do Juiz, da fraqueza do accuzado, das paixões do Magistrado, das relações com o offendido, etc.

Assim, digo eu com Beccaria, veriamos mudar de face a sorte de um Cidadão passando de um a outro Tribunal, e de um a outro Juiz: a vida de um desgraçado seria entregue ao falso raciocinio dos Juizes! Assim veriamos o Juiz interpretar as leis conforme as ideias vagas, e confusas, que se apresentassem a seu espirito! Assim veriamos os mesmos delictos punidos differentemente em differentes

tempos pelo mesmo Tribunal, porque não escutarião a voz constante, e invariavel da lei; e esta não seria senão uma salvaguarda, que os Juizes terião para com mais segurança opprimirem a innocencia. A lei em fim seria a vontade dos Juizes, e por consequente o fraco seria sempre escravo do mais forte, do mais rico, e do mais poderoso. Finalmente a liberdade, a segurança, e a propriedade do Cidadão jámais se poderia dizer inviolavel; e as leis serião Fantasmas vãos! Que desordem!!!

E podem accaso entrar em parallelo estas funestissimas desordens com os momentaneos inconvenientes, que algumas vezes produz a observação litteral das Leis? Não por certo; e estes mesmos inconvenientes obrigarão os Legisladores a serem mais cautos na formação das Leis; elles cuidarão porisso mesmo em fazel-as claras, e intelligiveis o mais possível; e quando finalmente as leis não forem perfectas, porque são obra humana, estes passageiros inconvenientes obrigarão o Legislador a fazer correções, e esclarecimentos ao texto equivooco, que supprirão aquella falta, } cortando-se assim as tristes consequencias de uma interpretação arbitraria.

Logo que as leis forem fixas e litteraes, logo que o Juiz cuidar só em a execução litteral da lei, e não procurar o seu espirito por meio de interpretações, os Cidadãos não se verão sujeitos ao jugo de uma multidão de pequenos tyrannos insuportaveis, crueis e funestos.

(Continuar-se-ha).

C O R T E S.

SE ha Governos onde a Instrucção Publica seja de absoluta necessidade, estes são os Representativos: na verdade tendo os Governos Representativos por base a virtude, e justiça dos Povos, como poderão estes conhecer o que é virtude, e o que é vicio se não são instruidos? Muitos dos crimes, que se commetem á sombra da lei provem da ignorancia não só dos Empregados Publicos, mas tambem dos Povos, que o mais das vezes ignorão os seus direitos e obrigações!!!

Os maiores, e mais temiveis inimigos dos Governos Liberaes tem sido sempre os Ecclesiasticos, não só Seculares, mas Regulares: a historia de todos os Seculos assaz o demonstra, e a razão é bem clara: elles usurpavão direitos, que lhe não competião, chegando a sua audacia a destronizar Monarchas, e dispôr de Reinos! Mas porque o tem elles feito? Senão porque os Povos ignoravão os seus direitos, e elles com o pretexto de Religião os illudião? Não será a melhor defeza contra taes inimigos o esclarecimento, e instrucção dos Povos? Assim faltar-lhe-ha a sua base, e elles cahirão. E' em fim tão obvia a necessidade de Instrucção Publica, que tudo, quanto se queira dizer em semelhante materia será superfluo. Escusado é lembrar tambem, que sem ella as Artes, o Commercio, e a Agricultura, estas tres fontes das riquezas Nacionaes difficilmente florecerão.

Porém que tem feito os nossos Legisladores a

este respeito? Nada!!! Quasi dous annos gastarão as Côrtes Constituintes, e ultimamente nòs apresentarão a Constituição, Liberal na verdade, mas que por ora de pouco tem servido; porque os artigos mais essenciaes á Liberdade, e segurança individual dependem para a sua observancia de leis regulamentares, que ainda se não achão feitas!!! Nesta Legislatura nada se fez tocante a Instrucção Publica, e a Commissão creada *ad hoc* não saberiamos, que tinha existido, senão fossem os pareceres, que derão sobre dous, ou tres requerimentos de Mestres de Primeiras Letras!!!

Reune-se a Legislatura Ordinária, e a Commissão de Instrucção Publica vai seguindo o mesmo trilho, que a passada; e o Congresso em silencio! Condoído porém dos males, que a Nação soffria pela falta de Instrucção, o Excellentissimo Deputado, o Sr. José de Sá (que não é dos reeleitos) rompe o silencio apresentando um Projecto de Reforma para a Universidade de Coimbra, como lugar principal donde devião emanar as luzes para todo o Reino. Em Sessão de 12 de Dezembro teve aquelle Projecto segunda leitura, porém é desgraca dos Portuguezes, quando os amantes de uma Reforma esperavão ver seus gostos preenchidos, aquelle Projecto não é admittido á discussão, e debalde se esforça seu Autor, porque o numero é que vence; e assim ainda vemos existir entre nós uma Inquisição Litteraria, a Universidade de Coimbra! Por uma indicação do Sr. Thomaz de Aquino creou-se uma Commissão especial para a reforma dos Estudos: porém de que tem servido? Até hoje nada tem mostrado, e posto não possamos negar o amor pela causa pu-

blica da maior parte de seus membros, com tudo é para estranhar, que nada tenham feito: a Legislação está a acabar, e a Instrucção ficará para o anno que vem se De que servio esta nova criação? De gravar um novo ferrete naquella Commissão de Instrucção Publica! Que nodoa, que mancha!!!

Teria bem lugar fazer duas reflexões sobre as differentes fallas de alguns Deputados na Sessão de 12 de Dezembro respeito ao Projecto do Sr. José de Sá: porém eu me escuso por o ter já feito em algumas cartas, que dirigi ao Astro da Lusitania; mas não deixarei de dizer alguma coisa sobre as palavras do Sr. Serpa Machado (releito) *« não julgo exacto dizer-se, que deve ser proscripto o direito Romano; por que posto encerre muitas cousas más, todavia tem outras muitas boas »* assim fallou elle para combater o art. . . . do Projecto. Nunca eu pensei, que o Sr. Serpa raciocinasse tão ridiculamente: eis aqui o seu syllogismo. = Tudo o que tem alguma coisa de bom deve estudar-se, o Direito Romano tem algumas cousas boas, logo deve estudar-se. Por este modo de pensar se segue necessariamente, que na Universidade se deve estudar o Direito da França, da Prussia e Sardenha, por que tem optimas cousas; é indispensavel pelo mesmo raciocinio estudar-se aqui o Sadder dos Persas, o Alcorão dos Mahometanos, e o Thalmud dos Rabinos, que tem famosas cousas. O Estudo do Codigo dos Godos não devia esquecer, assim como o dos Suevos, e Vandalos, etc., etc. Com effeito pelo tal raciocinio era preciso estudar-se tudo, que tivesse alguma coisa boa, e no entanto fugir o tempo

necessario para se estudar o Direito Natural, Publico, e das Gentes, a Politica, a Economia, e finalmente a Legislação Patria. Sim, ignoremos quem é o homem, que a Natureza cria, quaes os direitos, que adquire, e as obrigações, que contrahe entrando na Sociedade; ignoremos a arte de economizar as rendas publicas, de augmentar a industria, a população, de fazer florescer as Sciencias e o Commercio; ignoremos em fim a arte de reger os Povos para irmos ver naquelle barbaro Direito Romano, que os filhos respeito aos Pais são cousas, e não pessoas, que os Pais tinham direito de os matar; que sendo qualquer Senhor morto em casa, os escravos que se achavam em distancia, onde se podesse ouvir um grito são os assassinos, e como taes devião ser açoutados até morrer; que os credores podião carregar de ferros em masmorras os seus devedores!! Que barbaridades!! A natureza estremece só de ouvir-as. —

Eis aqui as consequencias do raciocinio do Sr. Serpa; consequencias, que a porem-se em pratica seriam funestissimas para a Sociedade, porque valião tanto, como dizer: “Nada de Instrução Publica; não é preciso, que a Mocidade Portuguezã se instrua; basta que saiba alguns obscuros principios Gothico-Romano-Fradesco-Papaes!!!” Não se admirem porém os nossos Leitores do raciocinio do Sr. Serpa, porque tem produzido muitos outros iguaes, e ainda talvez não perdesse o amor ás subtilidades Romanescas, em que foi amamentado, e em que me dizem, fôra eminente. (Hoje tem-se quasi geralmente por Burros, ou ao menos muito Tollos os Romanistas peritos em subtilidades.) Eu terei muitas occasiões de fallar com este Sr.

 UNIVERSIDADE.

POr muito que diga sobre o tristissimo estado da Fradesca-Papal Academia, muito ainda me resta a dizer: por isso 6 ou 7 Cartas, que o Redactor do Astro da Lusitania me fez favor publicar no seu excellente Jornal não forão sufficientes; e é esta a razão, porque insiro este artigo, que será continuado em todos os seguintes Numeros.

— Preleções de Direito Patrio no.3.º anno. — Esta aula é regida por um Lente de estatura pequenina, mas BRAGUEZ de nascimento, o Sr. Narcizo Joaquim de Araújo Soares, Cavalleiro da Ordem de Christo. E' cousa bella ver o delicado modo como coçando na cabeça traduz quasi imperceptivelmente o Paschoal, repetindo de instante a instante «diz o Sr. Paschoal J. de Mello, parrafo seguinte.»... O Redactor deste Periodico teve a distinctissima honra de ser seu discipulo, e um dia notou, que quasi 30 vezes, aquelle Sr. illustre pelo seu saber e Constitucionalismo, repetio no curto espaço de pouco mais de um quarto de hora — as palavras *diz o Sr. P. J. de M.* —!!! Este Sr. Lente julgou tão necessaria a traducção do *Tit. 1. do Liv. 2* das obras de P. J. de M., ondé se trata dos *homens livres e escravos*, que saltou em claro os *Tit. do Liv. 1*, que tratavão do *Commercio, das leis agrarias, das leis sobre a Navegação, da Policia e Milicia*; titulos, cujas materias no fraco pensar d'um Periodiqueiro erão não só uteis, mas necessarias, e onde o Sr. Cavalleiro podia mostrar o seu Constitucionalismo (se o tivesse); porém foi-

lhe assim meior para mais breve chegar ao Tit. dos Fidalgos, onde se demorou a traduzir mui de vagar, pois era justo, que os seus Discipulos soubessem, que haviam Plebeos, e Fidalgos (classe á qual, a voz publica diz, elle tem mania de querer pertencer!!!), e que os homens não erão iguaes. Fiquemos aqui hoje, e no seguinte N.º continuarei.

INFRACÇÕES DA CONSTITUIÇÃO. (*)

A casa do Cidadão violada.

“ **A** Casa de todo o Portuguez é para elle um
 “ azilo. Nenhum Official poderá entrar nella sem
 “ *ordem escripta* da COMPETENTE AUCTORIDADE ”
 assim se exprime o artigo 5.º da nossa Consti-
 tuição; e o 203 no periodo 2.º diz assim: “ De-
 “ verá tambem preceder mandado assignado pela
 “ Auctoridade legitima, e revestido das formas
 “ legaes, que será mostrado ao réo no acto da
 “ prisão, etc. ” A carta de Lei de 14 de Outu-
 bro de 1822, que combina o respeito devido á
 casa do Cidadão com a administração da Justiça,

(*) O Redactor protesta pela punição dellas logo que se conclua a Lei da responsabilidade. Vêja a Nação como os Ministros de Coimbra são Constitucionaes !!! —

determina no artigo 2.º = De dia nenhuma casa pôde ser devassada sem assistencia de um Escrivão , e duas testemunhas , e ordem por escripto do Juiz , na qual se declare o fim especial daquelle procedimento. =

Todas estas sabias , justas , e liberaes determinações forão postergadas , e calcadas aos pés pelos Meirinho *João Carlos* , e *José Morcira* , Escrivão das Armas da Universidade no dia 16 de Janeiro pelas 9 horas da manhã.

Por quanto neste dia entrãrão os ditos Officiaes em minha casa com uma caterva de Verdeaes (esbirros da Universidade), para me prenderem, o que conseguirão, posto eu bem soubesse, que podia sem commeter crime de resistencia, recusar obedecer; porque aquelles Officiaes tinhão ultrapassado a lei, sendo naquella occasião, não officiaes de Justiça, mas uns criminosos, que violando a lei insultavão a minha honra; por quanto posto o Escrivão das Armas me appresentasse Mandado de prisão assignado pelo Conservador, como Delegado da Policia do Porto, com tudo naquelle mandado não se acha ordem expressa para me entrarem em casa, como requer o art. 5.º Não é só este o art. infringido, é tambem o 203;

porque tal Mandado não vinha revestido das
 fórmulas legais; como mostra a copia d'elle, que
 transcreveremos: — « O Doutor Bernardo de
 » Serpa Saraiva, Conservador da Universidade
 » de Coimbra, Delegado de Policia no Porto,
 » etc. Mando ao Meirinho deste Juizo, que visto
 » este, por mim assignado, prenda e conduza á ca-
 » deia José Joaquim de Moura do Porto Estu-
 » dante do 5.º de Leis e lhe abrirá assento á
 » ordem do Sr. Vice-Reitor, o que cumprirá.
 » Dado em Coimbra aos 14 de Janeiro de 1823.
 » Francisco Manoel de Campos o escrevi. — *Ser-*
 » *pa.* — »

Além da incoherencia, que se acha neste
 Mandado de ser passado por um Juizo, e a ordem
 por outro, não vindo assignatura do que ordena
 a prisão, o que dá a entender, ou que o Vice-
 Reitor não ordenou semelhante prisão, ou que o
 Delegado da Policia me quiz ultrajar debaixo
 de nome alheio, ou que nem soube o que fez;
 porque no principio diz: « Mando prenda, etc. »
 e mais abaixo « e lhe abrirá assento á ordem do
 Sr. Vice-Reitor, etc. » acha-se errado o nome,
 o que dá tambem a entender, que se não pro-
 ceedeo na conformidade do art. 203 periodo 1.º

à *informação summaria sobre a existencia do delicto, e verificação do delinquente.* »

Em fim aquelle Mandado não vem revestido das fórmulas legais, porque nelle não se declara *o fim especial daquelle procedimento* como determina a lei de 14 de Outubro já citada no art. 2.º; finalmente as duas testemunhas, que esta lei exige não apparecerão: talvez o Ministro se julgue com poder de dispensar na lei por ter o Irmão nas Cortes!!!

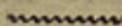
(Continuar-se-ha.)

CARCUNDISMO EXALTADO.

No dia, em que chegou a noticia da declaração da guerra entre França e Hespanha, houverão foguetes: desde então não tem cessado os Clubs de nos atormentarem com elles; e constanos, que poucos dias depois se deu um lauto jantar por tão faustas noticias, onde se levantáram vivas á França, ao Exército da Fé, e á Santa Alliança!!!

Sendo isto publico, ignoro a razão, porque os Ministros de Coimbra não julgão de seu officio

devassar, para se conhecerem com mais evidencia, quem são os dignos membros dos Clubs Montarroianos, e das cocheiras de S. Sophia!!! Porém quem nos diz, que elles não forão ao jantar? Quem nos diz, que o Sr. Juiz de Fóra não presidio? Vista aos Jurados de Coimbra, e aos documentos appresentados por *L. A. F. dos Reis* onde se conhece bem o Constitucionalismo deste Sr. *Godinho!* Coitadinho! A sentença não lhe agradou; cuidava, que os Jurados erão — Tribunaes de Commissão!!! Enganou-se. Desenganem-se tambem os Corcundas, que os Portuguezes e os Hespanhões não são Lazaronis.



Assigna-se neste periodico por tres mezes por 720 em Coimbra nas Loges de A. L. Coelho na rua do Correio, e Orcel na rua das Fangas; e no Porto em casa de Costa e Paiva na rua dos Mercadores: avulso 80 rs. — O Redactor publicará as cartas, que lhe forem remetidas com o porte pago sendo de interesse publico.

C O I M B R A :

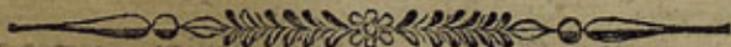
EM A NOVA IMPRENSA DA RUA DOS COUTINHOS.

1823.

N. 2.

Preço 80. rs.

MINERVA
CONSTITUCIONAL,



PERIODICO SEMANARIO DE LITTERATURA
E PHILOSOPHIA.

ANNO TERCEIRO DA LIBERDADE PORTUGUEZA.

SABBADO 1 DE MARÇO.

*Rien ne justifie l'Homme qui prête son
assistance à la loi qu'il croit inique.*

PRINC. DE POL. C. 1. p. 27.

PHILOSOPHIA.

Exame da pena de morte.

Como se trata de dar agora á Nação um Código Criminal, parece-me muito a proposito tratar da mais importante questão á Humanidade, da pena de morte.

Apontarei primeiro as opiniões dos mais cele-

bres Philosophos, e analysando-as procurarei decidir duas questões: 1.^a Se a sociedade tem direito de impôr a pena de morte a algum de seus membros: 2.^a Se tendo-o o deve exercer.

Opinião de Montesquieu.

(L'Esprit des Loix Liv. 12. Chap. IV.)

“ Um Cidadão, diz Montesquieu, merece a morte, quando ataca a segurança a ponto de tirar a vida, ou quando tem emprehendido tiral-a. A pena de morte é um remedio, de que usa a Sociedade. Quando se viola a segurança da propriedade pôde haver razões, para que a pena seja capital; porém valeria talvez mais, e seria mais natural, que o castigo dos crimes contra a segurança dos bens, fosse a perda de bens; e isto assim deveria ser, se as fortunas fossem communs, ou iguaes. Mas como esta pena se não pôde infringir áquelles, que não tendo bens alguns mais facilmente atacão a propriedade dos outros, é por isso necessário, que a pena corporal supra a pecuniaria.”

“ Tudo, que eu digo, acrescenta Montesquieu concluindo este capitulo, tudo, que eu digo, é fundado na Natureza, e mui favoravel á Liberdade do Cidadão.”

De resto pessoa alguma se oppõe mais á severidade das penas, que Montesquieu. “ Devem-se guiar os homens, diz elle Liv. 6. Chap. 12, pelos meios, que a Natureza dá para os conduzir.”

Opinião de Rousseau.

(Cont. Soc. L. 2. Chap. V.)

“ Pergunta-se, como podem os particulares, não tendo direito de dispôr de sua vida, transmitir ao soberano este mesmo direito, que elles não tem? Esta questão não é difficil de resolver, senão porque é mal enunciada. Todo o homem tem direito de arriscar sua propria vida para a conservar. Tem-se dito acaso, que aquelle, que se lança por uma janella para escapar a um incendio, seja culpavel de suicidio? Tem-se imputado este crime ao que morre n'uma tempestade, da qual não ignorava o perigo, quando se embarcou? ”

“ O pacto social tem por fim a conservação dos pactuantes. Quem quer os fins, quer tambem os meios; e estes são inseparaveis de alguns riscos, e mesmo de algumas perdas. Quem quer conservar sua vida á custa dos outros, deve sacrificar-lhes a sua, quando for necessario. Ora o Cidadão não é mais o Juiz do perigo, a que a lei quer, que elle se exponha; e quando o Principe lhe diz: — é necessario ao Estado, que tu morras — elle deve morrer; pois que esta é a condição por que até li tem vivido em segurança, e a sua vida não é mais um favor da Natureza, mas um dom condicional do Estado.

“ A pena de morte infringida aos criminosos pôde ser olhada debaixo do mesmo ponto de vista. E' para não ser assassinado, que um homem consente morrer, se chega a ser assassino. Neste tratado longe de qualquer dispôr de sua vida, não faz senão garantil-a

« De mais, todo o malfeitor, atacando o direito social, faz-se por seus crimes rebelde, e trahe a sua Patria; elle cessa de ser seu membro violando suas leis, e lhe faz a guerra: depois a conservação do estado é incompativel com a sua, e é necessario, que um dos dous pereça; e quando se fáz morrer o culpavel, é menos como Cidadão, que como inimigo. O processo, e o juizo são as provas da declaração, de que elle tem rompido o pacto social, e por consequente, que elle não é membro do Estado. Ora, como elle está reconhecido como tal, ao menos pela sua assistencia, deve ser apartado da Sociedade por meio do desterro, como infractor do pacto, ou pela morte como inimigo publico; por que tal inimigo não é uma pessoa moral, é um homem, e é do direito da guerra matar o vencido. »

(Continuar-se-ha.)

C O R T E S.

Debalde se tem clamado por uma reforma geral de Estudos, com especialidade para a Universidade de Coimbra, e seus Lentes, que despoticamente imperão nesta Academia Reino da Estupidez, Fanatismo, e Carcundismo! Debalde 200, ou 300 Bachareis representarão ás Cortes Constituintes a estupidez, carcundismo, e falta de caracter de quasi todos os mestres desta Universidade,

que bem se podem comparar com Barbeiros, requerendo a sua deposição; pois que foi tudo inutil, e infructifero; porque a Commissão de Instrucção Publica nada fez, ou porque não era capaz, ou porque não quiz; e aquelle requerimento teve a desgraça de lá cahir, e soffrendo a sorte dos condemnados ao Inferno, nunca dali sahio; porque no Congresso passou uma enxurrada de Salomões do Mondego, a quem convinha conservar-se tudo no mesmo estado; pois que elles devião ser tambem dos escriptos na lista dos proscriptos desta Universidade. Affeitos unicamente a subtilidades, e minucias ridiculas proprias dos Romanistas, affeitos ao Despotismo, em que tinham sido nutridos, lá no Congresso mostrarão o seu liberalismo, e sciencia votando pelas duas Cameras, veto absoluto, Censura previa, e por outras que taes. Ora, quando estes, que gozavão da opinião publica, assim são, julgue a Nação, que taes serão os outros; sobejas provas se lhe tem appresentado. Porém que tem feito tantos clamores? Forão ouvidos? De certo; mas não attendidos. Antes pelo contrario me consta, que a lista dos requerentes andou pelas mãos destes famintos Déspotas a fim de melhor conhecerem as victimas, que devião ser immoladas ao seu recentimento, até que foi parar á mão piedosa d'um sabio amante do actual systema, o Excellentissimo Sr. J. de S. F. S. V., que a guardou para livrar algumas victimas innocentes do supplicio: mas não obstante houverão bastantes, por que foi tarde, quando pôde haver aquella lista.

Os clamores tem continuado, porém que tem

feito estas Córtes? Que tem dito a especialíssima Commissão de Instrucção? Nada: tem estado caladíssima, nem ao menos nos tem dado esperanças de abrir o bico! Que! O Excellentíssimo Deputado, o Sr. José de Sá já lá não estará? Que é que o impede de fallar sobre este assumpto? Se os membros que compõe aquella Commissão o não ajudão, se são como o Sr. Bispo Conde Monge Benedictino, represente-o ao Congresso, peça outros, e haja Instrucção. Onde estão esses Illustres Deputados, que na Legislatúra passada tanto amor mostrarão pela causa publica, pela reforma, e abolição de abusos? Quem os obriga a calar? Foi para isto, que a Nação os reconduzio? Assim pagão elles á Nação o conceito, que ella fazia delles? Ah! Como desgraçadamente nos tem mostrado a experiencia, quão justa, sabia, liberal, e necessaria não era a Indicação do Sr. Bastos para os povos poderem revogar os Diplomas daquelles Deputados, que se fizessem indignos de serem seus Representantes? Ah! E como, com bem magoa o digo, a experiencia tem mostrado quanto funestas são as reeleições!!! Onde está essa lei da responsabilidade dos Ministros? Esta lei tão necessaria quanto o é a Constituição! Onde essas leis regulamentares tão necessarias para a effectiva observancia de muitos artigos da nossa Constituição? Eu não sei explicar a causa desta frouxidão senão pela razão, porque ao Ministro das Justiças se orçarão 10 contos de reis para *espionagem*, que em quanto a mim foi o mesmo que dizer: "Cidadãos, o art. 7 da Constituição, que garante os vossos pensamentos, o artigo, que diz, a livre

communicação dos pensamentos é um dos mais preciosos direitos do homem, de nada serve; foi um Fantasma com que vos quizemos illudir. Vós entrareis daqui em diante em vossa casa, e cuidando serdes rodeados de amigos declarareis vossos pensamentos, e dahi a um momento tudo será publico; os espiões occultos, que não conheceis, examinarão todas as vossas acções; um só gesto, um só lançar d'olhos lhe suggerirá motivos para vos denunciar, e talvez em breve vós sereis conduzidos ás masmorras apenas por pensamentos! Andareis sempre tremendo; em nada confiareis; a alegria já não se verá em vossos rostos como até aqui; o temor será a vossa divisa, e a todos os momentos sereis trahidos!!!....

Não a sei explicar tambem, senão pela razão porque se regeitou a Indicação do Excellentissimo Deputado o Sr. Fonseca Rangel (que não é dos reeleitos) para haverem Sessões Extraordinarias. Quanto não é para louvar a prudencia deste Illustre Deputado, quando pelo Sr. Margiochi (releito), lhe foi dito, que pensava ter pedido a palavra para outra cousa!! Se este Illustre Campeão dissesse: «Pedi palavra para mostrar a urgencia da minha indicação, porque este é o meu dever, e jámais deixarei de o fazer, quando assim o julgar preciso. A Nação mandou-me aqui para advogar a sua causa, e não para ser como o zangão entre as abelhas! E que temos feito em seu favor? Muito pouco: e estamos cada um de nós recebendo do Thesouro 4:300, além dos ordenados, que muitos de nós recebemos por outros muitos Empregos? Quantas leis regulamentares não temos a

fazer, para poderem muitos artigos Constitucionaes serem postos em execução? Quantas infracções da Constituição não tenho eu visto apresentarem-se neste Congresso? E quantas publicadas nos Diarios? Quantos Cidadãos anciosos não esperão pela lei da responsabilidade para requerer a punição de infracções? E então duvidaremos ainda fazer Sessões Extraordinarias para nos aliviarmos dos trabalhos, que sobre nós estão pezando? Não damos assim armas a nossos inimigos? Não é isto desprezar de algum modo a causa publica, e não cumprir os nossos deveres? A Legislatura está a acabar; e sabindo daqui que responderemos a nossos Constituintes, quando nos perguntarem: « Que fizestes vós em Cortes? Que leis nos destes? Regeneramos-nos só para ter a Constituição em theoria?... Senhores, eu cumpro com os meus deveres, e sinto por extremo, que vos não façaes o mesmo. A minha indicação foi tratada com desprezo; isto é tolher a liberdade de Deputado, e eu não posso ser Deputado sem ser livre, e como não posso cumprir com as minhas obrigações, eu me aparto deste Congresso, onde não posso advogar a causa da minha Patria, e irei entre os meus Concidadãos chorar com elles.» Se pois este Illustre Deputado assim fizesse teriamos acaso alguma cousa a arguir-lhe?

Não a sei explicar finalmente, senão pela declaração da não urgencia da indicação do Excellentissimo Deputado o Sr. Serpa Pinto (não é reeleito) respeito á diminuição da dieta daquelles Deputados, que por outra parte recebem mais de 600\$. Nada, não é urgente diminuir as despesas

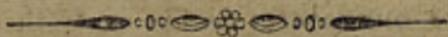
da Nação! Deixem-a carregar de mais dividas; não se pague aos Empregados publicos; não se pague á tropa, e queiramos, quem vá defender nossos direitos, e liberdade. Comão alguns Srs. Deputados, que nada tem feito de bom, e que só tem servido para . . . dinheiro e mais dinheiro, em quanto outros Cidadãos, que com mais razão devem ser attendidos, vivem na indigencia, e miseria. — Em fim no Congresso já não vemos aquella energia, que caracterizava a Legislatura Constituinte. Quando pois o illustre Deputado o Excellentissimo Sr. Bettancourt clamava naquellas Cortes pelo adiantamento dos trabalhos, e dizia francamente, que se estava gastando immenso dinheiro á Nação inutilmente; quanta razão não temos nós para o dizer agora? Ah! vejão, vejão esses Zoilos impertinentes, que pertendião offuscar a gloria do Patriarcha da Regeneração, a falta de um só homem quantos males não tem causado! O merito de qualquer não se conhece assás, senão pelas consequencias da sua falta. Eu tenho para mim, que se aquelle Illustre Campeão da Liberdade Portugueza existisse no Congresso como ainda existe nos corações dos bons Portuguezes a causa da Liberdade teria ganho muito.

Eu bem conheço, que assim como estas reflexões hão de agradar aos bons Portuguezes, que se tem distinguido pelo amor da causa publica, ellas desagradaráõ a outros muitos, que talvez por isto pertendão a censura previa em materia politicas, assim como a desejavão em materias religiosas; pois quem diz, como disse o Sr. Serpa Machado (Deputado reeleito, que traduzindo *ad literam* al-

guns §§ do rançoso Martini os tem recitado em Cortes) « que sendo a arte typografica muito moderna, não se podia dizer, que a liberdade de manifestar os seus sentimentos por via da Imprensa fosse um direito essencial ao homem, aliás estaria elle privado desse direito em quanto senão descobrio a arte de imprimir »!!!, não é de admirar, que a queira em materias politicas: por quanto este argumento tem a mesma força para provar tanto uma como outra censura. O Sr. Serpa ignoraria, que o direito de que se tratava, e que é essencial ao homem, é o de manifestar os seus sentimentos; e que manifestal-os o homem pela imprensa, por manuscrito, ou viva yoz são cousas accidentaes, que não influem no direito essencial da liberdade, que qualquer tem de manifestar os seus sentimentos? Este raciocinio é parente daquelle com que o mesmo Sr. quiz provar a necessidade das Romanisses; e tão ridiculo, que em quanto a mim, um Caloiro, que tenha visto o Genuense, não o produziria em publico. Seria melhor, que o Sr. Serpa esfolheasse o Martini para ver se por lá achava algum paragrafinho, que autorizasse a sua opinião, e traduzindo-o o pozesse a publico; porque assim teriamos ao menos aquelle Compendio brevemente em Lingua Portugueza!! Era bem bom, que se incumbisse deste trabalho, assim como da tradução do Waldeck, pois nisto utilizaria muito a Humanidade, e talvez que o mesmo Waldeck resuscitasse só para lhe agradecer os seus trabalhos; porque dos vivos só alguns Gothicos acharia que o louvassem!! Porém que tenho dito? Talvez o Sr. Serpa pelas suas subtilezas Romanescas soubesse

mostrar a força do seu argumento! Talvez! Quem sabe? Elle, e Deos, que nós não sabemos como.

(Continuar-se-ha).



UNIVERSIDADE.

4.º Anno de Leis.

NA doença de *José Pinto Fontes* foi em seu lugar mandado á Cadeira de Direito Romano (cadeira summamente util, e necessaria!!!) do 4.º anno de Leis um celebre *José Maria de Lemos e Lima* bem conhecido no Astro por causa das celebres eleições de Viseu no primeiro dia, que lá appareceo, principia mostrando a necessidade, e importancia daquellas matérias entre nós (advirta-se, que é do collegio dos Militares): afirma, que todos os Codigos das Nações civilizadas (sabe Deos se já vio a capa a algum delles), ahi tinham hido beber, e dahi em muitos lugares tinham copiado; assevera, que o Direito Romano não tem tantas cousas más como se dizia, não obstante, que elle só fará uso daquellas, que forem conformes á razão; porém pouco depois cillo mettido nas mais arriscadas subtilizas d'aquella infame Jurisprudencia, e em Romanisses tão Romanescas, que até Cujacio, e Accursio (que venerandos nomes!!) se virão atrapalhados com ellas!!! Isto custa a crer, mas é uma verdade: gasta o tempo inteiro de um dia de Aula, e d'outro

quasi, fazendo até sahir um Estudante para o banco da Sabbatina, que foi o alvo das rizadas dos que assistião, com uma questão a mais ridicula, minucioza, e infame, que pode haver, e depois de tanto apparatus, tantas combinações *ac tot, tantos que labores* decide ex Cathedra — que a questão ardua, intrincada, e difficil era indissolvel, e indeterminavel: quem não tem, ao ouvir isto, vontade de o mandar á mer. . . . Ninguem se persuade, que a questão tivesse alguma utilidade ainda, que pequena: ella é tal que até me envergonho de a referir: mas em fim é necessário desmascarar-se o impostor: a questão pois consistia em combinar duas leis do Diggesto, desse capote de pobres, ou manta de retalhos, as quaes versão sobre este principio — *o substituto do substituto é substituto do instituto*, — e para as quaes se combinarem, é necessario ver, e examinar-se se deve lèr *pubes*, se *impubes*, e descer á mais ridiculicula, e impertinente anathomia!!! Uma dellas duvido, que se possa verificar a não ser na mais escaldada fantazia do mais assanhado Romanista, e vem a ser — *Um pai tem dous filhos um macho, outro femea (aqui entra a tão profunda como interessantissima questão se crão puberes se impuberes): institue o filho, e desherda a filha, e depois substitue esta filha assim deserdada ao filho instituido, e a esta filha substituta, substitue a Mãe, e irmãa delle testador: morre a filha substituida primeiro, e depois morre o filho instituido; pergunta agora o Consulto, a quem deve hir a herança, se aos Legitimos, se á Mãe, e irmãa? Que methafysicadella! Quanto isto é interessante! Que*

vezes não se agita esta questão no foro! Como é bem forjada! É ainda ha quem diga, que o Direito Romano não veio do Ceo!

E não é indecoroso para a Nação consumir-se dois dias d'Aula na única Universidade do Reino em uma cousa tão ridicula, com que nem dous minutos se deviã gastar; e em tempos em que se devem dar á mocidade só luzes puras, e sans! — Mas se a materia é interessante, muito mais o é o modo como o affamado Romanista *José Maria de Lima e Lemos* a explicou!!! Depois de fazer mil caretas disse « isto é muito, e muito difficil... é impossivel mesmo, que os Srs. o possam entender... (esta merecia uma dose de vergalh...); só á vista dos textos...; mas eu verei se me posso fazer perceber...»: começou a grasnar, proferio duas palavras, fez mais caretas, e disse « é impossivel, é impossivel, que os Srs. entendão isto...; se é tão difficil!...» Ah! ah! ah! Então deu-se ao disfructe, ou não? Quem não terá vontade de dar gargalhadas, que se oução em Lisboa?

No seguinte N.º continuarei; tenho só a advertir, que o affamado Romanista (hoje, como ja disse no N.º antecedente, tem-se geralmente por Burros, ou ao menos por muito Tòlos os Romanistas peritos em subtilezas) *J. M. de Lima, e Lemos* é muito erudito; a cada momento está dizendo veião *Vestembergio*, e o Diccionario do *Petisco* = Explica optimamente, v. g. = esse *cernere*, que ali vem no Compendio vem do verbo latino *cerno*, *cernis*, que quer dizer *vér*, ou *decretar*; de ambas estas formas aqui se pode tomar

==: *deletur* == vem do verbo *deleo*, *deles* que significa *apagar* ==: *prudente* aqui significa *com circumspeção*, e *cautella!!!* Que erudição! Que conhecimentos!!! Que torrentes de ideias!!!

(*Continuar-se-ha.*)

INFRACÇÕES DA CONSTITUIÇÃO.

(*Continuação da pag. 15*)

Eis-aqui pois tem a Nação como aquelles dous Officiaes violárão a minha casa, que era para mim um azilo, e como se tornárão réos do mais-negro attentado, porque atacando a minha honra, segurança, e liberdade quebrantárão a Lei fundamental da Monarchia, que ha pouco tinham jurado manter, e observar, vindo a ser, ainda para seu maior horror, perjuros; porque faltárão ao juramento, que tinham prestado livremente ao Deos Supremo.

Embora alleguem estes perversos criminosos, que forão mandados; porque a CONSTITUIÇÃO não acceita similhante escusa; como bem se deixa ver do artigo 4.^o *in fin.* " *A Lei designará as penas com que devem ser castigados, não só o Juiz, que ordenar a prisão arbitraria, e os Officiaes, que a executarem, mas tambem a pessoa, que a tiver requerido* "; e do artigo 196 *in prin.* " *Todos os Magistrados, e Officiaes de justiça serão responsaveis pelas abusos do poder, e pelos erros que commeterem no exercicio de seus empregos* ".

Não serão pois Reos infractores da CONSTITUIÇÃO aquelles dous officiaes? Não serão perjuros? Não seria a minha casa insultada? Não me acharei por conseguinte preso illegalmente, e contra a lei?

Podem pois estes dous officiaeszinhos assentar o seu estômago, que por ora nada faço; mas logo que me seja possível, e que se conclua a lei da responsabilidade eu lhe saberei mostrar, que as leis se não fazem só para espantalhos, aos quaes os passaros se acostumão, e depois não fogem delles!! Socegum; a pena da lei hade ser imposta; se não sabem da sua obrigação, pegue o Escrivãosinho em uma enxada, e vá cavar para o campo, pois tem corpo para isso; ou ponha-se a apontador de Bilhar para o que hade ter muito geito: e em quanto ao Meirinho como velho serve bem para porteiro de alguns frades, como os Bernardos! Havia desempenhar bem a sua obrigação!!! Deixemos porém estes sujeitos, e passemos a cantar um heroe digno de louvor mais alto o *Conservador da Universidade, Delegado da Policia do Porto, o Doutor Bernardo de Serpa Saraiva.*

: O Art. 206 da CONSTITUIÇÃO claramente determina « *Em todos os casos o Juiz dentro de 24 horas, contadas da entrada na prisão, mandará entregar ao Réo UMA NOTA por elle assignada, em que declare o motivo da prisão, e os NOMES DO ACCUSADOR, e DAS TESTEMUNHAS, havendo-as.* »

Eis aqui um artigo, que eu passo já a mostrar ter sido infringido, e desprézado pelo Sr. *Serpa*

*Conservador, Delegado da Policia do Porto, e
Irmão do Sr. Serpa Deputado reeleito.*

Não ousarei negar, que dentro d'as 24 horas me foi apresentada uma nota; porem tambem me é preciso, para fallar com aquella verdade, que me é propria, declarar ao publico, que não obstante, o Sr. Doutor despoticamente, e com o maior descaramento, e desaforo possivel desprezou aquelle artigo, despresando ao mesmo tempo o juramento que tinha dado de observar a CONSTITUIÇÃO: não a observa; jurou aparentemente; aliás não seria perjuro; mas quem jura aparentemente a CONSTITUIÇÃO é Carcunda, logo o Sr. Doutor neste sentido é Carcunda; Carcundas não devem exercer cargos publicos; logo espero, que quando requerer ao Governo a sua punição, elle diga adeos a um lugarinho tão bello, e pingue!!! Foi pois despoticamente desprezado aquelle artigo 206 (a proposito, seria bem bom, que o Sr. Doutor Serpa me dissesse se tem poder de abrogar as leis?); por que a nota, que a CONSTITUIÇÃO manda entregar não appareceu; por quanto no papel, que se me apresentou, nem vinhão os nomes do *accusador*, nem das *testemunhas*; como requer o citado art. nem nos diversos requerimentos, que fiz; e apenas se me derão uns bons 15 dias depois. Para que os nossos Leitores possam fazer um juizo mais perfeito desta enfiada de infracções, no seguinte N.º copiarei a nota, e mostrarei muitas mais cousas dignas de admiração, ou antes de vergalh....

;(Continuar-se-ha.)

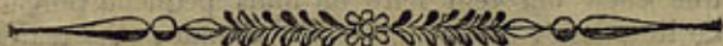
C O I M B R A :

EM A NOVA IMPRENSA DA RUA DOS COUTINHOS.
1823.

N. 3.

Preço 80. rs.

MINERVA
CONSTITUCIONAL,



PERIODICO SEMANARIO DE LITTERATURA
E PHILOSOPHIA.

ANNO TERCEIRO DA LIBERDADE PORTUGUEZA.

SABBADO 8 DE MARÇO.

*Rien ne justifie l'Homme qui prête son
assistance à la loi qu'il croit inique.*

PRINC. DE POL. C. 1. p. 27.

PHILOSOPHIA.

(Continuação da pag. 20)

Opinião de Beccaria.

(*Dos delit. e pen. C. 16.*)

” Qual póde ser o direito, que os homens se attribuição de degollar seus semelhantes? Não é certamente, aquelle donde resultão a Soberania, e as

leis. Ellas são a soma total de pequenas porções de liberdade, que cada um tem depositado; ellas representão a vontade geral, resultado da união da vontade dos particulares. Mas quem é, que terá querido ceder a outro o direito de lhe tirar a vida? Como se pode suppôr, que no sacrificio, que cada um tem feito da mais pequena porção de liberdade, que tem podido alienar, elle tenha compromettido o maior de todos os bens? E quando isto assim fôsse, como se poderia combinar este principio, com a maxima que prohibe o Suicidio? Ou o homem não pôde dispôr de sua vida; ou não tem podido dar a um só, ou á Sociedade inteira, um direito, que não tinha.

« A pena de morte não é fundada em direito algum; eu acabo de o demonstrar. Ella não é senão uma guerra declarada ao Cidadão pela Nação, que julga necessaria, ou ao menos util a sua destruição. Porém se eu provar, que a Sociedade mantendo um de seus membros, nada faz, que seja necessario, ou util a seus interesses, terei ganho a causa da Humanidade.

.....
 « A experiencia de todos os seculos prova, que o temor do ultimo supplicio jámais suspendeo os malvados determinados a perturbar a Sociedade.....
 As penas atterão menos a humanidade por seu rigor momentaneo, que por sua duração. Nossa sensibilidade move-se mais facilmente, e de uma maneira mais duradoura por uma impressão ligeira, mas reiterada, que por um choque violento, mas passageiro. Todo o ser sensivel é unicamente sujeito ao

imperio do habito. Este é, que ensina o homem a fallar, marchar, e a satisfazer ás suas necessidades; e as ideias moraes não se gravão tambem no espirito senão pelos traços duraveis, que sua acção reiterada ahí deixa. O mais proprio freio para reprimir os crimes não é pois tanto o espectáculo terrivel, mas momentaneo da morte de um malvado, que quanto o exemplo continuo d'um homem privado da sua liberdade, transformado de alguma maneira em besta de carga, indemnizando á sociedade por um penoso trabalho de toda a sua vida o prejuizo, que lhe tem causado A punição de um culpavel deve inspirar aos espectadores mais terror, que compaixão. O Legislador deve abrandar o rigor das penas; quando o sentimento de compaixão prevalece ao de terror nos espiritos dos espectadores, a quem parece, que o supplicio foi antes inventado contra elles, que contra o culpavel.

“ Para que uma pena não exceda os limites da justiça, deve unicamente ter o rigor, que baste para apartar os Cidadãos do crime. Uma prisão perpetua teria tanto, e mais poder, que a propria morte, para suspender um malvado. Muitas vezes encara-se a morte com olhos tranquillos: o fanatismo a embeleza: a loucura companheira fiel do homem até o túmulo derruba o seu horror; e a desesperação a torna indifferente. Porém no meio das prisões de ferro, nas cadeias, e debaixo dos golpes a illusão do fanatismo se desvanece, as nuvens da loucura se dissipão, e a voz da desesperação, que aconselha ao culpavel terminar seus males, não se faz mais ouvir, senão para melhor

He pintár o horror dos males, que principião para elle. Nosso espirito resiste mais facilmente á violencia das ultimas dores, que ao tempo, e ao aborrecimento Se se me objecta, que a prisão perpetua é uma pena tão rigorosa, e por conseguinte tão cruel, como a mesma morte, eu conviria, que ella o seria ainda mais, se se reunissem em um só ponto todos os instantes de desgraça, que soffre aquelle a quem se impõe a pena de prisão perpetua. Porém estes instantes espalhados por todo o curso de sua vida não se podem comparar ao momento cruel do ultimo supplicio, senão pelo espectador, que calcula a sua duração, e totalidade, e não pelo culpavel, a quem seus males presentes o distrahem de pensar em suas penas futuras. Todo o genero de desgraça se augmenta na imaginação: o que soffre acha em sua alma endurecida pelo habito de soffrer refugios, e consolações, que a sensibilidade do momento occulta ás testemunhas de seu infortunio; e eis-aqui o que verifica as vantagens da prisão perpetua mais util como exemplo, que insuportavel como castigo

“ Que perspectiva! passar um grande numero de annos, ou mesmo a vida inteira na escravidão, e dôr, escravo das leis de que se era protegido; exposto ao desprezo de seus concidadãos; e ser o opprobrio, e horror daquelles, que erão seus iguaes! Que util comparação deste triste estado com a incerteza do successo de seus crimes, e do tempo, de que delle se gozará! O exemplo sempre presente de victimas desgraçadas de sua imprudencia deve fazer uma impressão muito mais viva, que a dos ultimos supplicios, cuja mais antes endurece a alma,

que a corrige. A pena de morte é nociva á Sociedade tambem pelos exemplos de crueldade, que ella dá aos homens Que absurdo ! Feitas para não ser senão a expressão da vontade publica, para detestar, e punir o homicidio, as mesmas leis o comettem : ellas querem suspender as mortes, e ellas ordenão um assassino publico ! Se com tudo ha leis d'uma utilidade incontestavel, são aquellas, que cada um quereria propor e observar nestes momentos, em que a voz do interesse particular se confunde com os gritos do interesse publico. Ora, quer-se conhecer o sentimento geral sobre a pena de morte ? Elle se pinta em caracteres indeleveis nos momentos de indignação, e desprezo, que inspira a unica vista do ministro das crueldades da justiça ; d'este Cidadão honesto, que contribue ao bem da Nação, executando a vontade publica ; este instrumento necessario da segurança interior, que elle mantem, assim como o soldado a exterior

« A historia dos homens é um mar immenso de erros, onde se vêm fluctuar aqui, e acolá algumas verdades mal conhecidas. Não se auctorize pois a pena de morte contra certos crimes pelo exemplo da maior parte das Nações em quasi todos os seculos. O exemplo, e a prescripção não tem força alguma contra a verdade. Desculpar-se-ha a barbara superstição, que sacrificou homens sobre os altares da Divindade, só porque as victimas humanas tem ensanguentado quasi todos os Templos ?

Ao contrario se eu acho alguns povos, que se tenham abtido, mesmo durante um curto espaço de tempo, de exercer a pena de morte, eu me

poirei de prevenção contra ella com razão ; porqué a sorte das grandes verdades é , não brilharem ; senão como um clarão no meio das nuvens tenebrosas , cujo erro envolve o Universo. Ainda pois não chegou esta época afortunada , em que os olhos fascinados das Nações se abirão á luz ; epocha em que as verdades reveladas não serão mais as unicas que esclareção o genero humano. „

(*Continuar-se-ha*).

UNIVERSIDADE.

Para que se não diga , que tenho procurado pôr de má fé os Lentes da Fradesca Papal Academia, e pertendido desacredital-os sem justos motivos, eu vou publicar um facto (além dos muitos, que já tenho declarado), que prova bem, quanto os nossos Salamões carcovados, uns pelo pezo dos annos, e outros por molestias, de que nós todos conhecemos a causa, procurão supplantar o liberalismo, e promover a Estupidez e Despotismo, idólos, que nada será capaz de os fazer aborrecer !!! Conheção-se as Victimas, conheção-se os déspotas, para aquellas serem protegidas, e estes perseguidos. Uma victimá sacrificada no altar da arbitrariedade em honra ao Despotismo, e sua irmã Estupidez foi o Sextanista *Antonio de Gamba e Liz*: eu passo a narrar mindamente esta historia. Tinha este Sextanista mui dignamente deffendido as suas Theses, e como affirma o Presidente o *Dr. José Jaaquim da Silva* na sua attestação

forão as melhores, que no anno passado se deffenderão em Leis; porém os conhecimentos, que mostrou em todo o dia, em que teve tão penoso trabalho, não impedirão, que uma mão atrevida, sacrilega, estúpida, e carcundal se levantasse para manchar o honrado Sextanista no seu Exame privado, lançando-lhe um *R.* Foi porém no exame privado, porque este exame é barbaro, fradesco e claustral, que mais parece um auto inquisitorial, que um acto de Litteratura; exame a que ninguem póde assistir, para os Lentes a seu salvo poderem manejar o ferreo sceptro do Despotismo. Não se julgue porém, que o que passo a narrar seja duvidoso; por quanto estou de posse de documentos, quantos bastão para provar o que affirmo. Chamem-me aos Jurados, e veja-se quem é verdadeiro.

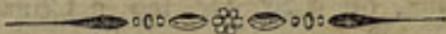
Luiz da Costa e Almeida Lente Substituto em Leis, Deputado da Junta da Directoria dos Estudos (*nescio, quibus meritis*), e Cavalleiro da Ordem de Christo, vestido com a sua Béca Desembargatoria teve a habilidade de gastar metade do tempo, que lhe coube para argumentar, na anathomia ridicula e fastidiosa da definição de *Jurisdiction*; procurando com subtilezas, e minucias proprias delle (e não dos mais assanhados Romanistas, por que talvez as não entenda), atterrar o examinando; mas de balde se esforçou, porque o Sr. *Luiz da Costa* era mui pequeno frangão para que o Sr. *Antonio de Gamboa e Liz* o não soubesse trinchar. Teve palavra o Sr. *José Bernardes Corte-Real* (celebre pela opinião anti-constitucional do poder, que tem de interpretar leis autenticamente a Casa da Supplicação, e outras que taes), e com a

sua vozeria costumada pertendeo conseguir o que obter não podéra o seu Collega o Sr. *Luiz da Costa!!!* Insistio no mesmo, de maneira que tambem soube empalhar o tempo, que lhe foi destinado para argumentar, com a mesma definição!!! Não é isto ignorancia, e estupidez? Não é mostrar vontade de reprovar? Para que os leitores possão tirar a consequencia pela afirmativa, é necessario saber, que tinha cabido a estes dous Salamões argumentar n'um Titulo da Ordenação, que se inscreve dos *Juizes Arbitros*; titulo cujo contexto abria porta a materias mui uteis, e necessarias, como de Aggravos, Appellações, Provas, etc.; mas como era de presumir que o Sextanista teria estudado estas materias, recorrerão a subtilezas, de que costumão lançar mão, quando pertendem reprovar, bem como os rapazes de escolla com as suas orações de algibeira taes como estas — *Maria comes caraquois — Athenas portas uvas*, e outras quejandas!!! E talvez, que estes Salamões não quizessem entrar naquellas materias, por conhecerem que erão incapazes de nellas argumentar! *sit, quid sit* elles lançarão mão de um *R* e satisfizerão seu odio, raiva e vingança! Não pára aqui a arbitrariedade; negarão-lhe informações com o pretexto de ter levado um *R*.

Se procurarmos a causa disto, achamos ser, para punir a ousadia, que teve em sahir a campo com Theses Constitucionaes. Não bastou a estes Déspotas terem-lhe riscado as Theses mais liberaes, que determinava deffender, mas quizerão apartal-o de seu gremio; conseguirão seu intento: porém este honrado Sextanista longe de se lamen-

tar da sua sorte, deve dar-se mil parabens, pois que os *RR* são o premio do Liberalismo nesta Universidade!!!!

Ha grandes indicios para se dizer, que o Reprovante foi o Sr. *José Bernardes*; e advirta-se, que o Dr. *José Joaquim da Silva* affirma na sua attestação, que o examinando não éra digno de tal sorte!!!!



INFRACÇÕES DA CONSTITUIÇÃO.

(Continuação da pag. 32).

PRometti no N.º antecedente copiar a nota, que me foi appresentada no dia 17 pela manhã; eil-a aqui: — O Doutor *Bernardo de Serpa Saraiva*, etc. (irmão do Deputado Romanista, o Sr. Serpa), Faço saver que José Joaquim de Almeida Moura Coutinho Estudante do 5.º anno de Leis foi Prezo por se achar INDICADO do Sumario de Policia por Ordem do Vice Reitor desta Universidade como porturbador do Sosego publico e para o que convidava e induzia outros debaixo d'uma pertendida reforma em que projectava a depuzição de alguns Lentes eviolentava a assignar requerimentos em tumultus de Estudantes verdadeiramente Faciosos Coimbra 16 de Janeiro de 1823 Eu Manonel Moreira Dias Tabellião que por Francisco Manoel de Campos o subscrevi. — *Serpa* —. E nada mais se contém

na dita nota, que tive cuidado guardar, posto me fosse pedida por o Escrivão em nome do Sr. *Serpa*; como ao diante se verá. Agora quero, que o Sr. Dr. *Serpa* me diga, aonde estão os nomes das testemunhas? aonde o do accusador? A CONSTITUIÇÃO de nada serve? ou tem o Sr. Doutor alguma lei particular, que o exima da sua observancia? Só se fosse passada lá em baixo em certo lugarzinho muito occulto, mas que todos sabem!!! De duas uma, ou o Sr. Dr. leio a CONSTITUIÇÃO quando a jurou, e então permitta-me, que lhe diga, que não é dos afferrados ao Systema CONSTITUCIONAL; porque a desafeição não se póde mostrar mais evidentemente, que por factos obrados contra a CONSTITUIÇÃO; ou se a não leio, é muito tolo, e asno; porque foi jurar uma cousa, que não sabia o que era!!! Com esta nota não se infringe só o artigo 206: attendão os nossos benignos leitores ás palavras *por se achar indicado*, estas palavras, em quanto a mim, e mais alguns J. C. desta Cidade, que consultei (salvamos porém o melhor juizo) dão a entender, que eu fui preso sem culpa formada; porque INDICAÇÃO não é culpa formada, e a lei claramente diz "*Ninguem deve ser preso sem culpa formada*" se isto assim é, então o Sr. Dr. infringio tambem o art. 4, e cometteo um horrendo crime, e de proposito atacou a minha segurança, e liberdade.

Não fica porém aqui a arbitrariedade do Ministro, porque não contente, ou talvez arrependido de me mandar aquella primeira nota, me mandou uma segunda, que é do teor seguinte "*José Joaquim de Moura Coutinho Estudante do*

5.º anno de Leis, está prezo por convidar o corpo Escolastico a reunir-se por meio de uma Proclamação (e Leua) sendo o fim desta reunião depôr alguns Lentes; e se nomearia uma commissão, que escolhesse entre os Opositores benemeritos, quem os substituísse; depois que se dirigirão ao Vice-Reitor e o obrigarão assignar um requerimento para se mandar ás Cortes. Coimbra 16 de Janeiro de 1823. *Scrpta.* (Os leitores reparem na Orthographia, e pontuação das duas notas, que aqui transcrevi tal, e qual, advertindo, que posto não fossem escriptas pelo Sr. Dr., com tudo por elle devião ser primeiro lidas, excepto se assignou sem saber o que; porém isto não é de presumir da sua sapientissima Cabeça!!!)

Observa-se nesta nota, que o meu nome está errado; que o motivo da prisão já diversifica muito; que esta é passada no mesmo dia, em que a primeira, e que a letra é toda do Escrivão da Policia *Francisco Manoel de Campos*, que esteve impedido para passar a 1.ª!!! Agora requeiro ao Sr. Dr. me diga a razão, por que no mesmo dia forão passadas duas notas por differentes pessoas, e assignadas por elle? Por que ambas tanto differença? Porque mandando-me a lei dar uma, elle me mandou duas? Porque em ambas occultou os nomes das testemunhas, e accusador? Porque finalmente, me mandou pedir a 1.ª nota com tanto empenho, dizendo-me, que a 2.ª é que valia? Julgou talvez, que fallava com algum vassallo do grão-Turco affeito unicamente ao servilismo? Ah! como se enganou! deu com um Cidadão Portuguez, que não ignorado os seus deveres, conhece os seus direitos, e não sabe prescindir nem de um só.

Não sei a razão, porque sendo as notas passadas no dia 16, o Escrivão das Armas *José Moreira* m'as entregou no dia 17; e ainda que a primeira me fosse entregue no prazo de tempo, que a lei prescreve; com tudo a segunda o foi quando já se tinha passado uma boa hora e meia. Consta-me, não sei se é verdade, que o tal Escrivãozinho andou com ellas, mostrando-as a quem quiz; de maneira, que este Sr. Escrivão julgou do seu dever publicar a causa da minha prisão primeiro nos Botequins e Bilhares, por onde me consta sempre andar, do que entregal-as á victima do Despotismo. Decidão agora os leitores imparciaes, se tudo isto não mostra claramente a má fé, dolo e fraude com que este Sr. Dr. se tem portado comigo? E então não terá razão o Illustre Deputado *Borges Carneiro*, quando clama, que as forcas estão sem gente, e os Magistrados repimpados em suas cathedras comettendo os maiores e mais horriveis attentados contra a segurança, e propriedade dos Cidadãos? Eu tenho horror á pena de morte, e condemno todos os Philosophos, que pertendem demonstrar a sua justiça; mas se eu, fazendo algum Codigo, fosse obrigado a decretar a pena de morte, esta só cahiria nos Ministros prevaricadores.

(Continuar-se-ha.)

AOS HABITANTES DE COIMBRA.

PORTUGUEZES, em vão esse perfido *Conde de Amarante* pertende collocar em seu aniquilamento

throno o Despotismo, que n'outro tempo tanto nos opprimio. Debalde esse rebelde quer recobrar para os Magnates da sua ordem os seus antigos foros, e deseja ver sepultados na indigencia, e miseria os Lavradores, e Artistas para augmentar suas rendas! Que pensa esse cruel! Talvez julgaria, que o Povo Livre Portuguez seguiria seus brados? Aca-so se persuadiria, que os Portuguezes não tinham proclamado a CONSTITUIÇÃO intimamente convencidos da sua necessidade? Julgaria tambem, que vós não reconhecies os beneficios, que nos assegura a CONSTITUIÇÃO, e que já possuímos?

Que insulto vos não fez elle! Julgou-vos capazes de quebrardes o juramento, que tinheis dado de deffender a CONSTITUIÇÃO! Julgou-vos capazes de serdes rebeldes á Patria, e ao nosso BOM REI CONSTITUCIONAL! Julgou finalmente que vós, como elle, querieis a anarchia!!! Elle quiz levantar o braço do filho sobre a cabeça do Pai, o do Irmão sobre o Irmão, e o do amigo sobre o amigo! Quiz ver correr vosso sangue, e apossar-se de vossos bens! Que crimes! Que horrendos attentados! Porém enganou-se, que os Portuguezes amão a sua Patria, e por ella só é que derramarão a ultima gota de seu sangue.

Lembraí-vos, Portuguezes, que esses Monstros filhos degenerados da Patria querem lançar-vos os ferros, que já quebrasteis! Querem de novo levantar esse infame, e horrendo Tribunal da Inquisição; querem erigir tambem o da Inconfidencia; querem roubar-nos a lei da Liberdade de Imprensa; querem privar-nos do recurso de petição contra os Ministros prevaricadores; ambicic-

não impôr-vos mil tributos, e roubar-vos o producto do vosso suor, e trabalho; querem viver no ocio á custa de vossas fadigas, e querem crear de novo os Capitães Móres, que tanto vos roubarão, querem finalmente fazer-vos escravos de mil Senhores!!! Não vos deixeis illudir; olhai que elles só pertendem enganar-vos, e depois calcar-vos aos pés.

Não os temaes tambem, porque são fracos. Lembrai-vos que sois Portuguezes, e Portuguezes livres: que antes que as suas armas sejam vistas por nós, tem de serem sepultadas nas margens do Douro, se ousarem encarar com os Portuenses. Lembrai-vos que entre nós, e elles está o **BALUARTE INVENCIVEL, A CIDADE REGENERADORA**, que será mais facil nadar em sangue, que succumbir á escravidão. Ella já duas vezes regenerou a Patria, e agora não deixará de sustentar o Estandarte da Liberdade, que uma vez erigiu.

Os rebeldes em breve deporão as poucas armas que tem, e receberão o castigo merecido, que os espera.

Em Braga já está tudo socegado, e ha muito, que as **TROPAS CONSTITUCIONAES** capitaneadas pelo **BRAVO LUIZ DO REGO** ali estão: o Brigadeiro *Manoel Luiz Corrêa* tambem ha muito, que se achava em *Amarante* com tropas, e o Marechal *Gaspar Teixeira*, doente como estava partio de *Guimarães*, que está cheia do mais decidido amor pela causa commum, para suffocar os malvados. O Bravo Regimento de *Bragança* recusou annuir ás suggestões do ingrato *Conde*;

o meſmo fez o Batalhão de Lamego recusando obedecer ao mandado daquelle pérfido!! Não duvideis disto, Conimbricenses, são verdades Officiaes. Que temos pois a esperar? A derrota total dos sediciosos; e em breve teremos a noticia de que os Bravos Commandantes das TROPAS CONSTITUCIONAES enterrarão a espada nos corações dos perversos, que pertendião roubar-vos o melhor dos bens, a LIBERDADE. No Porto a Camera Constitucional tem de accordo com as Auctoridades civis e Militares dado as mais saudaveis providencias; tem apartado do grémio da CIDADE REGENERADORA alguns suspeitos, o Commendador Viana (que já por ordem do Governo tinha sido reprehendido ha muito), e o mestre de Primeiras Letras José Luiz Coelho, o Visconde de Balsemão, e um de seus filhos sem levar em sua companhia pessoa alguma de sua familia, um tal Maia, e o Commendador Domingos Pedro, que já tinha estado relegado como suspeito; dali partirão dous Parques de Artilheria, e estão-se esperando varios Regimentos de Milicias, o Povo achase possuido do mais nobre enthusiasmo promptos a derramar o seu sangue em defeza da Liberdade, e desejão vir a mãos com os rebeldes só para terem o prazer de os castigar com suas proprias mãos!

Continuai pois, Conimbricenses, a estar socegados e tranquillós, que o vosso socego é louvavel. Imitai os Portuenses nos desejos, e tranquillidade, e serão frustrados os intentos dos vós traidores. Se porém inimigos vossos ousarem perturbar o vosso socego, e repouso, serão logo suffocados, porque os Academicos vossos amigos, e irmãos

hãõ de saber imitar os de Madrid; e elles decididos pela causa Nacional desejão derramar por ella o seu sangue; por isso vão requerer ao Governo para se armarem, e vós em breve tereis una briosa Guarnição que saberá verter o sangue pela vossa defeza, e da nossa Patria. Não deis ouvidos aos vís sectarios do Despotismo, que estes fugirão, e vós gozareis tranquillos dos bens que nos dá a LIBERDADE, e a CONSTITUIÇÃO. Viva a CONSTITUIÇÃO. Viva ELREI CONSTITUCIONAL. Vivão as CORTES. Vivão os CONIMBRICENSES. Vivão os ACADEMICOS. Vivão os DEFENSORES DA LIBERDADE.

ADVERTENCIA.

Distribuiu-se nesta Cidade um Legado pio do Conego *J. P. d' A. d' Azeredo*. A pobreza porém queixa-se muito, e diz ter sido a menos contemplada. Esta distribuição foi feita pelo Doutor Provedor desta Comarca; estou bem longe de accreditar, que esta má distribuição tenha procedido do pouco zelo deste Ministro, porque muito conceito me deve; e talvez, que por estas esmollas passarem por mãos de Escrivães por isso rogo a este Sr. declare quaes as pessoas que receberão, e que quantias, pois assim se calarão muitas bocas, e eu não terei o dissabor de lèr em muitas cartas, que se me tem dirigido "*quem reparte sempre fica com o melhor quinhão.*"

COIMBRA:

EM A NOVA IMPRENSA DA RUA DOS COUTINHOS.
1823.

MINERVA
CONSTITUCIONAL,

PERIODICO SEMANARIO DE LITTERATURA
E PHILOSOPHIA.

ANNO TERCEIRO DA LIBERDADE PORTUGUEZA.

SABBADO 15 DE MARÇO.

*Rien ne justifie l'Homme qui prête son
assistance à la loi qu'il croit inique.*

PRINC. DE POL. C. 1. p. 27.

PHILOSOPHIA.

(Continuação da pag. 38)

Opinião de Mably.

(Princip. des loix liv. 3 Chap. 4.)

E Necessario não proscreever-mos a pena de morte, diz Mably. Se nosso coração depravado, continua elle, comette os maiores excessos; se a politica tem debalde empregado todos os

seus esforços para nos corrigir, não é razoavel at-
 terrar nossos vicios, e as leis não devem pôr-lhes
 um freio mais pezado? Não julgueis, que para de-
 positar a espada nas mãos do Legislador, seja ne-
 cessario ter o direito de dispôr de nossa vida. E'
 pelo contrario para a deffender contra os ataques
 abertos, ou occultos d'um matador, que nós te-
 mos pedido estas leis sanguinarias, que revoltão.
 No estado da Natureza eu tenho direito de matar
 aquelle, que attenta contra a minha vida, e en-
 trando na Sociedade tenho cedido este direito ao
 Magistrado. Por que pois não usará delle! . . .

“ Diz-se, que a necessidade, em que se acha
 uma Republica de oppôr a força a um inimigo es-
 tranho, é uma prova certa do direito, que ella
 tem de o fazer; em quanto a mim parece-me, que
 com este argumento, a que nada se pôde responder
 de sólido, eu vos posso provar, que as leis devem
 algumas vezes pronunciar a pena de morte. Eu af-
 firmo, que se ha homens capazes de cometer uma
 morte voluntaria, e premeditada o Legislador os
 deve condemnar a perder a vida. Tudo me diz, que
 não ha ordem, segurança, nem direito sagrado en-
 tre os homens, se a sorte d'um Cidadão virtuoso
 é peor, que a d'um matador, o que aconteceria,
 se eu perdesse a vida, o maior dos bens, e o meu
 assassino conservasse a sua. Tudo me está dizendo,
 que as leis serião inuteis contra os matadores, se os
 não condemnassem á morte . . .

... seja-me permittido assim fal-
 lar, o jogo seria desigual, e um arriscaria apenas
 sua liberdade, e o outro a sua vida. Se um desgraçado condemnado a
 morte, se a politica tem de ser empregada para

uma prisão perpetua devesse conservar em toda a sua vida os mesmos sentimentos de terror, e desesperação, que prová no primeiro instante, em que é lançado n'um carcere, seria isto peor, que a mesma morte, e seria um acto de Humanidade, livral-o do peso da vida. Não illudamos; a vida passará sempre entre os homens pelo seu maior bem Um assassino crê fazer o maior mal a seu inimigo matando-o; olha por consequente a morte como o maior dos malles; é pois pelo temor de perder a vida, que é necessario suspender os impetos da raiva, e vingança.

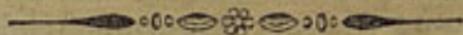
« Falla-se em trabalhos pezádos para substituir á pena de morte Estes trabalhos posto que duros, não são elles em toda a parte o patrimonio da indigencia? E porque quereis vós, que o indigente, e o criminoso tenham a mesma sorte?»

Tudo o, que Mably diz no longo paragrafo, que se segúe, se reduz em poucas palavras a dizer, que não podemos esperar, que estes trabalhos não sejam relaxados pela piedade, e interesse dos Carcereiros; e que os criminosos podem um dia escapar aos ferros.

« A morte, continua, é um instante, eu o confesso; mas é um instante, que decide de tudo; ella termina o tempo, e abre as portas da Eternidade. Este instante faz estremecer. Não é tão facil como vós o pensaes, familiarizar-se um culpavel com a ideia de morte . . . Posto que assim seja, trata-se menos de punir o culpavel, que de dar um exemplo aos mais Cidadãos. Qual será o homem, que se não mova mais vendo executar um seu igual, que visitando as prisões, e galeras onde a imagem de dôr, e da miseria se

he appresenta? Depois de algumas palavras Mably conclue « Não ha senão dous culpaveis, que mereção a morte; o assassino, e o que trahe a sua Patria, quer seja para ahi estabelecer o poder arbitrario, quer para a submeter a uma potencia estranha

(Continuar-se-ha).



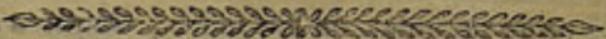
UNIVERSIDADE.

SAbem todos, que as sciencias tem entre si uma relação mais, ou menos intima, e rigorosamente fallando ha uma só sciencia, que é a da Natureza, na qual se comprehende tambem a dos governos etc, e ninguem ignora, que é por ser incompativel com as forças de um só homem, e sua curta duração abarcar todos os conhecimentos desta vasta sciencia, que ella se tem dividido em muitas, a fim de que os homens possuão repartir entre si o estudo de cada uma. Passa tambem por verdade, que a Mathematica constitue uma parte interessante dos conhecimentos humanos; vejamos, que interesse terá ella hoje na Medicina. — A todo o homem de letras, e principalmente aos alumnos de Medicina interessa a Mathematica, pois que desenvolve, e aperfeçoa a razão, concedo, e digo, que a isto satisfazem elles muito com os conhecimentos das matérias do 1.º e 2.º anno Mathematico. Porque razão os Estatutos (L. 3. P. 1. C. 2.) determinão, que a Phoronomia constitua um preparatorio de Medecina? A sua introducção ás sciencias Naturaes o diz; e é, por que elles se fize-

rão no tempo em que vogava na Europa o systema de *Boerhaave*; agora porém que aquelle systema se acha inteiramente abandonado, dever-se-ha dispensar tal preparatorio. = Que fatalidade, se alguém pertendesse applicar *Mathematica* aos actos tão variados da vida! Debalde se esforçaria em descobrir formulas geraes: felizmente já não calculamos com *Borelli* a força d'um músculo, nem com *Keil* a velocidade do sangue. = Deve notar-se, que os alumnos de *Medicina* antigamente na conformidade dos Estatutos estudavão no 1.º anno de seus preparatorios *Historia Natural*, e *Geometria*; no 2.º *Physica*, e *Calculo*; no 3.º *Chimica*, e *Phoronomia*. Creou-se depois uma Cadeira de *Agricoltura*, que junta com a *Botanica*, que se ensinava na Cadeira de *Historia Natural*, veio a constituir uma aula mais no 3.º anno *Philosophico*. Da pouca, ou nenhuma *Hydraulica*, que se ensinava na aula de *Mechanica* (o que então constituia a *Phoronomia*) se formou mais uma Cadeira depois da vinda de França do Doutor M. P. de Mello, que se mandou viajar a fim de colher os conhecimentos interessantes a este ramo de *Mathematica applicada*.

Constituem pois actualmente os preparatorios do 3.º anno as aulas de *Botanica*, *Chimica*, *Mechanica*, e *Hydraulica*; e poderá n'um anno alguém cumprir, como deve, tanto trabalho? Pensar-se-ha, que é pouco 3 annos de preparatorios, a fora os de *Latim*, *Logica* rançoza do Padre *Genuense*, e *Grego*, com 5 annos de Faculdade? Não absorve isto uma grande parte da vida d'um homem? = Pelo contrario, será de grande vantagem para os Estudantes a dispensa de *Phoronomia*, ou do

3.º anno Mathematico; pois mais se poderão applicar ao estudo da Botanica, e Chymica, hoje tão adiantados, e que são interessantes á Medicina. — A diminuição consideravel de alumnos medicos foi tambem sem duvida um dos mais fortes motivos para se abolir o preparatorio de Phoronomia em 1790 por um Decreto de S. M.: desde então ate 1809 se dispensou constantemente; neste anno o ex-Reitor D. Francisco de Lemos conseguiu, que o Estatuto tornasse ao seu vigor; mas ultimamente dispensava a Phoronomia, a quem lli'o requeria, dando o seguinte despacho « *Allivio o Supp. da frequencia, e acto de Phoronomia a fim de estudar com maior applicação as materias de Philosophia, como mais interessantes á Faculdade de Medicina, a que se destina* ». Persuado-me pois que o SOBERANO CONGRESSO, que tanto se interessa pelo bem da Nação hade tomar em consideração o dispensar quanto antes o estudo de Phoronomia aos Estudantes de Medicina; e que o seu Presidente não tardará a dar para *ordem do dia* o projecto do Excelentissimo Sr. Soares Franco a este respeito, que por tantas vezes já tem sido lembrado. =



INFRACÇÕES DA CONSTITUIÇÃO.

(Continuação da pag. 44).

Não sei se o Sr. Serpa infringio tambem o Artigo 207 da CONSTITUIÇÃO, que diz « *Se o Reco, antes de ser conduzido á cadeia, ou depois de*

estar nella, DER FIANÇA perante o Juiz da culpa SERA LOGO SOLTO, . . . ”

Eu requeri ao Sr. Doutor no dia 18 de Janeiro pela manhã para me acceitar a prestação da fiança; porém nesse mesmo dia tive o seguinte despacho “ *O Summario, que faz a culpa ao Supplicante vai a ser remettido ao Juizo do Crime desta Cidade, quando já o não fosse, e lá poderá requerer, o que melhor convier, sendo alias a sua* PRIZÃO POR ORDEM DO VICE REITOR desta Universidade, (a) *como devia constar do mandado de prisão, que lhe foi appresentado, ainda, que passado por este Juizo = SERPA = Não sei pois, torno a repetir, se foi por este Ministro infringido o Artigo 207 acima transcripto; pois sendo passada a Portaria do Governo no dia 15 para o Juiz de Fóra tomar conta da vara do Crime desta Cidade, que indevidamente tinha cahido nas mãos do seu Substituto, e para avocar todos os papeis, e informações, que o Conservador tivesse a respeito das desordens entre os Estudantes Europeos, e Brasileiros, não sei se este Ministro a recebeu no dia 17 (para o que era necessario ter-lhe sido remettida no mesmo dia em que foi passada), ou se no seguinte Correio, que foi no dia 20; pois que se esta Portaria fosse recebida neste segundo Correio, ainda no dia 18 era Juiz da Culpa (por que no seu Juizo é que se estava procedendo a devassa, e por elle tinhão sido assignados o mandado de prisão, e as duas celebres notas de que tenho fallado), e então no meu fraco pensar este Sr. Doutor infringio tambem o Artigo 207 da nossa*

(a) Vid. N.º. 1.º pag. 14. §. Alem. . . .

CONSTITUIÇÃO, negando-me, com aquelle despacho, a acceitação da fiança offerecida. Eu rogo porém a este Sr. Doutor desculpar-se perante o Publico declarando quando lhe foi intimada aquella Portaria, para assim decidir a questão, que eu não ousou decidir.

Decidida a proposição acima, pela affirmativa, isto é, que a Portaria de 15. de Janeiro tinha sido remettida ao Juiz de Fôra nesse mesmo dia, e que este no dia 17, ou 18 até ás 8 horas a apresentou ao Conservador, ainda assim mesmo não affirmo, que o Artigo 207 ficou illezo; por quanto aquella Portaria só manda entregar ao Juiz de Fôra os papeis, e informações, que elle Conservador tivesse a respeito das desordens entre os Estudantes Brasileiros, e Europeos. Ora se na determinação desta Portaria se inclue igualmente a entrega das que elle tivesse adquirido a meu respeito, então deverião tambem passar para aquelle Juizo todas as causas, que no Juizo da Policia estivessem então pendentes; porque a causa, que se me declarou da minha prizão na 2.^a nota (que é, a que vale, segundo diz o Sr. Doutor Delegado da Policia), não tem relação alguma com as desordens dos Brasileiros, como bem se deixa ver das notas, que já transcrevi no N.º 3. Ficou pois sendo o Sr. Doutor, segundo o meu juizo e de mais alguns Juris-Consultos, com quem fallei sobre este objecto, Juiz da culpa, que falsamente se me imputa, e não a devia passar para o Juizo do Crime, e deveria acceitar a fiança, que lhe offerecia, para ser exacto observador da CONSTITUIÇÃO como tinha jurado; mas não o fez assim; ignoro se por *querer de proposito*, se por mais não entender, ou se por ter o

Irmão em Côrtes, e não se lembrar dos Artigos 4 e 196. = Notem agora os leitores as palavras do despacho = *Sendo aliás a sua prisão por ordem do Vice-Reitor desta Universidade* = Ora eisaqui como o Sr. Serpa quer fugir á responsabilidade; já diz, que não é Juiz competente, entende a Portaria tambem a meu respeito, e manda o Summario de Policia para o Juizo do Crime, e finalmente diz, *que não ordenou a prisão*; esta é muito calva! O mandado não vinha assignado por elle? Talvez que a resposta dada ao peditorio da 2.^a nota causasse tudo isto; porque aquelle Sr. Doutor devendo-me conhecer ha muito, talvez só então se desenganasse de que não brincava com algum servil, mas com um Portuguez livre, e que conhecia bem os seus direitos.

Sendo aliás a sua prisão por ordem do Vice-Reitor desta Universidade!!!! Ora diga-me Sr. Doutor, se lendo a CONSTITUIÇÃO a entendeo, que diz o Artigo 203 per. 2.^o? Não manda preceder á prisão *mandado assignado pela legitima auctoridade*? E o 206 não manda entregar ao Réo nma nota assignada pelo Juiz? Logo o Sr. Serpa é Juiz, e como diz na replica, que eu lhe fiz: *Já differi, requeira no Juizo competente*? O Sr. Serpa é a legitima auctoridade porque não só assignou o mandado de prisão, mas até as duas notas; como pois diz, que estou preso á ordem do Vice-Reitor? Desta maneira tudo hia bem, metter os Cães á mouta, e safar-se, não é de bom caçador mas o Sr. Serpa queria . . . bem sei o que

Deixemos agora este Sr., e com elle fallaremos logo que se conclua a lei da responsabilidade,

e passemos a fazer algumas reflexões sobre os despachos dados pelo Sr. Juiz de Fóra *José Corrêa Godinho da Costa* aos meus requerimentos. Persuadido; que nada conseguia da Excellentissima Snra D. Policia, desenganado de que esta Snra era muito escrupulosa, e que nada era capaz de a mover a escutar a determinação dos Artigos 206 e 207 da CONSTITUIÇÃO, conhecendo em fim, que esta Snra abanava a Cabeça a tudo, que era CONSTITUIÇÃO, e que nem ao menos a entendia, resolvi-me a requerer nesse Juizo, que o Sr. Delegado da Policia *indevidamente* chama competente para ver se conseguia a LIBERDADE o bem mais apreciavel, que despoticamente me tinha sido roubado; mas *O'frustra mei labores* o que apenas pude conseguir foi gastar alguns 10 reis em folhas de papel para requerimentos, que tiverão a desditosa sorte de andarem aos empurrões da *Sancta Inquisição* (onde assiste o nosso Ministro Competente) para a casa do Escrivão, e da deste para a d'aquelle onde a final recebião barbaramente um INDEFFIRIDO, OU VENHA LOGO, QUE AGORA NÃO RÓDE SER! Coitadinhos! Julguem os leitores, que tratamentos elles soffrerião por estás duas casinhas!!! Tiverão a sorte de J. Christo, que andando de casa de Pilatos para a de Caifás, onde foi hospedado com uma tremenda bofetada, e de Caifás para Pilatosahi foi buscar a sentença cruel *Crucifige Jesum!!!* Eis aqui pois sem tirar, nem pôr, os passos, que derão os meus malfadados requerimentos!!!

Requeri ao Sr. Juiz de Fóra, que me accettasse a fiança na conformidade do Artigo 207, e que me declarasse os nomes das Testemunhas, já

que o Sr. Conservador me não quiz differir como lhe pedia: = *Informe o Escrivão* = foi o seu despacho, e o Escrivão informou = *Illustrissimo Sr. O Sumario foi entregue a V. S. hoje antes do meia dia. Não é possível ter na memoria os nomes das testemunhas, e porisso só á vista do dito Sumario de Policia as poderia declarar. E quanto tenho a honra de informar a V. S.* = O Escrivão F. M. de Campos =

Deixando já de parte a incompetencia com que este Sr. Juiz de Fóra recebeu o Sumario, a que o Dr. Conservador tinha procedido contra mim; pois que a Portaria de 15 de Janeiro só lhe mandava receber do Conservador os papeis, e informações, que este tivesse adquirido respeito ás desordens entre os Estudantes Europeos, e Brasileiros, e não fallava em reforma da Universidade; occorre bem depressa á imaginação a celebridade deste despacho: por que, para que mandaria o Snr. Godinho informar o Escrivão? Seria para este lhe ensinar se se me podia acceitar a fiança? Ou para lhe dizer se tinha lugar a declaração das testemunhas? Ou para que? A informação devia recahir sobre alguma das partes do requerimento, e neste duas cousas se pedião; 1.^a acceitação de fiança; 2.^a declaração das testemunhas. Se este Snr. queria dizer, que o Escrivão me declarasse os nomes das testemunhas, então deveria mandal-o claramente, e não dizer, que informasse; por tanto tal despacho não quer dizer, que se me declarasse os nomes das testemunhas; e se esta era a tenção do Snr. Godinho, então premitta-me, que lhe diga, que não sabe portuguez; e que trasia a cabeça a rasão de Juros, porque nem sabia, o que tinha em ca-

za. Mas que! Nada! Para este fim era impossivel, porque não supponho, como alguns, que o Sr. Godinho fosse tão ignorante, que quisesse, que o Escrivão declarasse os nomes das testemunhas tendo o Snr. Juiz de Fóra em sua caza o Summario só á vista do qual o Escrivão podia cumprir o seu despacho; e se assim foi, podemos dizer do Snr. Godinho o mesmo, que se diz daquelle, que tendo o chapeo na mão, anda em procura delle. Não sendo pois para isto, seria para lhe ensinar se se podia acceitar a fiança, ou se se devião declarar os nomes das testemunhas? Para isto tambem não; por que o Snr. Godinho não carece de conselhos de Escrivães; quanto mais eu apontava-lhe a Lei, e os Artigos da *Constituição* em que fundamentava o meu pedido. Devia pois o Snr Juiz de Fóra mandar, que se me tomasse o termo de fiança, e que o Escrivão me declarasse os nomes das testemunhas; mas elle não o fez; julguem os leitores o melhor, que lhes parecer, advertindo, que eu já tinha dado muitas faltas, e que poucas faltavão para perder o anno: era pois percizo demorar a decizão de tudo, que eu requeresse para satisfazer aos desejos dos Magnos Salomões do Mondego, que ambicionavão a perda do meu anno; mas enganarão-se muito, por que os Estatutos novos Liv. 3. Part. I. Tit. I. Cap. 4. §. 8. permitem fazer acto aos que perdendo o anno, se julgarem capazes de o fazer, querendo depositar 60 cruzados, que perderão ficando reprovados: porém, como eu ainda tenho 60 cruzados, estão frustrados os seus vis intentos; por que em quanto á reprovação veremos como hade ser; o acto hade ser publico, e não como o exame privado inquisitorial onde elles tantas ma-

roteiras tem feito. Nem eu supponho, que tão atrevido pensamento lhes tenha occorrido (como se me tem dito); por que ainda que estes Déspotas fazem o que quérem, comtudo não tarda a hora em que elles chorozos exclamem *O' tempora O' mores*; e parece-me, que elles não ousarão levantar atrevida mão para me mancharem no meu acto, por que sei cumprir as minhas obrigações, e sei bem o que os Estatutos requerem para qualquer acto; nem elles terão cara tão desavergonhada, que tal pensem, quando se não tem atrevido a sahir a campo a escrever depois que os desafiei, desafio, que agora torno a renovar, dando-lhe a escolha de materia. Escrevão, e veja-se a sciencia que está encantonada em suas cacholas. Deixando porém isto vamos ao quid interest; conhecendo eu, que o informe do Escrivão, e despacho do Ministro era tudo uma tramoia, e meios de empatar os meus negocios, cuidei em fazer-lhe uma réplica dizendo-lhe, que estava prezo desde o dia 16, e que para me ver livre recorria ao meio, que a lei fundamental me concedia, que esta se exprimia pela palavra = *logo* =, que esta não admittia delongas, que instava pela observancia da CONSTITUIÇÃO garante de meus direitos, que por isso me mandasse tomar termo de fiança, que era o principal objecto, e que depois se me declararião os nomes das testemunhas e accusador se o houvesse, posto a CONSTITUIÇÃO me mandasse satisfazer a isto dentro em 24 horas. Eis o despacho = *O Escrivão entregue ao Supplicante a declaração das testemunhas, que por ora lhe fazem culpa, e ultimada a Devassa a que se está procedendo se differirá á fiança requerida se tiver lugar.* =

Godinho = O meu requerimento era fundado em toda a justiça, por que requeria LOGO a acceitação da fiança fundado no Artigo 207 que diz « *Se o Reo antes de ser conduzido á Cadeia, ou depois de estar nella DER FIANÇA* perante o Juiz da culpa será LOGO solto » mas o Snr. Juiz de Fóra não entendeu o = LOGO = como os mais entendem, mas sim como lhe dictou, o que eu sei o anno estava a perder-se . . . ignorava-se a determinação dos Estatutos . . . era percizo completar as 60 . . . e porisso esteja prezo mais 30 dias Com effeito não saber o Snr. Juiz de Fóra que = LOGO = significa immediatamente, sem delongas, sem demora de tempo!!! Talvez, que o seu Diccionario seja dos da Edição de Manique impresso nas Cocheiras da S., que tem muita falta de palavras, principalmente d'aquellas, que se achão na CONTSTUIÇÃO. Talvez.. Entendamos o despacho; todo o mundo se o ler hade entendel-o assim = Em quanto aos nomes das testemunhas sejam-lhe já entregues; mas em quanto á fiança, deixe acabar a devassa, a que estou procedendo para ver se lhe resulta crime, em que não tenha lugar a fiança, para lh'a negar, ou se resulta outro qualquer para lh'a mandar tomar = Esta é a intelligencia litteral, e a que salta aos olhos. Porém, que tristes consequencias se não deduzem delle contra o Sr. Juiz de Fóra, e Conservador! pois mais confirmão as desconfianças, que tinha de ter sido preso sem culpa formada. Examinemos o despacho: *Deixe ver se lhe resulta crime*: ou eu fui preso precedendo culpa formada, ou não; se o fui quando já se tinha formado a culpa, devia tambem saber-se se o crime era d'aquelles em que o Reo póde ser affiançado,

e devia conceder-se-me logo a fiança, ou negar-se-me, pois eu requeria acceitação da fiança pelo que estava preso, e não pelo que podia vir a estar; porque pelo que podião vir a depor as testemunhas não podia eu estar preso; mas o Sr. Juiz de Fóra mandando-me esperar pelo fim da devassa é claro, que eu estava preso sem culpa formada; porque ainda lhe éra preciso ver se havião testemunhas, que me crimassem: logo, uma de duas, ou eu fui preso sem culpa formada, e então o Sr. Juiz de Fóra devia mandar-me soltar logo, logo, pois não me podendo prender sem culpa formada muito menos me pôde reter na Cadeia sem ella; ou eu fui preso com culpa formada, e então com aquelle despacho o Sr. Juiz de Fóra infringio a **CONSTITUIÇÃO** por me não acceitar **LOGO** a fiança, e por isso com elle fallarei a seu tempo. Note-se que o Artigo 201 tambem foi infringido porque mandando, que se o crime fôr tal que a sua pena não exceda a 6 mezes de prisão, ou degredo para fóra do Reino, o Réo não seja preso; como me mandarão prender sem saber se o crime éra destes? Que se não sabia o meu crime é bem claro, e os leitores o deduzirão do despacho dado por elle. Note-se mais; que o Sr. Juiz de Fóra se julga Juiz competente para negar, ou acceitar a fiança; pois que diz: *se differirá á fiança requerida se tiver lugar*, isto traduzido em bom Portuguez quer dizer: = se achado, que o seu crime é dos em que o Réo pôde ser affiançado, eu lhe acceitarei a fiança, se pelo contrario eu lh'a negarei. Esta advertencia ha de muito servir para certa combinação. Veirão que enredos, que tramoias, mas eu desenredarei tudo como poder.

(Continuar-se-ha.)

E' CHEGADA D'AGORA.

Mandou-se a seguinte advinha

Entrou pela porta,
Saltou pela fresta,
Andou por o mar,
Quebrou uma perna,
E veio para esta.

Quem é ?

Ora esta é boa! Fazerem de mim advinhão!
Se eu tivesse uma tisoura, uns dados etc.!!!!
mas lá vai, o que deo um quarto d' hora de
sisma, para satisfazer ao pedido; será o VENERAN-
DO BEBEDO, DIGNISSIMO MARIOLLA? por outra
o DIABO COXO; por outra o CRITICO do Gerva-
zio Pires, e CORRESPONDENTE do Thio Lopes?
Será? Elle parese! Andou pelo mar, quebrou
uma perna, saltou pela fresta, e veio para esta!!
E' de certo; não há duvida! Ao menos é outro
quejando!! =

COIMBRA:

EM A NOVA IMPRENSA DA RUA DOS COUTINHOS.
1823.

N. 5.

(33) Preço 80. rs.

MINERVA
CONSTITUCIONAL,

PERIODICO SEMANARIO DE LITTERATURA
E PHILOSOPHIA.

ANNO TERCEIRO DA LIBERDADE PORTUGUEZA.

SABBADO 22 DE MARÇO.

*Rien ne justifie l'Homme qui prête son
assistance à la loi qu'il croit inique.*

PRINC. DE POL. C. I. p. 27.

PHILOSOPHIA.

(Continuação da pag. 52)

Opinião de Filangieri.

(Scienc. de la Legisl. liv. 3. Part. II. Chap. 5.)

Nenhuma pessoa, costuma dizer-se, pôde dar o que não tem; mas o homem não tem o direito de se matar; como pois o soberano não é se-

não o depositario dos direitos transmittidos pelos individuos ao corpo inteiro da Sociedade, não pôde ter o direito de matar quem quer que seja.

“ Eis o sophisma, que tem seduzido tantos escriptores políticos. Bem se vê, que é facil estendê-lo a todas as outras especies de penas empregadas para reprimir os crimes. Com effeito porque razão, posto este principio, se não poderá dizer, que as penas das galeras, das minas, de prisão perpetua não podem ser infringidas pela auctoridade suprema sem uma atroz injustiça? Por quanto se ninguém tem direito de se matar, tambem não tem o de appressar a sua morte, e por conseguinte de se deixar condemnar ás galeras, etc.; pôde-se acrescentar, como nenhuma pessoa tem direito de dispor da sua vida, tambem nenhuma pessoa tem direito de dispôr da sua honra, e de sua liberdade; as penas infamantes, as penas, que privão da liberdade são pois injustas. — Todo o homem sabe, que a Sociedade tem direito de punir com morte o homem atroz, que fez perecer seu semelhante: mas qual é o fundamento deste direito? Aqui começa a incerteza

“ O homem no estado de independencia natural tem direito á vida; elle não pôde renunciar a este direito. Mas pôde elle perdê-lo? Pôde ser privado deste direito sem que a elle renuncie? Pôde haver circumstancias, em que outro homem possa matal-o, sem que delle tenha recebido tal poder? — No estado de independencia natural, eu tenho o direito de matar o homem injusto, que me ataca? Pessoa alguma du-

vida d'este principio. Se eu tenho direito de o matar, elle tem perdido o direito de viver; porque seria contraditorio, que existissem ao mesmo tempo dous direitos oppostos: por consequente no estado da independencia ha casos, em que um homem pode perder o direito á vida, e um outro homem adquirir o de o privar della, sem que exista a este respeito convenção entre elles. Porém pergunta-se, se este principio é applicavel ao unico caso de aggração, e de defeza? se o acontecimento corresponder aos desejos do aggressor; se seu desgraçado inimigo cabe debaixo de seu braço homicida, o direito, que este tinha sobre a vida do aggressor, extingue-se por sua morte, ou póde elle ser exercido por todos os outros homens depositarios, e vingadores das leis Naturaes? Deve suppor-se, que o aggressor, que tinha perdido o direito á vida antes de completar seu crime, o tenha recobrado logo, que o delicto se consumou? Deve crer-se, que da mesma causa nasção dous effeitos tão diametralmente oppostos? Eu respondo a esta questão com a auctoridade do maior Philosopho da Europa " " ou por outras palavras; aquillo, que um homem póde fazer em virtude das leis da natureza, qualquer outro tem igualmente o poder de o fazer. — Eu acrescentarei uma reflexão a este raciocinio de Locke. A natureza nada faz sem fim Ora qual é o fim da raiva, que se excita em nossa alma contra um criminoso, que não violou, nem nossos direitos, nem os de nossos parentes, nem os de nossos amigos? Se a natureza não tem dado senão ao offendido o direito de matar o aggressor,

porque faria ella nascer em nossa alma um sentimento de raiva tão profundo contra o criminoso.

“Se o estado natural tem immensas imperfeições, não é por que os homens ahí sejam privados do direito de punir; é por que lhes falta força necessaria, para o exercer em todos os casos.

Em poucas palavras; o homem tem no estado da natureza direito a vida, elle não póde renunciar a este direito, mas póde perdê-lo por seus crimes. — Todos os homens tem neste estado o direito de punir as violações das leis naturaes; se esta violação torna o transgressor digno de morte, cada um homem tem direito de lhe tirar a vida. Ora este direito, que no estado da independencia natural cada um tinha sobre todos, e que todos tem sobre cada um foi transmittido á Sociedade, e depositado nas mãos do Soberano. O direito, que este tem de infringir a pena de morte bem como outra qualquer não depende pois da cessão dos direitos, que cada um tinha sobre os outros. No mesmo instante, em que eu tenho depositado nas mãos do Chefe da Sociedade o direito, que eu tinha sobre a vida dos outros; estes lhe tem confiado o direito, que elles tinham sobre a minha; e é assim, que eu, e os outros membros da Sociedade sem ceder nosso direito á vida, nos temos igualmente exposto a perdê-la; se comettemos crimes contra os quaes a auctoridade legislativa tem decretado a pena de morte.”

(Concluir-se-ha),

UNIVERSIDADE.

Seria bom, e até muito necessario, que os nossos Legisladores cuidassem, quanto antes em desterrar desta Universidade as *informações*, tanto de *costumes*, como de *litteratura*; porque o poder, que os Lentes tem respeito a ellas, longe de ser util, é prejudicial á Nação. Pelo que pertence ás primeiras; pergunto, que póde saber um Lente da moral de um Estudante? Um Lente, cuja obrigação não é indagar vidas alheias, mas applicar-se a um profundo estudo para com razão se poder chamar um verdadeiro mestre? Que póde elle saber do comportamento d'um Estudante, que elle só conhece na aula por suas lições? De certo vota á ás cegas, impellido por paixões, ou cartas de empenhos, que em taes tempos fazem avultar as mállas do Correio. Que póde elle saber, torno eu a perguntar? Senão o que um barbeiro, ou um sapateiro lhe vai chimpar nos ouvidos indignado contra o Estudante, que lhe não pagou logo no principio do mez 480 da barba, ou 1440 dos sapatos, porque a mezada se lhe demorou mais um, ou dous correios? Eis aqui os unicos órgãos, que o Lente tem para julgar da conducta moral de um Estudante: eis aqui os meios de que elles lanção mão para lhe conhecerem o seu character; e isto é, se elles cuidão em indagar o seu comportamento; porque estou certo, que o mais das vezes vão votar sem conhecerem o Estudante: mas suppondo, que elles cuidão em indagar as vidas alheias, co-

mo não tem outros meios de que lançar mão, necessariamente se hão-de informar com barbeiros, sapateiros, garotos, e serventes; eis aqui esta gentinha a julgar do mérito de um Estudante!!!! E então não deve arrancar-se das mãos dos Lentes este poder, que elles tão bem sabem manejar em favor do Despotismo? Não se lhes deve tirar esta arma, que lhes é impossível manejar utilmente, e como é de Justiça? — De mais, as *Informações* de de vida, e costumes de um Estudante não devem aqui ser tiradas; porque é, onde todos passam a mocidade, e onde necessariamente devem ter algumas leves faltas, a que os velhos, julgando sempre o tempo da sua infancia como o mais virtuoso, e menos corrupto, costumão chamar vícios, não se lembrando, que no seu tempo inda fazião peor, e que estas faltas são attributos proprios da mocidade, que necessariamente perdem logo, que passam do estado de Estudante para outro qualquer em que começam a representar na sociedade, e ser-lhe uteis. — Tal poder pois nas mãos dos Lentes é prejudicial á Nação; porque vendo-se os Estudantes debaixo desta arma terrivel hão de necessariamente, para agradar a estes Lentes, praticar todo o genero de servilismo, que elles quizerem, para ver se desta maneira juntamente com algumas cartinhas de certo Frade, Padre, Conego, ou Fidalgo podem conseguir, o que os seus méritos únicos não podem obter. A experiencia o mostra, escuso lembrar exemplos; por que todos os sabemos. E se o homem é sujeito ao imperio do habito, e se aquillo, que uma vez adquirio por meio delle difficilmente o perde, pergunto agora, affeitos

os Estudantes pelo habito continuo de 5 annos a renderem servís homénagens aos Lentes não lhes ficará impresso pelo habito o servilismo, que supposto ao principio seja apparente, com tudo pelos habitos reiterados se vai entranhando no Coração? Eu conheço muitos, e muitos Estudantes, que até fogem de acompanhar com aquelles, que se conhecem por decididos Constitucionaes, só pelo medo das informações; conheço outros, que dizem: *nada; tenho medo que este systema toque com a religião*; e fallando-se de juramentos falços dizem: *por um Lente um juramento falço é pouco; 100, ou 200, que elles queirão*; outros não temem subscrever ealumnias, para agradarem aos Lentes, e em particular não recusão dizer: *eu bem sei, que aquillo é falço, mas se eu faço o contrario, lá se me vão as informações, e fico com as pernas quebradas, etc., etc. . . .* E sahindo daqui que licções darão aos Povos? De servilismo por certo. Pois então para obstar a isto lance-se por terra esta arma temivel do Despotismo, e sejam os Academicos mais livres, e ditosos.

(Continuar-se-ha).

INFRACÇÕES DA CONSTITUIÇÃO.

(Continuação da pag. 63).

Conhecendo pois, que o despacho transcripto a fol. 61 e que analizei não fazia senão prognosticarme a triste sorte de estar mais 30 dias na Cadeia

sem causa pelo menos, cuidei logo em fazer-lhe uma réplica, onde depois de lhe fazer ver, que o crime, que se me allegava na nota não era dos que a lei queria excluir da fiança, lhe mostrei o que a CONSTITUIÇÃO queria dizer na palavra Logo, e dizendo quanto era sufficiente para a minha justificação, concluia pedindo a acceitação da fiança logo, logo, a que elle (Juiz de Fóra) respondeu com o seguinte despacho: *Não tem lugar deffirir á fiança, que requer.* GODINHO.

Antes de fazer reflexões sobre este despacho, e de combinar com os antecedentes, quero informar os meus leitores de tudo o mais, que aconteceo até o fim desta Tramoia. Vendo eu a injustiça daquelle despacho, e julgando-me aggravado, cuidei em recorrer ao Juizo Superior (ao da Correição) para me dar provimento: porém mandando o Corregedor *Pedro Henriques de Castro* subir á sua presença os Auctos, o Juiz de Fóra primeiro deo á minha petição em aggravo a seguinte resposta: *Illustrissimo Sr. Corregedor = Na presença do summario appenso conhecerá V. S. a pouca sinceridade, que se observa na petição de recurso ex fol. . . em quanto o aggravante se considera preso sem culpa formada. Restringindo-me porém a responder ao aggravo, é do meu dever ponderar a V. S., que tomando eu conta da vara do crime por virtude de uma Portaria do Governo, que se acha junta ao Summario appenso, e ordenando-me S. M. debaixo da mais rigorosa responsabilidade, que houvesse de proceder SEGUNDO AS LEIS CONTRA OS AUCTORES DOS MOTINS, E DESORDENS, QUE PROXIMAMENTE TANTO AMEA-*

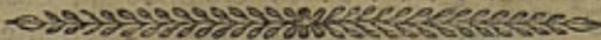
CARÃO A SEGURANÇA INDIVIDUAL, E TRANQUIL-
 LIDADE PUBLICA DESTA CIDADE, procedi á Deva-
 sa constante do appenso, e á face della conhecêrá
V. S., que o aggravante se acha envolvido NA
 DESORDEM GERAL, E COMO UM DE SEUS AUCTO-
 RES; e ainda quando o delicto, que as testemunhas
 attribuem ao aggravante não fosse revestido d'um
 CARACTER ANARCHICO, e o seu conhecimento cou-
 besse na alçada deste Juizo, jãmais me considera-
 ria AUCTORIZADO para admittir a fiança requerida
 sem me arrogar uma das attribuições do Desembar-
 go do Paço, a quem unicamente compete em quan-
 to não houver lei, que decretê a sua extincção,
 e marque os casos, em que tem, ou deixa de ter lu-
 gar a fiança: sendo esta a verdadeira, e mais
 obvia intelligencia do Artigo 207 da CONSTI-
 TUIÇÃO, cuja infracção é puramente imaginaria.
 Eis os motivos porque não só em observancia das
 Leis existentes, mas consagrando mesmo ao Co-
 DIGO POLITICO o respeito, que lhe é devido; me
 persuado não haver feito agravo ao aggravante:
V. S. porém J. C. Godinho da Costa.

O Corregedor á vista desta excellente res-
 posta (mui coherente com os despachos anteriores,
 e notas!!!!) despachou da maneira seguinte =
 A' vista da Portaria da Secretaria de Estado ap-
 pensa não posso tomar conhecimento do presente
 agravo por pertencer a Juizo Superior. Coimbra
 3 de Fevereiro de 1823. = Castro = Embarguei
 este despacho, porém foi ratificado por elle mesmo
 Corregedor; lembrou-me aggravar para a Rella-
 ção do Porto, mas considerando eu, que o tem-
 po hia correndo, e as faltas avultando, determi-

nei-me a requerer ao Desembargo do Paço o Alvará de fiança; mas informando o Sr. Juiz de Fóra em virtude do despacho daquelle Tribunal, veio-me negado aquelle Alvará requerido. Agora conjecturem os leitores, que tal seria o informesinho do Sr. Godinho, que á sua vista, aquelle Tribunal tão gracioso me indefirio!!

Tinha tambem neste meio tempo requerido ao Vice-Reitor, que me deixasse ir ás aulas em custodia, como sempre foi costume praticar-se com os Estudantes presos, porém elle me despachou = Requeira ao Juiz competente. = Virei-me para a Santa Inquisição, e o Sr. Juiz de Fóra despachou = Não tem lugar. = Resignei-me a esperar pelo fim da devassa, já, que por mais, que requeresse tudo era baldado. *O' frustra mei labores!!!* Que Tramoia! Que enredo!! No seguinte N.º farei reflexões sobre estes despachos dignos de serem premiados com justiça de Caryalho: e ajuntarei mais alguns despachos que conservo.

(Continuar-se-ha.)



Correspondencia para o outro Mundo.

Sr. Waldek = Como é muito natural, que Vm. ame as suas obras, assim como todos os homens amão as suas, ha de por certo querer saber o, que por cá vai com as Instituições de Direito Civil Romanesco, que Vm. com tanto trabalho, e suôr seu pôde colligir n'um Compendio; eu só quero em recompensa das noticias, que lhe vou

dar, notícias do que vai por lá nesse mundo; mas não faça Vm. como todos tem feito, que depois de lá se pilharem, dizem —adeos ó minha vida— e não fazem mais caso dos vivos. Algumas cousas não lhe agradarão, mas tenha paciencia, que é da natureza das cousas humanas, primeiro andarem no galarim da fama, e depois ninguem fazer caso dellas. Primeiro dir-lhe-hei, quem são os seus apologistas, e depois irá o mais, que é mui curioso. Entre muitos conta Vm. um Deputado das nossas CORTES (além de mais outros, mas poucos) que é reeleito (sabe Deos como...); que pelo muito amor, que lhe consagra, talvez queira pôr em lingua vulgar o seu Compendio (se o souber traduzir); porém ainda que elle lhe renda muitos elogios mesmo perante a nossa AUGUSTA ASSEMBLEA NACIONAL, supponho, que primeiro verá Vm. traduzido PASCHOAL JOSE DE MELLO; pois o meu amiguinho já começou com o trabalho, pespegando-nos outro dia com um pedaço bem mal traduzido, para o que dizem estudara dous dias e tantas horas; e por isso já lhe vai pegando a nota de Tropa-Romanista-Traductor. Tem Vm. mais alguns ex-Deputados, que forão ás CORTES CONSTITUENTES, mas por engano, e por isso tornarão a vir ha mezes, passear nas apraziveis margens do Mondego, abundantes em erva, e são conhecidos bem pelos nomes de *Salomões do Mondego*. Entre estes tem Vm. um, que se assemelha a um animal chamado Camello, que tem uma grande Carcunda nas costas: sabe explicar Direito Natural por Direito Romano, tem palavras, que toma em *cento, e vinte axexões*; descobrio, que o N.º

4, é antes do 5; explica optimamente a differença entre officios perfeitos, e imperfeitos: sabe de cór quantas leis tem o Diggesto, e outras muitas curiosidades. Tem mais outro, que de seu rabicho e lápis na mão possui em gráo imminente a arte de se fazer confuzo, e obscuro. Destes dous tenho muito a dizer-lhe; mas o Correio está a partir, e não sou mais extenso por me querer aproveitar de uma tão boa occasião. Logo, que haja outro continuará a escrever-lhe, quem é De Vm.

Attento admirador da sua pachorra.

O Redactor da *Minerva Constitucional*.

Correspondencia

SR. REDATOR

Nobilitas sola aqae unica virtus. Que lhe parece este principio? Muito bom (dirá Vm.; porque entende estas palavras como, ellas devem entender-se): mas, Sr. Redactor, mal sabe o cuidado que me tem dado este versinho de Juvenal, tomando-o no sentido em que ha dias o ouvi tomar, a um estudante (Julio Gomes) do 3.º anno de Leis em uma licção de Direito Patrio, que papagueou, e pespegou, nas ventas ao Sr. *Narcizo Joaquim d' Araujo Soares* Lente daquella Cadeira!! Que agro disabor se me encaixou na alma!! Quinze dias já passados desde que ouvi gemer as abobedas daquella aula com as gritarias do tal estudante, não tem sido assás para me socegar o espirito desquie-

zado pela estranha, e perigosa interpretação, que elle lhe deu. Não é mister fallar aqui da materia sobre que versava a tal licção, mas o caso é que vinha alli citada uma Ordenação em que se lêem as palavras *pião, fidalgo*, e que o tal estudante, depois de expender a doutrina da Ordenação fugio do objecto da licção, deitou-se por cima de trancos, e barrancos, como gato a boches, a mostrar aquella distincção, que a cada passo se encontra em as nossas Ordenações (e eu julgava, que só se pôderia, e deveria mostrar o prejuizo. . . . quanto sou acanhado!! e teceo com linhas talvez emprestadas, e fios de mil côres um extenso elogio á fidalguia, que rematou dizendo: *« A nobreza finalmente, como diz Juvenal na Sat. 3. vers. 20 he a unica, e a só virtude. = Nobilitas sola, atque unica virtus = »* Eu que havia lido este verso em Juvenal, e que lhe dava uma interpretação mui diversa fiquei varado, e desde logo comecei a confrontar a interpretação, que lhe dava, com a que lhe ouvi dar ao tal Estudante, e a deduzir consequencias dos principios, que á face d'um, e outro se podem estabelecer. Segundo o meu modo de entender as palavras de Juvenal estabelecião este principio = *A unica nobreza he a virtude* =, e concluia = *logo he necessario ser virtuoso para ser nobre* = e parecia-me muito boa esta interpretação, porque della deduzia consequencias optimas. Voltava á interpretação, que lhe havia dado o tal Estudante, e apar della estabelecia est'outro principio = *A unica virtude he a nobreza*; e deduzia, logo *he necessario ser nobre para*

ser virtuoso. Parecia-me muito má esta interpretação, pelo principio, que por ella se estabelecia, e as consequencias, que della se deduzião: punham-me então a fallar comigo mesmo; e dizia = *pois será possível, que este verso se traduza assim? Este principio forçosamente ha-de ser falço; esta não pôde ser a verdadeira interpretação d'estas palavras: será nobreza e fidalguia uma virtude?! Nada, não pôde ser.* A opinião porém, que eu tinha a favor de tal Estudante, obrigava-me a mudar de tom, e continuava logo dizendo: *mas o estudante, que assim o interpretou he um premiando, e já foi premiado, e melhor o entende do que eu, que sou um bestunto . . .* Ficava então por um pouco socegado, resignava-me, e sacrificava minhas duvidas á reputação do Sr. premiando: mas dahi a poucos momentos tornavão a ressurgir, e dizia eu outra vez = *Este principio é perigoso, porque faz depender a virtude d'uma distincção politica, e segundo elle é necessario ser mais alguma cousa que homem, é necessario pertencer á Jerarchia dos fidalgos, para ser virtuoso.* A maldita opinião porém outra vez comigo, faz-me inclinar á interpretação do Sr. Premiando, e dizia eu segunda vez = *Ora eu sempre sou bem asno . . .!! Para que estou com estes embarços? nada, nada, devo decidir-me, que a verdadeira interpretação é a que lhe deu esse Estudante; por que se a não fosse o Lente havia emendal-a, e contradizel-a.* Juvenal, tornava eu, naquella Sat. *invehit in nobiles, segundo a mesma inscripção della; ora sendo a nobreza uma virtude elle não se attreia a satirizar, e invetivar os nobres, por*

que era *invectivar*, e *satirizar a virtude mesma*: logo não é verdadeira a interpretação do *Estudantinho*. Vai se não quando Sr. Redactor, desapareceu a opinião, essa inimiga da verdade, que servia de contrapezo á interpretação do tal premiado, e que desvairando o fiel da balança da minha razão, fazia inclinar as cuias a seu favor; pézo então uma, e outra interpretação, e vindo que mais pezava a minha, que a delle, fiquei absorto, e conheci então o quanto nos embarça a opinião anticipada, quando procuramos a verdade. Desenredado do labyrintho em que me vi; para decidir qual das duas interpretações era melhor, e qual devia seguir, dei-me depois ao trabalho de investigar as razões, porque o Sr. Premiado assim havia interpretado o dito verso, e delle apenas pude colher, que, ou elle o não soube traduzir, ou mui de proposito, quiz lisongear os nobres, e fidalgos ouvidos do Lente, que o escutava, e dando-lhe assim mel pelos beiços, merecer-lhe a retribuição de no fim do anno o propôr para os 40\$ reis. No primeiro caso dou desculpa ao tal Estudante, porque senão entendo... *transcat*; no segundo não o desculpo de todo, mas ainda em parte lhe dou um passe, porque o dinheiro é mui bonito, e mui appetecido... *O' auri sacra fames!!* e a gloria de ser premiado... e o sabel-o o tio Manoel...!! Mas não posso, Sr. Redactor, não posso desculpar um Lente, que deixa expender idéas tão contrarias á razão, á equidade, e ao systema, que felizmente nos rege, que admite principios tão perigosos; principios... (não sei se o diga, mas diga-se que

a verdade deve dizer-se), principios até oppostos ao espirito do Evangelho!! Dizer-se, que a nobreza he uma virtude, e a unica virtude!! E admitte-se tal principio n'uma Universidade!!! Admitte-se sim; approva-o um Lente, que tem a mania de ser fidalgo; e como lhe toca por casa...!! Sr. Redactor, já you sendo muito extenso, e por isso concludo rogando-lhe o obsequio de mandar inserir esta no seu Periodico a fim de que Portugal, e o Mundo saiba, que ainda nesta Universidade vo-gão estes e outros principios de que em outra lhe fallarei. Este seu servo

Panonio.

CERTA LEMBRANÇA.

Seria bem bom, que S. M. se lembrasse de *Joaquim Ignacio de Freitas*, Revisor da Imprensa, riscado de Secretario da Assemblêa Eleitoral da Sé por não ter jurado as Bases da Constituição, e tido geralmente por Corcunda. Lembro tambem a S. M. os Lentes, que 300 Bachareis chamão Corcundas, Estupidos, e comedores n'um requerimento feito ás Cortes Constituintes; eis seus nomes *Mattheus de Sousa Coutinho*, *Faustino Simões*, um tal *Barbeirac*, *José Bernardes Corte-Real*, e *Narcizo Joaquim d'Araujo Soares*; eu confio no animo Constitucional de S. M., que em breve nos veremos livres destas péstes assim como dos outros tres, que já nos disserão adeos. =

C O I M B R A :

EM A NOVA IMPRENSA DA RUA DOS COUTINHOS,
1823.

N. 6.

Preço 80. rs.

MINERVA
CONSTITUCIONAL,

PERIODICO SEMANARIO DE LITTERATURA
E PHILOSOPHIA.

ANNO TERCEIRO DA LIBERDADE PORTUGUEZA.

SABBADO 29 DE MARÇO.

*Rien ne justifie l'Homme qui prête son
assistance à la loi qu'il croit inique.*

PRINC. DE POL. C. I. p. 27.

PHILOSOPHIA.

*Exame d'as differentes opiniões sobre a pena
de Morte*

Chegou a occasião de mostrar ao Publico a
minha opinião sobre tão importante, e delicada
questão. Ella tem occupado as attentões dos gran-
des Philosophos, cujas opiniões transcrevi nos

Numeros antecedentes, e de outros muitos como *Voltaire*, Conde *Rœderer*, *Diderot*, e recentemente *Jeremias Bentham*. O entreterem-se tantos, e tão grandes sabios no exame desta questão, bem mostra a sua importancia, e difficuldade. Confesso, que é temeridade escrever depois de tão conspicuos sabios, e querer accrescentar alguma cousa a seus escriptos, e o que é mais, apartar-me da opinião do *Montesquieu* da França, do da Italia, e não menos dos immortaes Philosophos, *Mably*, e *Rousseau*, a quem devo a pouca instrução, que tenho. Confesso ingenuamente, eu o torno a repetir, que é temeridade arrostar com as opiniões de seus Mestres um mancebo, que ainda agora principia a escrever: mas posto que as muitas reflexões, que tenho feito, me tenham suspendido a penna por vezes, com tudo o amor da Humanidade, que me instiga a defender os seus direitos, e a lembrança de que o Joven *Beccaria* pôde com os seus escriptos conseguir a abolição da tortura em quasi toda a Europa, e abrandar o barbaro rigor das Leis penaes, me decidio a escrever sobre tão difficil questão.

Feliz eu, e feliz a Humanidade, se minhas vozes ferindo os ouvidos dos Legisladores do Mundo conseguirem o, que até agora senão tem podido obter, a abolição da pena de morte em todas as Nações.

Eu reduzirei a questão a estas dous pontos principaes:

I.º Tem os homens cedido, ou podido ceder á Sociedade a obrigação de impor a pena de morte? = Não.

2.º Dado que sim, deve a Sociedade em caso algum pôr em pratica essa obrigação? = Não. =

Primeiro refutarei as razões dos Philosophos da opinião contraria, e finalmente mostrarei a verdade, e justiça das minhas proposições (a).

Eu entro já no exame da grande questão: imploro a benignidade dos Leitores; supponho, que a mereço, pela minha pouca idade.

Mui pouco se pôde dizer sobre as razões de Montesquieu; por que este Philosopho enunciando a sua opinião não a desenvolve, nem defende, e só se contenta em estabelecer proposições geraes: mas nem por isso deixarei de fazer algumas observações sobre o modo de pensar deste Philosopho; cujo voto passou por muito tempo por uma auctoridade incontestavel.

Principia este Philosopho dizendo, que o, que ataca a segurança a ponto de tirar a vida, é merecedor da pena de morte, ou quando tem emprehendido tiral-a. E' uma maxima vulgar, que o, que mata, é digno de morte, e o vulgo ordina-

(a) A pouca extensão deste Periodico não me permite dizer quanto me occorre, e com aquella extensão, que desejava; porém brevemente o Publico verá um Opusculo sobre tão importante objecto, que prometto compôr logo que as minhas circumstancias m'o permittirem. Este N.º assim como todos os antecedentes tem sido redigidos na Cadeia, onde nem pôde haver, socorro nem a applicação, que requer tão delicado trabalho; e eis um outra legitimo motivo de desculpa. —

riamente ignorante julga a lei do talião a mais justa das leis: mas é igualmente outra maxima, que o, *que faz um beneficio aos homens, é digno de que os homens lhe fação o mesmo*: porém como a Sociedade não ordena por suas leis a justa recompensa dos favores, pela mesma razão ella não deve ordenar a represalia das offensas. A bondade, ou a maldade intrinseca das acções não é o objecto das leis sociaes, mas sim o prejuizo, ou utilidade, que ellas causão á Sociedade; de maneira, que as leis nada tem com as acções as mais odiosas, se ellas não prejudicão a Sociedade. Desprezemos pois estas falsas ideias de talião, deste pretendido direito de Rhadamante. Maximas iguaes não auctorizarião unicamente a pena de morte; ellas ordenarião igualmente, que se desse a morte ao matador com a mesma crueldade, com que elle tinha morto. Além disto, esta pena é inapplicavel a quasi todos os casos; aquelle, que roubasse ficaria impune, senão tivesse bens. Finalmente a lei do talião não é senão o direito de vingança, e este é o direito de guerra; mas se foi para sair do estado da guerra, que os homens se unirão em Sociedade, como pode dar-se na Sociedade a lei do talião?

Montesquieu excede os limites da justiça, quando pertende impor a pena de morte áquelle, que tem apprehendido tirar a vida a outro; por que, que proporção póde haver na intenção de um crime, por mais enorme, que seja, com a pena de morte? Se Montesquieu pertende castigar a intenção, como poderemos nós acceder á sua opinião, quando as intenções nunca devem fazer objecto das leis Sociaes?

Montesquieu conclue dizendo: «Tudo'o, que eu digo, é fundado na Natureza.» como elle o não prova, eu me escuso de demonstrar por ora o contrario, e passo a examinar as razões de Rousseau.

Rousseau no Liv. 2. Cap. 5 do Cont. Soc. é exagerado por extremo, incoherente consigo mesmo, e até tem cousas inintelligiveis. = *A conservação do Estado é incompativel com a do criminoso; é necessario, que um dos dous pereça* = diz Rousseau. = Eu por certo não acreditaria, que este Philosopho tinha avançado similhante proposição; se a não tivesse lido uma, e mais vezes no seu Contracto Social. Que! Não se póde conservar, nem defender o Estado, senão fazendo perecer n'um cadafalço o culpavel? Não será melhor conserval-o de uma maneira tal, que possa ser util ao mesmo Estado por seus trabalhos! Diga-se sim, que o repouso do Estado é incompativel com a liberdade do criminoso, e que é necessario prival-o dos meios de fazer mal á Sociedade; mas nunca se diga, que é necessario matal-o, se quizermos, que a Sociedade se conserve; porque a consequencia, que se deduz do principio, que estabeço é mui pouco favoravel á pena de morte. Eu não quero, que se deixe em plena liberdade o culpavel; mas tambem não quero, que se lhe roube a vida: conserve-se d'um modo util ao Estado; por sua segurança impedido de fazer mal, e vivo para poder trabalhar em beneficio da Sociedade, indemnizando-lhe de alguma maneira o prejuizo, que lhe causou.

Rousseau accrescenta «*quando se faz morrer o culpavel, é menos como Cidadão, que como ini-*

migo:” e poucas linhas depois “ e é do direito da guerra matar o vencido.” Do direito da guerra!! E’ o Auctor do Contracto Social, que assim falla? Este é o mesmo Philosopho, que no L. 1. C. 4. dizia: “ o pretendido direito de matar os
 ” vencidos não resulta de maneira alguma do estado de guerra, por que vivendo os homens em sua
 ” primitiva independencia não tem entre si relações bastantes para constituir o estado de paz, ou
 ” de guerra: elles não são inimigos. A relação das cousas, e não dos homens é, que constitue a
 ” guerra; e não podendo o estado de guerra nascer das simples relações pessoais, mas somente
 ” das reaes, a guerra particular, ou d’um homem com outro não pôde existir, nem no estado da natureza, onde não ha propriedade constante, nem no estado social, onde tudo está
 ” submettido á auctoridade das leis. Eis aqui os principios deste Philosopho; e eis aqui os verdadeiros, e unicos, que se devem escutar; e não os, que elle estabelece, quando falla da pena de morte. E’ do direito da guerra matar o vencido, diz Rousseau!! Comparem-se estes dous lugares, e facilmente se conhecerá a sua incoherencia.

O inimigo não se pôde matar, senão quando tendo as armas na mão, se não pôde vencer d’outra maneira; logo, que é vencido, e depõe as armas, elle deixa de ser inimigo, e não ha direito de o matar; porque tem cessado a necessidade, que obrigava a matar-o. Rousseau, que inconsideradamente avançou a proposição, de que acabo de fallar, está conforme comigo no L. 1. Cap. 4. do mesmo Contr. Soc., quando diz: “ Não ha

direito de matar o inimigo, sendo quando não se pôde fazer escravo.»

Rousseau accusa os mais Philosophos de terem enunciado mal a questão, quando elle a tem posto mais confusa, e de uma maneira sophistica, como lhe é proprio, todas as vezes, que defende proposições faltas de justiça. Elle diz: « *todo o homem tem direito de arriscar sua propria vida para a conservar.* » — « *Quem quer conservar sua vida á custa dos outros deve sacrificar-lhes a sua, quando for necessario.* » — « *E' para não ser assassinado, que um homem consente morrer se chega a ser assassino.* » — « *Quem quer os fins, quer os meios.* » — « *a sua vida não é mais um favor da natureza, mas um dom condicional do Estado.* »

Póde-se dizer, e eu o confesso ingenuamente, que não é mui facil entender o, que é *direito de arriscar sua vida; não querer conservar a nossa á CUSTA DOS OUTROS, mas impedir, que os outros cometão um crime á NOSSA CUSTA*; e a maxima, que a *vida é um dom condicional do Estado*, é uma maxima cruel só propria d'um tyranno, e não d'um Philosopho. Poder-se-ha dizer, que a natureza não é, quem concede ao homem a vida? E pela simples passagem do homem do estado natural, para o da Sociedade mudar-se-ha a natureza? Que a Sociedade ajuda o homem a defender, e conservar a vida, este dom da natureza, é verdade, pois foi para isto mesmo, que os homens se juntarão em Sociedade; mas por isto nunca se pôde dizer, que a vida seja um dom do Estado. Barbara, e terrivel maxima! Por ella os homens não serão senhores de sua vida, e ella estaria pendente da vontade de um Despota!

Que um homem se lance por uma janella para escapar a um incendio, senão tem outro meio menos perigoso, é muito justo, é sua obrigação; porque a natureza lhe dictou a imperiosa lei da sua conservação; mas que o homem consinta morrer, se vem a ser assassino, entrando na Sociedade, é o, que se não segue de tal comparação; porque se é verdade, que o homem deve empregar o meio mais seguro para se conservar, e que, quem quer os fins, quer os meios; não se segue, que este meio seja o risco de perder a vida.

= Mais claro. = O homem pôde arriscar a sua vida para a conservar, lançando-se por uma janella; logo (que é o, que Rousseau quer deduzir) o homem entrando em sociedade pôde arriscar a sua vida, para a conservar. E' verdade, que o homem pôde lançar-se por uma janella para escapar a um incendio, e arriscar assim a sua vida; porém é só, quando não tem outro meio mais seguro, e menos perigoso, e quando aquelle é o unico; mas o homem entrando na Sociedade pôde segurar a sua vida sem se expor a perdê-la, logo não tem dado a Sociedade o direito de o matar, ou de tirar a vida áquelle, que o matar: = *o pacto social tem por fim a conservação dos pactuantes; quem quer os fins, quer os meios, e estes são inseparáveis de alguns riscos*, diz o Auctor do Contracto Social: = é verdade; mas disto não se segue, que estes riscos consistão no de *perder a vida*; as prisões temporarias, as perpetuas, trabalhos publicos, etc., são os riscos sufficientes. = *A vida, continúa, é um dom do Estado*, logo todas as vezes, que o Estado queira pôde tirar-lha = é fal-

ção, que seja um dom do Estado, ella o é da natureza: = *O criminoso violando as leis faz a guerra á Sociedade*; torna-se seu inimigo, e é do direito da guerra matar o vencido; = é falço ser do direito da guerra matar o vencido, elle o confessa, como já disse; quando ha outros meios de se segurar o inimigo, não é permittida a sua morte: ha outros meios porém de se segurar do culpavel, e impedil-o de fazer mal, logo a Sociedade, para mesmo concordar com os principios de Rousseau, não póde tirar a vida a pessoa alguma.

Examinarei agora as razões de Mably. = *No estado da natureza eu tenho direito de matar aquelle, que atenta contra a minha vida, e entrando na Sociedade tenho cedido este direito ao Magistrado: porque pois não usará delle?* E' necessario para d'este argumento se deduzir o, que pertende Mably, duas cousas: 1.^a Que o direito (a que eu chamo obrigação), que o homem tem no estado natural de matar o, que lhe pertende roubar a vida, possa ser transmittido para a Sociedade; isto é, que o homem entrando em Sociedade possa depositar nas mãos do Magistrado este direito, ou antes obrigação: 2.^a Que é necessaria, e indispensavel tal cessão: a 1.^a não a prova Mably, nem mesmo Filangieri, que a isso se propoz, e por isso para escusar repetições, eu guardo, para quando refutar as razões deste Philosopho, o mostrar, que se não tem podido ceder tal obrigação, e por agora me limitarei a fazer algumas reflexões sobre o discurso, que Mably tece para mostrar a necessidade de tal cessão.

E' muito justo, que as leis atterrem os nos-

sos vícios, e reprimão os malvados pondo-lhes um freio pezado; porém este freio deve ter tanto peso, e só aquelle, que baste para reprimir os crimes, e suspender a mão dos facinorosos: toda a pena, que excede o rigor necessario, e sufficiente é barbara, e injusta; e a Sociedade nem deve, nem a pôde impor: é por conseguinte necessario Mably provar, que a pena de morte é a unica sufficiente, e que a pena de prisão perpetua com a obrigação de trabalhar em beneficio da Sociedade, ou do offendido não é bastante para conter os malvados, e reprimir os crimes.

Embora elle clame, que tudo está perdido se as leis não impõe a pena de morte ao matador; que a sorte do Cidadão virtuoso é peor, que a do malvado; embora allegue, que, cuidando o matador fazer a seu inimigo o maior mal matando-o, é necessario suspender seu braço homicida com o temor de perder a vida.

Engana-se muito o grande Philosopho, quando julga estar tudo perdido senão se impõe a pena de morte; antes pelo contrario a Sociedade se vai perdendo, quando decreta a pena de morte; porque além de lhe ter sido roubado um Cidadão (no caso de morte), ella vai privar-se d'outro, que lhe pôde ser util, e que pôde mesmo um dia vir a ser o seu libertador. A experiencia, esta mestra dos homens, e a unica, que todos devemos consultar, está a meu favor, e por vezes já tem deposto contra as asserções de Mably, pois temos visto em Roma, na Russia, e na Toscana diminuir-se consideravelmente o numero dos criminosos com a abolição da pena de morte.

Ainda que o assassino julgue fazer o maior mal ao seu inimigo matando-o, não é pelo temor de perder a vida, que seu braço deve ser suspenso: ha penas menores, que a morte, capazes de reprimir os malvados: a experiencia o tem mostrado, como disse; e se ha meios mais brandos para conseguir o, que a mesma morte não póde obter, porque lançar mão d'outros de que a natureza se horroriza! A Sociedade quer diminuir o numero das mortes, e ella augmenta o seu numero com um crime, que ella quer punir! O mal, que Mably suppõe de poder o culpavel escapar aos ferros, é bem compensado com a possibilidade, que a abolição da pena de morte dá á remissão. Tirai a vida a um homem, eujas provas parecem mostrar, que elle cometteo um crime; prova-se depois a sua innocencia; dai-lhe a vida! Indemnisai-o! Fazei ressuscitar milhares de innocentes injustamente condemnados á morte, e restitui-os á sua izolada viuva, a seus desgraçados filhos, dai-lhe os seus bens, as suas honras, e tudo que perdeu, e que vós lhe roubastes, se podeis! Condemnai um homem a uma prisão, cobrio de ignominia, e infamia, tirai-lhe os bens; tudo, tudo lhe podeis restituir, e até adoçar seus males passados melhorando a sua sorte: não ficará pois bem compensada a possibilidade de fugir d'entre 400, ou 500 criminosos um, ou dous com a possibilidade de indemnisar a innocencia?

Mably quer, que a pena de morte seja a mais exemplar, e diz elle: *« Qual será o homem, que se não mová mais vendo executar um seu igual, que*

visitando as prisões, e as galés, onde a imagem da dor, e da miseria se lhe appresenta? » Se as penas de prisão, e galés não são exemplares; porque ahi se appresentão a dor, e a miseria, e não infundem terror, quanta razão não ha para o mesmo se dizer da pena de morte? Quereis saber os effeitos da execução d'um culpavel? Não vos custará muito conhecel-os: reparaí para os rostos dos espectadores, e nelles vereis retractada a dôr, e a compaixão, mas nunca o terror! Quereis mais convencer-vos de seus effeitos? perguntai aos espectadores de que servio aquelle supplicio! Que eu vos asseguro tereis em resposta « *de nada! o mal já está feito, não tem remedio; coitado de que serve a sua morte?* » Indagai bem, perguntai uma e mais vezes, e encontrareis a compaixão, e ouvireis aquella resposta!! Que exemplo pois dá a pena de morte? O de barbaridade, de que os espectadores se horrorizão; eu quiz ver executar um culpavel, e vi fugir comigo muita gente horrorizada ao ver montar o Carrasco no culpavel, para o enforcar.

Accrescentarei a isto algumas palavras de Beccaria no C. 15. « *A experiencia de todos os seculos prova, que o temor do ultimo supplicio já mais suspendeu os malvados determinados a perturbar a Sociedade As penas atterráo menos a humanidade por seu rigor momentaneo, que por sua duração. Nossa sensibilidade move-se mais facilmente, e de uma maneira mais duradoura por uma impressão ligeira, mas reitirada; que por um choque violento mas passageiro.*

Em quanto finalmente ao argumento de que

Mably se serve para mostrar o direito, que a Sociedade tem de impôr a pena de morte, deduzido da necessidade, que uma Republica tem de oppôr força á outra, deve-se attender: 1.º que uma Republica para com outra julga-se estar no estado natural, o que não acontece á Sociedade para com um Cidadão: 2.º que nunca pôde haver tal necessidade n'uma Republica; e por isso não correndo o argumento *a pari* não é attendivel.

= Resumindo. = São dous os argumentos de que Mably se serve para mostrar o direito que a Sociedade tem de impôr a pena de morte: 1.º que os homens não cedem o direito de se matarem, mas sim o direito, que tem no estado natural de matarem aquelles, que lhes pertendem roubar a vida: mas como Mably não prova, que elles o tenham cedido, ou podido ceder não deduziremos a consequencia pertendida. —

O 2.º argumento se reduz em poucas palavras a dizer; uma Republica tem direito de oppôr força a outra pela necessidade em que se acha, logo porque a não opporá a Sociedade ao Cidadão? Bem se conhece onde está a fraqueza do argumento: 1.º não pôde haver similitude alguma entre uma Republica para com outra, e para com um de seus membros; 2.º por uma Republica se ver na necessidade de oppor uma força ao criminoso, não se segue, que esta força seja a morte.

= Em menos palavras = Tudo que Mably diz é fundado na supposta necessidade, que a Sociedade tem de impor a pena de morte; porém tal necessidade não existe; porque mais, do que a

pena de morte consegue, obtem outra menor. Eu desenvolverei estas refutações ao diante. —

(*Continuar-se-ha.*)

SONHO QUE PARECE REALIDADE

Estava eu dormindo mui socegado, quando vi abrir-se o tecto da casa, e descerem dous figurões, que logo se assentárão nas duas cadeiras, que havião. Um era novo, pequenõ, cállo nas costas, redondo da cara, e bonitinho: trasia chapeo armado com laço vermelho, e azul; mas com uns bicos enormes, casaca redonda, meias, e sapatos com grandes fivellas; admireime muito de o ver com um Capêllo verde de que usão os nossos Doutores Canonistas; vinha com um papel na mão, e muito zangado. O outro era de mediana estatura, e ja vinha vestido com a farda Nacional, Casaca de Saragoça com gola azul, calças do mesmo, e chapeo armado á Hespanhola com seu competente laço Constitucional; quanto a quelle metia riso, este inculcava respeito.

Gostei muito da scena, que se passou entre elles; o pequeno parecia querer tirar os olhos ao outro com os bicos do chapeo, e parecia lançar fogo por olhos, e boca, e o outro mui socegado e pacifico. Logo que se assentárão principiou o pequeno, a quem o outro chamava, Doutor embicado, a fallar da maneira seguinte: « Ha maior desaforo? Vm. já vio este papel, esta corja de

asneiras, e atrevimentos ? Veja o, que faz a Liberdade de Imprensa ! Nada se faz, que se não saiba ; todos escrevem , e escrevem o, que querem !! Constitucional » Deixe ver isso ; pegou no papel , e principiou lendo ; *Exposição dos Requerimentos, Officios, e despachos contra Joaquim Ignacio de Freitas* ; parou um pouco, e exclamou : Oh ! Oh ! este é o celebre Freitasio, que foi riscado na Assembleia Eleitoral da Sé, quando foi nomeado para Secretario da mesma . . « Doutor embicado » isso é verdade ; mas foi uma injustiça ». Constitucional. Qual injustiça ! Se porahi se diz, que fora por Carcunda, e que até então não tinha jurado as BASES da CONSTITUIÇÃO ; e que depois aterrado com aquelle acontecimento se foi ter com o Fradinho Benedictino para remediar isso ; mas não sei o, que elles fizerão ; estou certo, que as havião de fazer boas. Doutor Embicado. » Que aleives : quem me dera saber o Author dessas patranhas, para lhe dar com um vergalho ! Constitucional « Não se agonie menino ; nem se altere tanto ; eu não sei se isto é verdade ; mas o certo é, que Coimbra toda está cheia com isto : vamos adiante = *Administrador da Imprensa da Universidade* : = e mais alguma cousa ; é Director (por impedimento), Revisor (com carta) e Administrador (por obito . . .) ; de maneira, que a Lei para este Sr. Freitasio de nada serve ; tres empregos amontoados, nada menos : porém eu te digo meu Doutor com o nosso Ferreira,

Cada um para seu fim busca seu meio

Quem não sabe do Officio não o trata ;

Dos que sem saber servem, o mundo é cheio

(Resp. á C. 13): *sobre a observancia da Lei de 17 de Outubro de 1822*; não me admira, que elle a não observe; por que a não entenderá » Doutor embicado » Essa é boa! Que diz, elle entende magnificamente as Leis: ate já fez uma colleção das antigas.» Constitucional» das Sebastianas, e Affonsinas, não duvido, mas das modernas? Ora Vm. está enganado; se elle não entende ja a do 1 de Janeiro de 1790, que fará as novas? Nem lhe mete dente: *pelo Promotor dos Jurados do Segundo Concelho da Beira*: Oh! meu amigo, este papel ja eu vi!! Quer Vm. ouvir o, que é verdade? Eu lh'o digo ja: neste papel mostra este digno, e honrado Promotor muita prudencia, virtude, e justiça, porém este meu Freitasio, mostra-se descarado, e ataca a honra do Snr. Promotor, a quem elle não é capaz de limpar as solas dos sapatos. Doutor embicado. » Vm. é, que é um atrevido em o insultar; elle é sabio, e mui prudente; olhe se Vm. me diz mal d'elle leva-o o diabo « Constitucional » Pois, meu caro, tenha paciencia, que as hade ouvir das d'atirar a terra » Doutor embicado » eu lh'o digo já; hia a levantar-se; mas eu, que vi o caso mal parado accordei, e tudo desapareceo =

= N. B. = *O Redactor adverte, que não publicará carta alguma, que não seja reconhecida: aquelles Srs.-que as tem dirigido sem reconhecimento, podem as mandar buscar.*—

C O I M B R A :

EM A NOVA IMPRENSA DA RUA DOS COUTINHOS.
1823.

N. 7.

Preço 80. rs.

MINERVA
CONSTITUCIONAL,

PERIODICO SEMANARIO DE LITTERATURA
E PHILOSOPHIA.

ANNO TERCEIRO DA LIBERDADE PORTUGUEZA.

SABBADO 6 DE ABRIL.

*Rien ne justifie l'Homme qui prête son
assistance à la loi qu'il croit inique.*

PRINC. DE POL. C. 1. p. 27.

PHILOSOPHIA.

(Continuação da pag. 94).

ENtremos n'um exame mais profundo desta importante questão analysando as razões de Filangieri, que tão metaphisicamente a soube tratar.

Abraçando a opinião de Beccaria em quanto nega á Sociedade o *direito* de impôr a pena de morte, eu nem sempre adopto os seus raciocinios: eu não digo, como elle = *não se pôde dar o que se não tem*, o homem não tem *direito de se matar*, logo não tem podido ceder á Sociedade semelhante *direito* =: argumento este, que Filangieri combate maldizendo = *se nenhuma pessoa pôde dispôr de sua vida, tambem não pôde dispôr de sua honra e liberdade: são pois injustas as leis, que impõe a pena de infamia, e que privão da liberdade* =. O homem dispondo da sua vida priva a Sociedade d'um Cidadão, que lhe podia ser util, e um prezo pôde servir o Estado por seus trabalhos: o homem morto de nada serve. Se o homem, como diz Filangieri, não pôde dispôr da sua liberdade, porque a prizão lhe abrevia os dias da vida, tambem homem algum se pôde entregar a um pezado trabalho para se sustentar, e a seus filhos; pois ninguem duvida, que um pezado trabalho accelera a morte, e será por conseguinte justo, que elle e seus filhes morrão á fome?

Parece-me, que todas as vezes, em que tem sido agitada esta questão, se tem confundido os termos = *direito* = e = *dever* =: o *dever* é uma obrigação, e o *direito* um poder. No estado natural pessoa alguma tem *direito* de punir, porque sendo todos os homens iguaes, como se pôde dar este *direito*, que suppõe um superior, e inferior, á desigualdade? Mesmo no estado social *punir* não é *direito*, mas uma obrigação do Soberano. Engana-se pois Filangieri, quando diz

a Sociedade concede áquelle, que põe á sua frente, o direito de punir =: a Sociedade não concede direito algum, mas impõe-lhe uma obrigação, ou para melhor dizer, esta obrigação lhe é imposta pela força essencial das cousas; porque é impossível, que uma Sociedade subsista sem ter penas para os infractores das leis: porém se no estado da Natureza não existe o direito de punir, existe a obrigação de repellir o ataque, e a da conservação. Estas duas necessidades essenciaes do homem são obrigações emanantes uma da outra, ou ligadas de uma maneira inseparavel. Um profundo instincto, e superior a todos os outros, anima o homem, que mata, para não ser morto: e elle usa desta força, que em menoscabo da humanidade se tem chamado *direito*. — Estabelecidos estes principios, que força tem as asserções de Filangieri e Mably, cujas rasões já refutei! Diz este = *eu tenho direito de matar aquelle, que attentta contra a minha vida, e entrando na Sociedade tenho cedido este direito ao Magistrado* =. O homem atacado, diz Filangieri, *tem direito de se defender, e de tirar a vida a seu aggressor; mas se elle tem este direito, póde no caso de succumbir transmitil-o á Sociedade feita para vingar a Natureza* =. O *sophysma* está na palavra *direito*, substitua-se-lhe a palavra *dever*, e conhecer-se-ha a fraqueza destes argumentos.

Filangieri estabelecendo como certo, que a Sociedade tem *direito* de impôr a pena de morte, confessa a incerteza do fundamento deste *direito*; e engana-se quando pertende encontral-o,

raciocinando da maneira seguinte = *se eu tenho direito de o matar (o aggressor), elle tem perdido o direito de viver; porque seria contraditorio, que existissem ao mesmo tempo dous direitos oppostos* =. Estes pretendidos direitos, que são o de *viver* e o de *matar*, não são, como elle o afirma, oppostos e contraditorios: a contradicção estaria no seu exercicio, mas ella só existe em uma abstracção methaphisica.

Filangieri insiste no mesmo argumento perguntando, se se póde suppôr, que cahindo o atacado debaixo do braço homicida de seu inimigo, por sua morte se extinga o *direito*, que elle tinha de o matar? ou se póde este *direito* ser exercido por todos os outros homens depositarios, e vingadores das leis naturaes? Eu respondo: a obrigação, que a natureza impõe ao homem de matar o seu adversario acaba com a sua morte, e vou proval-o.

Para, que, e quando impõe a Natureza esta obrigação ao homem? Ella lhe é imposta para conservar, e defender a sua vida, e no caso de a não poder conservar d'outra maneira: obriga pois esta lei natural só dadas duas circumstancias: 1.^a, collizão de morrer, ou matar: 2.^a, possibilidade de conservar a sua vida com a morte de seu aggressor: porém, logo que o atacado succumbe á força, deixão de existir taes circumstancias, *sine quibus* tal lei não obriga; como pois diremos, que com a morte do atacado não deixa de existir tal obrigação? O fim para que a Natureza a impoz é impossivel conseguir-se; o caso, em que ella é imposta, tambem já não



existe, que é a collisão de morrer, ou matar: por isso, como morrendo o homem acaba com elle as circumstancias necessarias para a lei obrigar, diremos tambem, que acaba aquella obrigação; e se com a sua morte ella deixa de existir, como tem podido ser transmittida á Sociedade? Como se ha de ceder uma cousa, que já se não tem?

Filangieri pergunta, para que tem a Natureza infundido em nossa alma um rancôr tão profundo contra o criminozo, se não é para vingar as leis naturaes? Não ficará, diz elle, aos outros homens o poder de exercer aquelle *direito*, que não pôde ser exercido pelo que cedeo á força de seu inimigo? Estes sentimentos em que Filangieri firma o seu argumento, esta raiva, que se excita em nossa alma contra o criminozo, não demonstra o pretendido *direito* de punir, porque tal *direito*, como já mostrei, não pôde existir no estado natural, mas é uma prova do amor da nossa existencia. Diga-se pois, que a obrigação, que a Natureza impõe ao homem de matar o seu adversario, quando d'outra maneira se não pôde conservar, acaba logo que elle succumbe á força de seu inimigo; e que porisso não a pôde ter imposto á Sociedade, nem aos outros homens no estado natural; e que este estado tem, alem de outras muitas, esta imperfeição, e não se diga com Filangieri, que se o estado natural é imperfeito, não o é por lhe faltar o *direito* de punir. —

Accrescento, que incalculaveis males necessariamente se seguirião, se cada um no estado

natural, pronunciando conforme lhe dictasse sua vontade e paixão, viesse a ser o vingador das leis naturaes, e que é porisso impossivel, que a Natureza quizesse, imprimindo no coração do homem aquelles estimulos, dar-lhe o *diricto* de punir.

Além disto, como poderemos nós suppôr, que estes sentimentos não sejam nascidos da educação, e convivencia no estado Social? quando temos observado nesses Povos, que se tem descoberto, e que vivem no estado de independencia e liberdade, matarem-se reciprocamente, sem que os outros corraõ em seu soccorro? Se conviermos pois, que estes sentimentos são nascidos da educação e sociabilidade, poderemos acaso deduzir delles um argumento para o estado natural?

Porém, suppondo mesmo, que no estado natural os homens são os vingadores das leis naturaes, e que a obrigação, que o morto tinha de matar o seu adversario, para conservar a sua vida, nos tem sido transmitida, segue-se, que a Sociedade tenha recebido de nós esta mesma obrigação? Um homem me ataca; eu não posso defender-me sem o matar, mato-o: para que a Sociedade faça o mesmo é necessario, que ella não possa conservar sem matar: porém a Sociedade não cede á impetuosidade de um primeiro movimento, como um homem, que é atacado: ella não se vingá, pune depois de uma madura reflexão: o aggressor ataca-me a mim só, mas a Sociedade atacada em um de seus membros, não o é toda inteira, e tem a força de todos contra um só. Eu rogo aos leitores, que ponderem bem

esta reflexão; porque o sophysma mais commum, e o mais perigoso á questão em debate, é raciocinar da Sociedade inteira para um Cidadão, como se raciocinaria de um individuo para outro.

Finalmente todos os argumentos, que se produzem a favor deste pretendido *direito* de impôr a pena de morte, se reduzem a dizer, a Sociedade deve garantir, defender, e proteger: isto é verdade, mas redusa-se a forma de syllogismo, e ver-se-ha, que as consequencias, que se costumão deduzir, são falsas. —

Demonstremos agora as proposições estabelecidas a pagg. 82 e 83.

1.^a PROPOSIÇÃO.

Os homens não tem cedido, nem podido ceder, á Sociedade a obrigação de impôr a pena de morte.

Esta proposição acha-se já demonstrada nas refutações, que acabo de fazer; no entanto para não faltar ao plano promettido, eu direi alguma cousa, mas serei breve, para passar á 2.^a, que me parece ser mais interessante. —

Se é certo, que os homens viverão n'um estado de independencia e liberdade, isolados uns dos outros, sem relações algumas: se é certo, que elles existirão nesse estado, chamado natural, primeiro que se unissem em tal, ou qual especie de Sociedade, é tambem certo, que a falta dos meios da sua conservação os obrigou a ajuntarem-se, e darem as mãos para mutuamente se defenderem.

Mil obstaculos, que se oppunhão no estado natural á execução das imperiozas e sagradas leis da Natureza, derão a conhecer tambem aos homens, que não tinham sido creados, para, á maneira de feras, viverem errantes e vagabundos: porém como não era bastante, que os homens vivessem juntos para se conservarem, mas se fazia necessario certo regimen, a que todos estivessem sujeitos, para que os meios não discordando, se dirigessem todos a um fim commum, a Natureza quiz, que os homens entrando na Sociedade sacrificassem á sua segurança uma parte da sua liberdade: mas imprimindo ao mesmo tempo no coração do homem um desejo insaciavel pela liberdade, quiz por certo demonstrar-lhe, que elle não podia ceder, senão a minima porção possivel da liberdade, que fosse indispensavel para a sua segurança.

Como terão pois os homens cedido, ou podido ceder á Sociedade a obrigação de impôr a pena de morte? Poder-se-há dizer, que no sacrificio da menor porção de liberdade, que o homem tem podido fazer, se inclue a cessão do maior dos bens; da vida, de que o homem não póde dispôr?

Embora se diga, que o homem não cede á Sociedade o *direito* sobre sua vida; mas sim o que elle tem de matar o outro, que pertende tirar-lhe a vida: por que este pertendido direito não pode ser transmittido á Sociedade. O homem antes de ser atacado, e de se ver na collizão de matar, ou morrer, não tem obrigação de matar o seu

inimigo: como pois a terá cedido á Sociedade antes de se ver na collizão? Aqui tem lugar o argumento; o homem não póde dar o que não tem, mas elle antes de se ver na collizão de morrer, ou matar, não tem a obrigação de matar outro qualquer; é claro, que não tem podido ceder á Sociedade antes de se ver em collizão a obrigação de impôr a pena de morte.

Continuemos. Dada a collizão, é verdade, que o atacado tem a obrigação de matar o seu adversario: mas terá elle cedido esta obrigação á Sociedade? Não por certo; pois elle sendo obrigado a matar; uma de duas, ou mata, e neste caso já não tem que ceder a Sociedade, porque já preencheo essa obrigação natural, e a Sociedade já nada pode fazer; ou succumbe, e então morre com elle aquella obrigação, como já demonstrei, e não póde ser cedida á Sociedade. Em duas palavras: antes, e depois da aggressão não existe aquella obrigação, e por consequencia não pode ter sido cedida á Sociedade: no caso de aggressão é verdade, que existe, mas de tal sorte, que a não ser cumprida pelo offendido, por outro qualquer o não pode ser. —

Mais claro. Se se diz, que o homem dá á Sociedade o direito sobre sua vida, responderei: 1.º, que o homem não póde fazer tal; pois não póde dar o que não tem: 2.º, que se não póde presumir, que o homem cedendo a menor porção de liberdade, cedesse o poder de lhe tirar a vida.

Se se diz, que a Sociedade não impõe a pena de morte; porque cada um de seus membros lhe

tenham cedido o direito á vida ; mas porque os homens entrando em Sociedade lhe cederão o direito de matar aquelles, que os atacão, responderei, que este pretendido direito não existe antes, nem depois da aggressão, e que no caso desta, elle não tem podido ser transmittido.

Concluzão. De tudo isto se segue, que os homens não tem cedido, nem podido ceder á Sociedade a obrigação de impôr a pena de morte; e se a Sociedade nada tem, que não seja cedido por seus membros, como poderá ella ter a obrigação de impôr a pena de morte? Donde lhe resultará semelhante obrigação? Concluamos, que as leis, que determinão a morte são barbaras, e que ultrajando a Natureza horrorrízão a humanidade.

(*Concluir-se-ha*).

AO CONGRESSO NACIONAL.

A necessidade de Instrucção Publica é tão clara, que aos olhos do menos erudito ella será indispensavel. O sabio Talleyrand, este defensor da Liberdade Peninsular dizia á Convenção Nacional, que a *CONSTITUIÇÃO seria incompleta se se lhe não juntasse, comò parte conservadora e vivificante, a Instrucção Publica*. E na verdade, sem Instrucção Publica não póde haver Liberdade; sem Instrucção Publica não póde haver Felicidade; sem Instrucção Publica os homens não podem apreciar a bondade, e utilidade d' um Governo Liberal, fundado nas bases da razão, e da justiça.

A ignorancia é a mãe de immensos crimes, de horrendos attentados, e de innumeraveis usurpações. As historias nos mostram as funestas consequencias da falta de Instrucção. Lancemos os olhos aos tempos das trevas e da ignorancia, e nós veremos os Reis a seu salvo usurparem os direitos dos Povos, e tornal-os escravos! Veremos os Pontifices disporem de Coroas e Reinos! Veremos os Bispos, Padres e Frades eximirem-se da jurisdicção secular! Estabelecer inquisições, plantar a hypocrisia e fanatismo; semear abusos e perjuizos para mais solido tornar o throno do Despotismo, e mais facilmente usurpar os bens dos desgraçados Povos.

Florecem as letras, dissipão-se as nuvens da ignorancia: vemos as inquisições lançadas por terra; os abusos e perjuizos derrubados; os Povos reevindicarem os seus direitos, e tornados livres; pôrem os justos e verdadeiros limites ao poder Ecclesiastico, e as Nações finalmente prosperarem como nunca. Que exemplos nos não apresentam as historias dessas Nações, que cultivarão as letras! Os Athenienses forão felizes, forão livres, e virtuosos em quanto Athenas foi o Templo de Minerva. Outros muitos exemplos provão o mesmo; porém escuzado é lembral-os; porque tudo, que se diga é superfluo. Nenhuma verdade é por si tão clara em quanto a mim, como a necessidade de Instrucção Publica.

Porém qual é o seu estado em Portugal? De certo os restos de algumas luzes, que se tem cultivado, expirarão, se o Congresso nacional se não anima dos mesmos sentimentos, de que es-

tava possuido Condorcet, quando dizia á Assembleia Nacional = *Vós deveis á Nação inteira uma Instrucção ao nivel do Seculo 18.* = A Universidade, onde as Sciencias se devião cultivar, é onde estão em maior decadencia. Os Compendios, de que se uzão, estão cheios de principios subversivos, e oppostos á razão, justiça, igualdade, e liberdade. As materias, que se estudão, longe de illustrar a razão, não fazem senão offuscala; a distribuição das Aulas é ridicula, sem ordem, nem methodo; occupa-se o tempo com o estudo de cousas inuteis, e, o que mais admira, até prejudiciaes, ficando no esquecimento as necessarias. Contão-se em todo o Reino duas Academias; uma no Porto, e outra em Lisboa. De resto apparecem nas Provincias mui poucas escolas, e estas em distancias enormes, regidas por homens nescios, e incapazes. Cultivão-se nellas, e se arreigão nos corações dos mancebos abusos e perjuizos incriveis, de que os Despostas tão habilmente se sabem aproveitar.

Se na Provincia de Traz-os-Montes não houvessem unicamente 3, ou 4 escolas de primeiras Letras, se se tivessem estabelecido os estudos necessarios, se os Transmontanos fossem instruidos, accaso verião os bons Portuguezes com bem magoa sua esse perfido ex-Conde de Amarante conseguir sublevar aquelles Povos e armal-os, com o pretexto de combaterem *herejes*? Ah! que se se tivesse derramado a Instrucção pelos Povos nós não teriamos o dissabôr de ver levantado o braço do filho sobre o Pai, e o do irmão sobre o irmão!!!

Nada move tanto os homens como a Religião, e é verdade, que nada é tão necessario ás Nações como ella; mas tambem nada é tão perjudicial como os seus abusos e perjuizos; é necessario pois dissipal-os, e o unico meio para isso é instruir os Povos. Felizmente já vemos concluido o Projecto de Instrucção Publica pela Commissão especial; elle é urgentissimo, e porisso esperamos, que se discuta, e approve, quanto antes, para a estabilidade do Systema Constitucional; e requeiro com Girauld de l' Aude, que se declare, que sem Instrucção Publica não póde haver Liberdade. —

S O N H O.

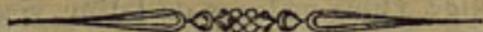
Bem socegado me tinha eu deitado resando a Corò de Nossa Senhora, que o meu Padre Confessor me tinha dado em penitencia; e ador-mecendo em breve, pareceo-me ouvir um barulho, e gritaria; applico os olhos, e vejo, que erão os figurões da noite antecedente com a unica differença de que o Doutor Embicado vinha com um casaco verde parecendo querer arrebentar os botões. O Constitucional vinha algum tanto alterado dizendo « Não ouze, Snr., levantar a voz diante de mim para mal dizer o Systema, que felizmente adoptamos, nem as Côries, nem o Governo; meta a lingua no sacco só toleirão, e não se atreva a criticar os melhores escriptores; que temos; aliás Vm. levará o premio merecido.» O

Dr. mais manso, que um Carneiro só respondia com cortezias, e fazendo mil protestos de emenda assim fallava « Pois, Snr., por quem é não diga mal do Snr. J. I. de F., meu particular amigo, e protector: já outro dia a atrevida, e deslucada MINERVA lhe chamou por mui bons modos Corcunda; e nos tempos presentes ninguém se pode declarar tal; porque o leva o Diabo, pois o Governo é vigilante, e assim pode ser, que perca um tão caro amigo». Constitucional « Oh! Oh! Quem dera, que assim fosse! Isso era ouro sobre azul; por que nos veriamos em breve livres de tão perigozo Coreunda: e seria bem bom, que Vm. o accompanhasse também, Snr. arrebenta botões, porque Vm. também é Corcunda; basta, que tem sido educado, e amamentado por elle, e diz lá o dictado tal Pay, tal filho.» Eu que vi, que também ali andava metido pedi palavra, e disse-lhes « meus Snrs., rogo-lhes o favor de não fallarem em mim; eu sou uma pobre creatura, que não faço mal a pessoa alguma, nem quero questões; olhem, que eu não chamei Corcunda ao Snr. J. I. F., o que disse foi unicamente, que elle era tido geralmente por Corcunda; e que por não ter jurado as Bases da Constituição tinha sido riscado de Secretario da Assembléa Eleitoral da Sé; se VVmm. deduzem daqui, que elle é Corcunda, deduzão-o muito embora, e berrem ambos, mas não fallem em mim; por que o meu juizo cá fica commigo, e não fico responsavel por o que VVmm. disserem.» Os taes meus amigos não fizeram caso do que eu disse, e continuarão na sua conversa

do modo seguinte; Dr. Embicado « O' Snr. Constitucional não queira isso; porque então la se irião quazi todos os Lentes desta Universidade, e apenas ficarião dous de Leis, dous de Canones, e outros dous de Philosophia se tanto; e então, que seria das Sciencias? ». Const. « Progredirião com mais vigor, e veriamos aqui cultivar-se as Sciencias verdadeiras, premiar-se o talento, e dar-se azas ao liberalismo, o que tudo impedem estes malditos Salomões com a sua estupidez, Corcundismo, e Despotismo. » Dr. Embicado. « Ai! que escuto, Vm. enloqueceo? E quem havia ser Revisor da Imprensa? Poder-se-há achar um melhor, que o Snr. Joaquim Ignacio? ». Const. « Ora Snr. arrebenta botões, Vm. ou lhe deve muitos favores, e está comprado por elle, ou é tão burro, e Corcunda como elle! Ora digame, que sabe elle? Dous pedaços de latim, virgular escrupulosamente, e gastar 20 e tantos annos em fazer notas ao Camões, notas, que ainda não apparecerão, nem apparecerão, fazer com que a Universidade gastasse perto de 10³ crusados em letra que está perdida, e que apenas tem servido para 3, ou 4 rançozas Theses, que ali se tem imprimido; alem disto, é incapaz de governar homens, pelo seu impertinente, e ridiculo genio: a todos os momentos está elle descompondo os pobres officiaes da imprensa sem motivo algum; não duvida chamar-lhes ladrões, patifes, marotos, desavergonhados, e bebedos, quando elle talvez o seja: não faz senão allegar serviços, recitar adagios, anedotas, e principiando a fallar em alhos acaba em bogalhos sempre gritando com

as forças, que lhe ministra o seu gigantesco corpo, e bojudá pança: em fim o seu character é sem tirar, nem pôr tal, qual o descrevem as Recreações do Homem de bem. no Tom. 1.º»

Dr. Embicado «Ui! O que por ahí vai! Vm. engana-se, isso é peta: olhe, que tem sido illudido.» Const.» Quer Vm. ouvir mais, Snr. arrebenta botões?» Dr. Embic. «Não, Snr., não quero; vou-me embora.» Levantou-se, foi-se embora, e atraz d'elle o Constitucional; fiquei eu sismando, se isto seria verdade, ou se estava sonhando; vai senão quando um ladrão d'um gato, que tinha saltado acima da meza me lança o candieiro ao chão, e eu acordando vejo, que tudo nao passava d'um sonho, que me parecia ser realidade.



= N. B. = Na noite de 27 de Março desaparece Luiz de Mello Machado Fastio, Abade do Souto de Lafoês no Bispado de Vizeu; quem achasse esta boa joia, queira restituilo aos seus Freguezes para lhe dar licções do nas
 ONSITVNOICNULILSKO — Fóra Corcundas!!

C O I M B R A :

EM A NOVA IMPRENSA DA RUA DOS COUTINHOS.
 1823.

N. 8.

(III) Preço 80. rs.

MINERVA

CONSTITUCIONAL,

PERIODICO SEMANARIO DE LITTERATURA
E PHILOSOPHIA.

ANNO TERCEIRO DA LIBERDADE PORTUGUEZA.

SABBADO 12 DE ABRIL.

*Rien ne justifie l'Homme qui prête son
assistance à la loi qu'il croit inique.*

PRINC. DE POL. C. I. p. 27.

LITTERATURA.

Historia da Revolução da Vinagreira.

Houve em tempos antigos uma Cidade chama-
da VINAGREIRA n'uma Ilha, que foi sub-
mergida no Mediterraneo, cujo nome as historias
deixarão no esquecimento. Estava esta Cida:

de situada na encosta de uma montanha, que era banhada por um regato cercado de aprasiveis margens. Era esta Ilha independente, e governada por um Rei com uma CONSTITUIÇÃO muito liberal, amada em extremo pelos Ilheos. Só a Cidade da VINAGREIRA, assim como outras algumas pequenas povoações nutrião em seu seio alguns inimigos do systema politico adoptado pela Ilha, porque comião dos antigos abusos, e vião cortados pela CONSTITUIÇÃO os meios de roubar a salvo; motivo porque tentarão mudar a ordem estabelecida do Governo; como porém esta revolução teve algumas cousas notaveis, darei della uma circunstanciada noticia.

Tinha-se mudado a Universidade daquella Ilha para a Cidade VINAGREIRA, por ficar mais commodo aos seus habitantes: porém longe de ahi se cultivarem as sciencias, só se promovia a Estupidez, que ali tinha collocado seu trono pelas continuadas preces dos Lentes da Universidade seus devotos adoradores. Quasi todos elles cuidavão em unicamente ensinar, qual era a cõr das meias e sapatos do Pontifice; o modo de se vestir, as vezes, que devia mudar de luvas no Pontifical; a cõr da Toga dos Pretores Romanos, a maneira porque a vestião, o numero das varas, e machadinhas; que trazião os litores, e outras minucias, que excitando o riso, só era contido pelo medo dos R, R nos actos. Não era só isto o que elles ensinavão; gastavão o tempo em recitar cumpridas arengas, rechiadas com textos da Escripura, e com seu molho composto de Leis do Diggesto, e auctoridades Pappes para depois de

4 e 5 dias de estudada impostura concluírem, que o poder dos Reis provinha immediatamente de Deos, que dos Governos o monarchico era o melhor; que era mais util viver debaixo d'um Governo Despotico, do que exporem-se os homens á anarchia, mudando de Governo, que o Povo não podia depôr os Tyrannos, e outras muitas proposições mui amadas dos Despotas, e assim ião minando aquelle systema, pelo qual os Ilheos tinham jurado morrer. Estava então a Cidade governada pelo Vizir 2.^o (dignidade, que corresponde á de Vice-Reitor) e pelo Califa (que era o mesmo, que o Conservador), que de mãos dadas com os *Conde da Broa*, Commendador das *Barbas* general dos Cavallos, Beato Antonio, n'outro tempo coronel da pacata, e dous procuradores de cabelleira trabalhavão no plano. Tinha a Imperatriz daquella Ilha torcido o nariz á CONSUL-TUIÇÃO, pelo que houve muita Cabriolada, e ella com saltos mortaes foi obrigada a retirar-se quanto antes da Ilha. Um dos procuradores julgou esta occasião boa para o rompimento, e devolvendo o negocio á Assemblêa Legislativa, que então se achava reunida, pertendeo excitar os animos á revolta estendendo pelos ares entre gritos de alegria *sujos farrapos com que limpava as porcas ventas*, porém seus intentos forão frustrados porque foi applaudido com pateada geral, e até esteve perdendo a inutil vida. Mal sabida na VINAGREIRA a desventura de tão raro monstro, cuida logo o Vizir 2.^o em chamar a Conclave Geral: Corre a elle o Califa, os Commissarios dos Clubs *Bernardescos, Crusianos, Carmelitanos*, etc.

e se ajuntão na residencia dos Cavalleiros Militares, e ahi aberta a discussão pelo Vizir 2.º, que teceo uma arenga concluindo *desordem, e mais desordem ás claras* se excitou um renhido debate, onde mais se destinguirão o *Cara de Mocho*, o *Beca Corvina*, o *Beca Desembargatoria*, o *Madama horrenda*, o *Inergumen*, o *Advogado da Interpretação Authentica*, o *Cadetinho*, o *Bojudo Revisor das Virgulas Classicas Universaes da dita Universidade*, o *Pigmeo das Mathematicas*, o *Califa*, e outros muitos, que entre elles tinhão o nome de sabios. Nada se dicitava, quando levantando-se o Vizir 2.º assim fallou: « *Senhores, eu*
 » *vos rogo em nome de Deos Amen*, de cujo nome tão habilmente nos sabemos servir em nossas tentativas, de terminarmos hoje a questão; reparai, que um momento só que percamos, pôde ser a nossa ruiua: já vamos sendo conhecidos, como cães damnados, é necessario declararmo-nos quanto antes, aliás tudo será baldado: juntemos nossos creados, eu tenho dous lacaios (e virando-se para o lado dos Frades continuou) e vós tendes creados em grande numero, saião todos juntos com os donatos a quebrar vidraças, arrontar portas, furtar ceias: o Sr. *Califa* mandará rondar a Ilha até ás 10 horas para depois sahir o rancho, ou por aquellas ruas, onde nada houver; eu avisarei ao Governador no as desordens, imputando-as aos Scholasticos elle mandará fechar a Universidade, e vendõ-nos livres delles, mui facilmente poderemos levantar attrevido focinho. » O Sr. Califa quiz-se oppôr á sahida dos Scholasticos porque, dizia

elle: "*Se elles se vão, que será de mim? Não posso vender as couves, que tenho na minha Quinta!*" Foi porém approvado geralmente o parecer do Sr. Vizir 2.º com a obrigação dos Frades darem dinheiro (não sei quanto) ao Sr. Califa para se sustentar. Dissolve-se a Assemblèa, e nos dias seguintes poz-se o plano em execução; porem o Governo não assentio ao pedido do Vizir 2.º O Sr. Califa porem, como mais manhoso, mandou socegar os barulhos, e principiou a tirar uma Devassa, e chamando a ella os seus sectarios pertendeo pronunciar nella os Scholasticos Liberaes, para que prendendo-os supprisse a falta que lhes causou o aborto do primeiro plano: prendeo só 3: o que depois se seguiu é notavel; por isso eu o descreverei. —

AO CONGRESSO NACIONAL.

Ainda que todas as virtudes merecem ser cultivadas, com tudo é claro, que nem todas exigem os mesmos cuidados do Legislador, e devem porisso ser primeiro objecto da sua attenção aquellas, que tem uma relação mais directa, e mais immediata com a felicidade dos Cidadãos, e segurança do Estado.

Nem todas as virtudes estendem suas raizes a uma igual distancia, nem todas tem um principio igualmente forte: ha algumas, que sem o menor cuidado de cultura produzem abundantes fru-

ctos; outras porém sem cuidado, e sem apoio não só amorteceem, mas até desaparecem totalmente, e quando estas tem uma influencia directa na segurança do Estado, então pedem, e exigem uma desvelada cultura a fim de que não desapareçam; tal é por exemplo o valor.

O valor esta virtude heroica, que affronta os perigos pela salvação da Patria, é um firme apoio do Estado, e o torna formidável a seus inimigos. Um povo cuja reputação a este respeito for bem estabelecida será raramente atacado, senão prevocar a aggressão de seus vizinhos por suas interpezas; mas não basta plantal-a uma vez, é necessario dar-lhe uma constante duração.

A reputação dos Portuguezes a este respeito é d'ha muito justamente plantada; mas cumpre estudar os meios de a sustentar, e perpetuar; cumpre não a deixar diminuir. Se os Portuguezes tivessem sempre sellado a conservação desta reputação, se ella não houvesse desaparecido a seu respeito, talvez o Corso não fizesse esvoaçar suas Aguias sobre a Patria dos Veriatos, que fizeram tremer a propria Roma.

Eu não vejo outros meios de a conservar mais que por uma serie de Heroes não interrompida, que assombrando o Mundo com heroicos feitos fação respeitar o nome Portuguez. Mas como crear uma serie de Heroes mais que ordinarios? A natureza dá o germe do valor, mas diversas causas podem excital-o, ou enfraquecel-o, e mesmo destruil-o; conheção-se umas, e outras; lance-se mão d'aquellas, e removão-se e extirpem-se estas.

Dizer aos homens, que o interesse é quem os move á obrar desta, ou d' aquella maneira, e repetir-lhe, é ser écco das vozes do seu proprio coração; e se eu pertendesse mostrar esta verdade, seria justamente criminado, seria arguido de tornar problema, o que é axioma.

Que cousa alguma é capaz de excitar os peitos ás mais arduas, e arriscadas emprezas tanto como o interesse, ou este seja de ficar eterno na memoria dos homens, ou de adquirir a estima de seus similhantes, ou de obter um premio, é evidente a toda a luz: examinem-se todas as acções dos homens, e nós veremos, que disfarçado debaixo desta, ou d' aquella forma lá vai o interesse a dirigi-las: é por tanto o interesse o fecundo manancial de heroes: é elle a unica causa, que pôde desenvolver o germe do valor, que a natureza depositou no coração humano.

Dada a necessidade de cultivar esta virtude tão util, e tão necessaria á segurança do Estado, ha de precisamente admittir-e a necessidade de lançar mão dos meios, que a podem desenvolver, e por isso é indispensavel dar-se a devida contemplação áquelles, que trilharão a espinhoza vereda da heroicidade, é necessario distinguil-os, honral-os, e recompensal-os, pois que assim o persuade a equidade, e o exige o interesse da Sociedade, a fim de estimular outros a fazer outro tanto. E' percizo dar não equivocas provas de reconhecimento pela pratica de difficeis virtudes, que mais interessão a Sociedade. Um premio dado n' uma Accademia a um alumno faz borbulhar a emulação no peito dos-outros, e ac-

ende-lhes o desejo de fazerem outro tanto para tambem o alcançarem. Em Roma coróas, ás vezes de nenhum valor, fizeram affrontar perigos, levarão a virtude da heroicidade ao grão mais imminente, e crearão um povo de heroés, temivel a todo o Mundo; mas desaparecerão entre elles os premios, cessou de ser contemplada, honrada, e premiada a virtude; desaparecerão tambem os heroés, definhou o valor, e este Povo, que foi Rei, é hoje escravo, é hoje partidario da submissão, e passiva obediencia.

Quis enim virtutem amplectitur ipsam, præmia si tollas?!! Se eu vejo em um baldada a esperança, que o fez soffrer duros affans na pratica de virtudes de difficil desempenho, não me abalancarei por certo a soffrer outro tanto, a arriscar a minha vida, porque vejo, que igual sorte me espera. Camoës morrendo em um hospital descorçoou os genios Portuguezes!! Premie-se o valor, teremos valorozos, contemplem-se, e recompensem-se aquelles Cidadãos, que não contentes com cumprir com o, que a Patria lhe ordenava se arrojarão em seu favor a nobres esforços, e teremos uma serie continua de benemeritos; veremos brotar nos peitos de todos os Portuguezes a noble ambição de se sacrificarem a bem da Patria, que agradecida sabe compensar-lhes as virtudes. Mas se a Patria os não premia, os não honra, e recompensa, que braços armará em seu favor, quando percizar delles? Que peitos se exporão aos riscos pela defender e libertar?

Qual terá sido pois o motivo de se não verem ainda premiados os Regeneradores da Pa-

tria? Estes heroés que expondo a sua vida, de-
rão á Patria a vida, e a fizerão ressuscitar do
letargo em que jazia? Há 3 annos que temos
LIBERDADE, há 3 annos que temos REGENERÁ-
DORES, e ainda se não premiarão?

Quanto não é para louvar os repetidos es-
forços do Excm.^o Deputado o Snr. *José Maxi-
mo Pinto da Fonseca Rangel*, que fundado por
certo, naquelles principios por vezes tem pugna-
do pela prompta remuneração dos serviços dos Re-
generadores!

Este illustre Deputado, illustre pelo seu sa-
ber e liberalismo, infatigavel no serviço da Pa-
tria, que com tanto esplendor desempenha o alto
cargo em que o collocarão os seus constituintes,
conhecendo bem a necessidade de se premiarem
os Benemeritos tem muitas vezes (como disse)
pugnado pela causa destes heroés, que se fizerão
credores de nossos respeitos e admiração. Porem
não sei por que fado os seus ultimos esforços
não produzirão o effeito desejado. Oxalá que se
reunão Cortes Extraordinarias, que o presente
estado de Portugal tanto exigem, e que sendo
estas convocadas para um fim geral, nellas se
trate tambem de premiar os Regeneradores, para
que não aconteça como ao Patriarcha da Rege-
neração, que morrendo, apenas teve por premio
o amor de seus Concidadãos. —

CORRESPONDENCIA PARA O OUTRO
MUNDO.

Sr. Waldek — Se na minha primeira carta fui breve, nesta o serei ainda mais, porque os meus negocios me não dão lugar a ser extenso, e de certo lhe não escreveria, se não tivesse tão bella occasião. O portador é um Frade Bernardo, e como rico, que é, nada quererá, porisso escuzo pagar-lhe, que eu faço o mesmo. Desejo-lhe saúde, e que se divirta com os Sanctos, e Sanctas da Corte do Ceo (se Vm. lá está), em quanto o seu compendio vai por cá soffrendo ultrage de todo o lote. Teve elle a desditoza sorte de cair nas mãos d'um agalegado Lente para ser explicado aos Estudantes do 1.º anno Juridico; porém elle longe de aclarar os lugares obscuros, em que tanto abunda o seu compendiosinho, não faz senão tornal-os mais confuzos, accarretando para qualquer § milhares de leis do Diggesto sem tom, nem som, e galopando por elle imperceptivelmente faz um tal *mixti fori*, que tem exasperado seus discipulos a ponto de darem terribes tratos ao seu compendio, já lançando-o ao chão, e dando-lhe pontapés, já enterrando-o, e cantando-lhe um *de profundis*: pelo que eu lhe rogo, veja se pode arranjar lá no Ceo um empenho para os Reis da Sancta Alliança lavrarem um Decreto onde mandem recolher lá para os

Paizes Despoticos todos os exemplares do seu compendio; pois por lá será mais bem tratado, e até o porão n' um altar com luzes bem como n' outro tempo já fizeram ao humano Diggesto. Tenho a honra de ser

Attento admirador da sua pachorra.

O Redactor da *Minerva Constitucional*.

C O R R E S P O N D E N C I A .

J' appelle un chat un chat, et Rolet un fripon
BOILEAU.

Snr. Redactor. — Tenho por um dever de todo o Cidadão denunciar á Nação, a que pertence, quem são, e aonde estão os inimigos que attenção contra a liberdade, e felicidade da mesma; e julgo culpavel o procedimento daquelle, que conhecendo-os não os declara. Saiba-se quem são os que ousão contra a liberdade, e felicidade da nossa Patria; tome o governo actividade em castigal-os, removel-os, e reduzil-os á impossibilidade de poderem fazer mal, e em breve veremos mais solidado o SYSTEMA CONSTITUCIONAL. Que nossos inimigos são os Corcundas, isso mui bem se sabe; mas quem são esses Corcundas? eis o que é necessário saber-se. Serão Corcundas só esses, que nas Provincias do Norte levantarão a voz do absolutismo? Não Senhor, não são só esses, há muitos mais: elles estão espalhados por todo o Portugal, e são bem conhecidos, senão de toda

a Nação, dos seus compatricios: mas é necessario, que a Nação toda e o Governo os conheça, este para os castigar, e aquella para não se deixar captar pelas suas suggestões. Pois bem, cada um dos Liberaes denuncie os que conhecer, preencha assim este dever de Cidadão, não se lhe perdoe, não haja contemplação com algum. Eu conheço muitos, e dos exaltados, e por que amo a minha PATRIA, por que amo a LIBERDADE, e juro odio eterno aos déspotas; e a seus apóstolos, me faço cargo de os descobrir e denunciar, sem temer a sua prepotencia, e sem recear ir á presença do Jury, porque = *j' appelle un chat un chat* = cumpre mostrar o homem ao Mundo tal, qual é; e sejam as suas acções quem justifique a minha verdade. Luiz de Mello Machado Fastio, Abbade de Souto de Lafoens do Bispado de Vizeu é tido, e havido geralmente por desafecto ao SYSTEMA CONSTITUCIONAL, insano apologista da Gazeta Universal, incansavel em desacreditar o Ministerio, trabalha continuamente em pôr o povo em desconfiança, e allicial-o ao seu partido; a seducção é a sua arma, e o embuste o seu escudo; em suas conversações com os seus parochianos esforça-se por persuadil-os de que em breve estarão sem Religião, porque em CÔRTEZ, diz elle, não ha senão PEDREIROS LIVRES!! Recommenda-lhes, que nunca se persuadão do que dizem os CONSTITUCIONAES, porque o, que elles querem é liberdade, e mais liberdade; é poderem publicamente.... e entram em vossas casas, e com vossas mulheres.... e vossas filhas... Assim este Bonzo abuzando da

rustica simplicidade da maior parte dos seus freguezes, faz esfriar em seus peitos o enthusiasmo patriotico tornando-os timidos, receiozos, e desconfiados, e assim vai minando os alicerces do edificio Constitucional. A um seu sobrinho, que frequenta a Universidade tem feito innumeraveis advertencias para que fuja de acompanhar com F. e F. seus Patricios, porque são Constitucionaes, e por conseguinte, diz elle, PEDREIROS LIVRES, e sem Religião!!! Ah malvado! indigno do venerando nome de Sacerdote!! tens tu Religião? Esses que dizes PEDREIROS LIVRES, talvez tenham mais que tu: cumprem com os deveres de Cidadãos e de Christãos; e cumpres tu com os deveres de Cidadão e de Christão? cum as obrigações de Parrocho? Digão-o as tuas acções, digão-o os teus parrochianos. Teus celleiros se fechão aos pobres, e o que devia ser = *patrimonia pauperum* = só é = *pabulum luxuriæ*. = Tua vida tem sido um desleixe continuo, e ainda em uma idade decrepita és mais Ministro de . . . , que de CHRISTO!!! e ousas fallar em Religião? E até te arrogas o poder de anathemisar!!

Eu desafio os teus anathemas, que tu dizes tens poder de fulminar em razão do teu Officio. Se tens factos, que apontar a esses, que chamas herejes, e PEDREIROS LIVRES, porque razão os não apontas? Mas elles tem virtudes Civicas, e religiosas; tem virtudes, que não erão de esperar na primavera dos annos, e que tu não tens no inverno da vida. Não andão como tu embuçados, e nem percisão enrouparem-se com os trages de virtudes, que não tem. Semêão accaso a intriga

e a discordia entre vesinhos e familias? Buscão macular a honra de seus Patricios? opprimir o seu semelhante? Ah! ninguem o dirá; mas tu maldado hypocrita, Bonzo mascarado, não tens esquecido meo algum de atropelar a innocencia; diga-o uma devassa por ti mandada tirar em 1818 em respeito d'uns pasquins, que ahi apparecerão em a noite de 24 de Junho, nos quaes J. J. C. A. H. auctor delles, havias d'antemão preparado este escólho para a innocencia, e a fizeste naufragar, e manchastes-lhe a honra!!! E' tempo de saber-se a verdade, salve-se a innocencia do opprobrio, em que a lançou a iniquidade, restitua-se-lhe illeza a fama, lave-se-lhe a nodôa, que perversa mão com estudado artificio soube imprimir-lhe, recaia o merecido conceito sobre o auctor do crime, e conheção os Lafonenses, quem são os collaboradores das dissensões, os que levão a discordia ao seio das familias. J. J. C. A. H. foi o auctor dos taes pasquins, e ficou gozando de sãa reputação, e ficou isento do castigo, e este recahio sobre um innocente: mas porque? peja-me dizêl-o!!! porque este Abbade predispoz as testemunhas, que havião jurar na devassa; porque lhes ensinou o juramento, que havião dar, e porque jurarão os familiares de sua casa, e criados: elle mui bem sabia, que não havia sido J. J. F. A. o auctor dos pasquins; mas cumpria-lhe culpá-lo, a fim de indispol-o com seu Pai. O mesmo auctor delles foi testemunha na devassa, e este Christãosinho gothico, assim em ar de bridadeira pespegou o seu juramento falço, sem isso lhe molestar a consciencia. Ora fie-se lá um

homem n'um destes, que parecem Santos!!! Mas se elle é corcunda!! Se elle é dos do partido do Abbade!! E estes Senhores não lhe doerá a consciencia? e a Religião, que sempre trazem na boca, e negão nas accões, não lhes gritará no fundo d'alma, que devem restituir áquelle injustamente julgado réo as despezas, que fez? e igualmente ao que foi condemnado na mesma devassa por haver lido, e arrancado os pasquins? Ah! Que elles só tem a Religião nas palavras, e não no coração. Sr. Redactor, aparte-me algum tanto do objecto principal, a que me propuz nesta, e meti-me a relatar um facto alguma cousa particular, mas elle é necessario para melhor se conhecer o caracter do Abbade, e deste J. J. C. A. H.; e nem se julgue que tal facto nada implica com o interesse publico; elle o toca mui de perto, porque como disse Mably *qui ne sait etre voism, ne saura pas etre Cytgien*. Eu não cessarei de clamar ao Governo, que pürgue a Sociedade destas fezes; que applique o remedio efficaç a estas gangrenas, que remova este Parrocho, e que mande pôr á testa dos povos Pastores escolhidos de Clerigos Constitucionaes: não cessarei de gritar com S. Lucas *Succide illam; ut quid terram occupat?* Não dá fructo, e causa damno; vá fóra. Tinha ainda de relatar os nomes dos sujeitos, de que se compoem o Club, que se faz todos os dias em casa deste Abbade; e que são do mesmo jaez; porém reservo-me para outra.

Um Lafonense.

AVISO INTERESSANTE.

No Juizo do Crime desta Cidade acha-se aberta uma Devassa para conhecer dos desafectos ao Sagrado Systema Constitucional: é justo, e necessario, que as pessoas, que os conhecerem vão depôr, para que nos vejamos livres destas pestes que vão infeccionando a Nação. Nesta Cidade ha um grande numero delles, e são bem conhecidos; praza aos Ceos, que este Aviso aproveite á Nação, porque esta Devassa tem sido mui pouco sabida, e de certo este é o motivo, que a ella não teráo corrido muitos, que agora correrá.



Lembro a S. M. João José d'Oliveira Vidal, Lente em Canones, riscado na Junta da Divisão Eleitoral do Porto por anti-Constitucional; José Maria de Lima e Lemos Doutor em Leis riscado pelo mesmo na de Viseu; José Caetano da Silva Lente em Canones tido por Corcunda, e... e outros que irei lembrando para os mandar viajar.

C O I M B R A :

EM A NOVA IMPRENSA DA RUA DOS COUTINHOS.
1823.

MINERVA
CONSTITUCIONAL,

PERIODICO SEMANARIO DE LITTERATURA
E PHILOSOPHIA.

ANNO TERCEIRO DA LIBERDADE PORTUGUEZA.

SABBADO 19 DE ABRIL.

*Rien ne justifie l'Homme qui prête son
assistance à la loi qu'il croit inique.*

PRINC. DE POL. C. I. p. 27.

PHILOSOPHIA.

Continuação da pag. 106.

II. PROPOSIÇÃO.

*A Sociedade não precisa impôr a pena
de morte.*

TODA a pena para ser justa deve ter só aquel-
le rigor, que baste para atterrar os criminosos,

e suspender seus braços. Toda a pena pois, que excede este rigor necessario, e sufficiente, é barbara, cruel, injusta, e a Sociedade nem pode, nem a deve infringir; porque a sua execução longe de infundir terror, e aborrecimento ao crime nos espectadores, só os magôa, e mortifica excitando-lhes unicamente a compaixão, e torna-se para elles n'uma pena aquillo, que só lhes deve servir de exemplo.

O fim de toda a pena deve ser: 1.º impedir o culpavel de tornar a offender a Sociedade, 2.º dar exemplo aos mais Cidadãos (a): 3.º satisfazer o offendido. — Posto isto, examinemos se a pena de morte satisfaz a estes tres fins, e se a elles satisfazendo é preferivel a outra pena, que é humana, e dictada pela Justiça.

Que a morte corte ao criminozo a possibilidade de fazer mal é verdade, assim como tambem o é, que nenhuma outra pena possui esta qualidade n'um gráo tão eminente. Satisfará ella aos outros dous fins? vejamos.

O grande Juris-Consulto Inglez Jeremias Bentham (Theorie des peines, et recompenses Tom. 1. cap. pag.) quer, que a pena de morte seja a mais exemplar dizendo 1.º, que os homens considerão a morte como o maior dos males; 2.º, que a disposição geral a accuza de excesso de severidade; e prova-o com o uzo dos Jurados em Inglaterra, que sollicitão a substituição de outra pena qualquer ainda que dura á de morte.

(a) Os Romanos chamavão ao criminozo, que se executava = *exemplum* =.

« Parece pois, diz elle, que o espirito humano forma uma idéa confusa, e exaggerada da intensidade das penas de uma morte violenta, de maneira, que este supplicio tão prompto em seu effeito produiz uma impressão mais viva sobre a multidão, que as penas as mais duradouras. Eu seguiria a opinião de Beccaria, quando se tratasse de comparar a pena de morte com a de trabalhos forçados respeito aos malfeitores; mas para a generalidade dos homens, para a classe em que se achão os motivos de amor á vida, á honra, os affectos, os gozos, e as esperanças, eu creio a pena capital a mais exemplar ».

Se lançamos a vista sobre as historias de todas as Nações achamos as suas paginas cheias de mil exemplos de desprezo da morte. Leonidas e seus companheiros desprezando a vida não duvidarão morrer em Termópilas para salvarem a Patria. Horacio Cocles ousou, expondo a vida, suspender o pezo de um exercito. Mucio Cordo desprezou a vida para salvar a Patria do seu mais poderoso inimigo. Curcio montado n'um cavallo, e coberto da sua armadura lançou-se no sorvedouro, que destruia Roma. Decio não duvida dedicar-se pela Patria lançando-se ao meio do exercito Latino, e cahindo morto debaixo de suas espadas (b). Arnoldo de Winkelried depois de recommendar sua mulher e filhos a seus amigos arroja-se com incrível valôr ás fileiras inimi-

(b) *Hist. Romana do Doutor Goldsmith*
 Tom. 1.º cap. 9 pag. 107, 108; cap. 13 pag.
 260; cap. 14 pag. 272.

gas, e com a sua morte abre a victoria aos seus (c). Primauguet Commandante da náó Franzeza *Cordeliere* não duvidou pôr fogo á polvora para incendiar o navio inglez *Regent* em 1512, quando vio, que só morrendo podia matar o seu inimigo (d). Eustache de Saint-Pierre, Jean Daire, Jacques, Pierre Wisant, e mais outros dous habitantes de Calais, cujos nomes as historias deixarão no esquecimento não duvidarão offerecer a vida para conservar a dos seus Concidadãos. O cavalleiro Assas em 1760 não hesitou em morrer para dar signal ao regimento de Auvergne, que elle commandava, de que os inimigos se achavão emboscados perto d'elle (e): estes e outros muitos exemplos em que abunda a Historia bem provão o pouco caso, que muitos fazem da morte. — A coragem com que os criminosos de Newgate desprezão a pena de morte julgando-a como uma maneira natural de terminar seus dias prova tambem, que a morte para certa classe de homens de nada serve. O grande numero de suicidios tambem prova, que a morte para alguns é um bem.

Finalmente eu lembrarei o costume desses Despotas Romanos, que olhando a morte como um bem condemnávão a viver, como se conde-

(c) *Miliot. Hist. Universal* 2.^a Part. Epoc. 6 cap. 4 pag. 262.

(d) *Beautés de L' Histoire d' Angleterre* pag. 229.

(e) *Beautés de L' Histoire de France* pag. 212, e 429.

mnava a morrer. Eis-aqui o que diz Seneca no Acto 2. de *Hercules Furioso*

Qui morte cunctos luere supplicium jubet
Nescit Tyrannus esse. Diversa irroga,
Miserum veta perire; felicem jube.

Talvez os homens se possam dividir nestas 3 classes : 1.^a em Sabios e Philosophos ; 2.^a em laboriozos, e industriozos ; 3.^a em malfeitoses. A pena de morte para os primeiros será inutil, por que sendo ordinariamente os melhores Cidadãos, e conhecedores de suas obrigações, a ideia só de que esta, ou aquella acção é prejudicial á Sociedade em que vivem, bastará a contel-os. Mas se estes chegam a cometer algum crime, porque sendo homens ainda que sabios, não são izentos de paixões, a pena de morte para elles será inutil ; porque se comettem o crime no extasis da paixão, ahi não lhe lembrará ; se o comettem a sangue frio, a morte não os suspende, porque a olharão talvez como uma simples passagem do *ser*, para o *não ser*.

Para a 2.^a classe ella não servirá de freio algum comparada com a pena de prisão perpetua, ainda que Bentham para esta a julgue mais exemplar ; por que, se nesta classe há cousas, que fazem a vida precioza, com tudo ha nella tambem a honra, pela qual os homens estão a cada passo desprezando a vida. Não custará menos a esta classe honrada perder a vida, do que viver sepultado n'uma masmorra coberto de miseria, apartado de seus caros filhos, e de sua terna espoza, privado dos bens mais caros, que lhe fazem a vida doce e aprasivel ? A lembrança

da frugalidade em que vivia, comparada com a indigencia que o cerca; o ver-se tornado o opprobrio, e deshonra de seus Concidadãos, e de sua familia não lhe fará desejar a morte? esta não será a seus olhos o melhor bem, que possa apeteecer? E todos estes males, que são calculados pelos espectadores não serão mais exemplares do que a morte, que julgarão um bem em taes circumstancias?

Para a 3.^a classe ella será inutil, e muito menos exemplar como diz Jeremias Bentham; porque os malfeitores affeitos a arrostrar com a morte a desprezão; a esperança da impunidade, a dificuldade em decretar semelhante pena; a falta de accusadores em crimes; a que se impõe a pena de morte, etc. lhes faz desprezar semelhante pena, e continuar em suas desordens.

Olhemos á experiencia, e vejamos os effeitos da execução de um culpavel. Se formos vêr executar um criminozo nós não veremos pintado nos rostos dos espectadores o terror, mas sim a compaixão. Sondemos o juizo particular de cada um, e acharemos, que todos reprovão a pena de morte. Eu assisti ha uns poucos de annos a uma execução na Cidade do Porto, e ainda se não tinha concluido aquelle acto, quando d'um lado da Praça fugio um ladrão com um relógio, mal este furto estava acabado, quando do outro lado foi preso outro roubando. Eis-aqui temos o exemplo, que ella dá! Eis-aqui como ella suspende os braços dos malfeitores! Como infunde terror, e aterra os criminozos. — Nunca percamos pois de vista esta maxima de Beccaria, cuja

verdade a experiencia está mostrando a cada momento: = *Nossa sensibilidade move-se mais facilmente, e de uma maneira mais duradoura por uma impressão ligeira, mas reiterada, que por um choque violento, mas passageiro* =.

Concluamos pois, que a pena de morte não é tão exemplar como se pensa; e que comparada com a de prisão perpetua ella o é ainda muito menos.

Vejamos agora, se ella satisfaz ao 3.º fim da pena; a satisfação do offendido; não duvido que ella satisfaça á sua vingança, mas um tal fim não deve occupar lugar na legislação social; porque foi para sahirmos do estado de guerra, que nos juntamos em Sociedade. Em quanto a utilidade, ella não produz alguma em beneficio do offendido; e a de prisão perpetua trará muita, porque o homicida (no caso de morte) poderá trabalhar para prover ao sustento dos desgraçados filhos do morto, e de sua exolada viuva, que ficarão talvez sepultados na miseria.

Concluamos; a pena de morte é verdade, que possui n' um gráo eminente a qualidade de cortar ao criminozo a possibilidade de fazer mal; porém ella nada mais tem de bom. — Examinemos agora, se aquella unica qualidade a poderá justificar. Eu direi, que não: porque a Sociedade não deve desesperar da emenda do culpavel; e tem outros meios mais brandos para o segurar. Parece-me pois ter reduzido a questão a uma só indagação; examinar se a Sociedade tem meios mais brandos que a morte, de que lance mão para obter, o que a pena de morte não póde

conseguir. Se acharmos, que sim, concluiremos, que a Sociedade nem tem direito (Vid. 1.^a Prop.), nem necessidade de impôr uma tal pena.

A experiencia de todos os seculos tem mostrado, que a pena de morte não tem sido capaz de extinguir os crimes, e pelo contrario a abolição della os tem diminuido.

No Egipto onde a pena de morte era reservada ao perjurio, e homicidio, havião muito menos crimes que na Judéa, onde esta pena era quasi commum. Sabaco reinou no Egipto 50 annos; abolio a pena de morte, e o Egipto nunca foi tão feliz, nem menos izempto de crimes (Vid. Herod. Liv. 2 § 173).

Não podem comparar-se os crimes no tempo de Solon em Athenas, que poupava o sangue dos culpaveis, com os do tempo do sanguinario Dracon.

Em Roma os crimes erão rarissimos, com tudo era prohibido matar-se um Cidadão. Antes da Lei Porcia, e no tempo dos Imperadores, a morte era prodigalisada, e os Romanos nesta época não parecião os mesmos.

Na França, quando as penas erão quasi todas pecuniarias erão mui poucos os crimes; e moderadamente a abolição da pena de morte aos desertores tem diminuido o seu numero. Pelo contrario, quando os roubadores erão punidos de morte o seu numero era enorme.

Na Toscana a abolição da pena de morte tem diminuido por extremo o numero dos criminosos; como consta de exactissimos registros. Comparando-se em 1779 os 10 ultimos annos com

os 10 antecedentes achou-se diminuido consideravelmente o numero dos culpaveis.

Em Inglaterra raras vezes se punem com morte os roubadores, e são transportados para as Colonias; o mesmo acontece nos vastos estados da Russia.

No tempo da Imperatriz Isabel nem uma só pessoa morreo em seus estados. Catharina 2.^a, que lhe succedeo com um genio superior, seguiu a mesma maxima. Os crimes diminuirão, e acontecerão, que os relegados para a Siberia se tornavão bons Cidadãos; o mesmo se observa nas Colonias Inglezas.

Esta mudança feliz nos deve admirar; mas nada ha mais natural: estes condemnados são forçados a um trabalho continuo para viver; as occasiões do crime lhe faltão; casão-se, e multiplicão-se. Forcemos os homens ao trabalho, e nós os tornaremos bons.

Pedro III, e Frederico II poupárão tambem o sangue de seus subditos.

Disto se segue 1.^o, que a pena de morte não impede os crimes; 2.^o, que a doçura das penas tende a diminuir os crimes; 3.^o, que as penas mui rigorosas não reprimindo os crimes, os favorecem: 4.^o, que a pena de morte é desnecessaria.

Se pois esta pena não reprime os crimes como tem mostrado a experiencia de todos os seculos; se a sua abolição os tem diminuido, como provão os citados exemplos; se a Sociedade não tem podido receber dos Cidadãos a obrigação de a impôr (proposição 1.^a) em que se fundará a sua necessidade? Porque pois não será ella abolida?

Dous motivos diz Beccaria (Cap. 16 pag. 110) poderão fazer a morte de um Cidadão necessaria. Nos momentos de desordem, em que uma Nação está a ponto de perder, ou receber a sua Liberdade; nos tempos de anarchia em que as leis se achão em confusão, e desordem; se um Cidadão, posto que privado de sua liberdade, pôde ainda por suas relações, e credito attentar contra a segurança publica; se sua existencia pôde produzir uma revolução perigosa no Governo estabelecido, a morte deste Cidadão será necessaria (a).

A isto unicamente direi, que ha meios de tornar o traïdor incommunicavel, e por isso de tornar baldados todos os seus esforços; e que um homem recluso n'uma prisão, e reduzido á miseria pouca influencia pode ter; porém se assim mesmo elle pôde ser prejudicial; corte-se-lhe a cabeça; corra seu sangue; faça-se este sacrificio á Natureza; porque *salus populi suprema lex est*: mas isto é um caso raro, uma excepção da regra geral; e eu trato aqui a questão em geral, e não n'um caso particularissimo.

Accrescente-se ao que tenho dito em favor da Humanidade, que a pena de morte dá exemplos de crueldade: que ella é desigual; para uns será um bem, para ontros um mal; que é prejudicial á Sociedade, porque lhe diminue o numero de seus Cidadãos. Se se diz, que a Sociedade nada

(a) De proposito reservei esta passagem de Beccaria, e a occultei no N.º 3.º onde transcrevi a sua opinião; por me parecer aqui melhor. —

perde n'um criminoso , porque é um máo Cidadão, eu direi , que os relegados para as Colonias Inglezas , e para a Siberia se tem tornado bons.

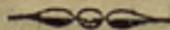
A pena de morte é além disto irremissivel ; e ainda que a mesma objecção se applica ás penas afflictivas , com tudo ellas não são irreparaveis. A morte só não deixa recurso. Milhares de innocentes tem sido condemnados á morte , e alguns accidentes tem depois mostrado a sua innocencia. Os Juizes mais rectos e justiceiros pronunciando conforme a Lei mais clara , e com provas , que parecem excluir a possibilidade da innocencia não são sempre infalveis. Elles podem confundir a innocencia com o crime , e condemnal-a. Qual será , depois de se conhecer a sua innocencia , a dor de ter comettido um crime irreparavel ? Poderão os Juizes consolar-se d'um erro tão funesto a não serem um Jeffreys Inglez , e um M. Machault Francez , o Coupetete ? Leia-se a aventura de Pivardiere.

Madama de Chauvelin casada com Pivardiere é accusada de ter morto seu marido. Dous creados são testemunhas de sua morte : sua propria filha ouviu as ultimas palavras de seu Pai *Meu Deus tem piedade de mim*. Outro creado estando em perigo de vida jurou recebendo o Sacramento ter visto sua Senhora matar seu Senhor. Outras muitas testemunhas ouvirão o tiro , e outras os vestidos ensanguentados !! Quem á vista destas provas não condemnaria á morte M. de Chauvelin , que não tinha em seu abono , mais que a sua negação ? A volta porém de Pivardiere mostra a verdade !!!

Concluamos , que a pena de morte é cruel

e iniqua; que tira á innocencia injustamente condemnada toda a esperança de seu restabelecimento, e aos Juizes, que tem tido a desgraça de a condemnar, todo o meio de reparar esta falta.

Attendei pois Legisladores ao que diz o grande Duque da Toscana no seu Codigo Criminal: « Tendo considerado, que o objecto da pena deve ser a satisfação ao prejuizo publico, e particular; a correcção do culpavel filho da Sociedade, e do Estado, que não podem desesperar da sua emenda; a certeza de que os culpaveis dos crimes os mais horrorosos não gozarão da possibilidade de cometer outro. nós nos determinamos a abolir, como pela presente lei abolimos, a pena de morte contra qualquer culpavel, posto que convencido de crime declarado capital pelas leis atégora promulgadas.» — e aboli como elle a pena de morte, labeo da razão, e humanidade. Imitai o exemplo dessas duas Imperatrizes, e dos Romanos nossos mestres em Legislação; poupai o sangue de nossos semelhantes, e deixai aos Despotas o regar a terra com o sangue humano para firmarem seus Thronos. Não ultrajeis as leis da sagrada Natureza, segui finalmente o exemplo dos verdadeiros sacerdotes da Religião, que tem horror ao sangue, e nós tendo leis humanas seremos virtuosos e felices.



LITTERATURA.

Ao dia natalicio de S. M. C. recitada, e composta pelo Redactor na noite do dia 13 de Maio de 1821 no Real, e Nacional Theatro de S. João.

CONGRATULAÇÃO.

DA risonha estação por entre o brilho,
 Nas eras venturosas coube a LISIA
 O Nome de João saudar pomposa:
 Surrião-se nos prados tenras flores,
 Ao Nome de João LISIA se ria;
 Ao Nome augusto, que lhe doura os Fados.
 Era o tempo, em que o Nume entre seus braços,
 Da tyrannia atroz escudo a LISIA,
 Amor n'alma gerado, entre sorrisos
 Ao vulto erguia seu bafejo augusto.
 Era o tempo, em que LISIA erguia a frente,
 Insultava os grilhões de seus verdugos,
 No braço de João punha seus Fados;
 De inveja se mordião Furias, Montros.
 Eis que imigo destino arranca o Nume
 D'entre os ternos abraços, que o prendião:
 Das Furias infernaes, de seus tormentos,
 Desamparo cruel faz LISIA presa . . .
 Oh! Ceos! pintar-lhe a dôr, a magoa, o pranto . . .
 Lembrança, odiosa aos Ceos, se escuse agora,
 As lagrimas de dôr se poupe aos olhos.
 Tristonha Primavera aos prados volve,

Matizes de Carmim vertem-se em luto,
 Contrafeito sorriso as flores mostram.
 E LISIA entre os grillhões, que a escravisavão,
 Suspiros por canções ao Nume entôa,
 Que o jubilo não cabe onde os tormentos.
 No peito resguardou gravado ao vivo
 O Nome de JOÃO asilo aos males.

Renasce a Psimavera, e em quanto os ferros
 Memorias d'outras cras lhe deslembra,
 A grata, afflicta LISIA entra em si mesma,
 O Nome de JOÃO saúda ao menos;
 Das saudades a dôr a dôr lhe augmenta,
 O dia de prazer se verte em pranto.

Treze lustros volverão, e outros tantos,
 Das saudades crueis entre os suspiros,
 Ao murmúrio do pranto (oh! Ceos, que exemplo!)
 Os dias de JOÃO saudava LISIA,
 Sem ao pranto faltar de seus tormentos.

Té que os Ceos lhe escutárão seus queixumes;
 Treze lutos nos prados foi seu termo,
 E a mimosa estação decima quarta
 Mais risonha, que nunca a LISIA volve,
 Pesares, que chorava, lhe deslembra.

No riso das florestas vê-se escripto
 O nome de JOÃO a par dos LUSOS;
 Precursora de abraços, que vem dar-lhe,
 Celeste LIBERDADE a LISIA manda;
 Respirão seus favores sobre os prados.

Exulta, ó Patria, exulta! enxuga o pranto!
 Ditosa mais que nunca o Nome entôas,
 Que entre amargos tormentos festejavas!
 S'um Fado te arrancou JOÃO dos braços,
 JOÃO soube vencer teu impio Fado,

Seus annos demarcar, grilhões rompendo,
Tua gloria transpôr além dos tempos. —

CONVERSA.

Entre um Estudante da Vinagreira, e um Camponez da mesma.

Camp. Sr. Dr. Vm. não me dirá, que barulhos forão os, que houverão na *Nobrecidade* pela Paschoa? Olhe: elles fizerão cá no campo um tal écco, que estavamos tremendo. *Estud.* Para que o quer saber Vm.? *Camp.* E' para fazer certas combinações; porque o Sr. Califa mandou cá ao campo por um fidalguito da Cidade ajuntar gente, para irnos lá uma noite: isto alguma cousa quer dizer. E diz-se, que VVmm. se armárão! Para que foi? *Estud.* Eu lh'o digo, mas primeiro responda-me: é Constitucional? *Camp.* Não, não hei de ser! Se eu já estive na Inquisição, e aquelles magarefes querião-me enterrar vivo, e já se foi aquelle diabo. Não é só isto; o Capitão da bicha furtava-me os meus lombos, colmêas, vitellas, e fazia-me ir trabalhar para as suas fazendas sem que me desse ao menos de comer, e agora já sou tanto como elle; de maneira que elle outro dia queria-me levar para lá, e eu disse-lhe, que não, e elle torcendo o nariz foi-se andando, antes que lhe desse com o rabo de uma enchada se elle se pôe a turrar; já não pago tantas pensões, e outras muitas couzas, que nós apezar de sermos

ignorantes, bem conhecemos. *Estud.* Pois bem; assim é que eu quero: sabe o, que elle desejava era o contrario disso, e queria que Vmm. fizessem o mesmo, que fez o maroto do Conde da Broa. *Camp.* Ah! desavergonhados!! E eu que tambem fui chamado! Olhe se iamos, o que seria de nós; já estavamos sem tripas innocentemente; porque Vmm. atiravão-nos como aos Francezes? Olhe pôde estar certo cá nós os Lavradores somos Constitucionaes. Com que elle queria, que governasse o Conde da Broa! Forte maroto! Ha de governar um dardo para elle! Ha de ser quem nós quizermos, e os que escolher-mos nas Elleições. Mas diga-me; e os do Natal? Tambem forão para o mesmo fim? *Estud.* Tambem; e o Visir tambem entrava, e tinham uma casa onde se ajuntavão, e donde sahião uns poucos de Estudantes Bebedos convidados por elles, a fazer os barulhos; e o Califa mandava umas vezes rondar por onde os barulhos não andavão, e outras vezes, mandava recolher a ronda antes que elles sahissem. *Camp.* O' isso é assim, ora deixe estar, que vou gritar para o campo, que o Sr. Califa e o Visir são Corcundas, e se elles lá tornão com as suas Tramoias, leva-os o diabo. Adeos Senhor Doutor, Deos lh'o pague. —

C O I M B R A :

EM A NOVA IMPRENSA DA RUA DOS COUTINHOS.
1823.

N. 10.

Preço 80 rs.

MINERVA

CONSTITUCIONAL,

PERIODICO SEMANARIO DE LITTERATURA
E PHILOSOPHIA.

ANNO TERCEIRO DA LIBERDADE PORTUGUEZA.

SABBADO 26 DE ABRIL.

*Rien ne justifie l'Homme qui prête son
assistance à la loi qu'il croit inique.*

PRINC. DE POL. C. 1. p. 27.

LITTERATURA.

Continuação de Revolução da Vinagreira.

FRustrado o plano dos Clubs Vinagrenses, e do Califa, que não pôde prender senão 3 Estudantes, resolverão esperar noticias do Conde da Broa, e pedirão-lhe o seu parecer sobre tão ar-

riscada empreza: não sei porém se este lhes respondeo; o certo é, que pouco depois se soube na CIDADLE LEAL, E LIBERTADORA, que o Conde se queria revoltar, pelo que forão mandadas tropas para atalhar a premeditada revolução, mas o Conde com mais alguns se declarou, e conseguiu ajuntar ao seu partido algumas pequenas povoações situadas ao Norte da Ilha, antes que as tropas ali chegassem.

Apenas o Califa teve noticia desta revolução convocou um grande Club n'um campo perto da Cidade em uma casa d'uns Frades, onde depois de um bello jantar se derão os vivas do costume, e começou o debate. Abrio a discussão o Califa, e depois de pintar o estado das cousas, e declarar o fim da reunião, como medroso fallou da maneira seguinte: *“ Senhores, nós devemos sempre jogar com um páo de dous bicos; porque; que será de nós se isto não vai ávante? Nossas cabeças voaráo pelos ares! Mui bons planos nos tem fallado, por isso voto, que se devolva a nossa declaração para quando as tropas do Conde se aproximarem.”* O Visir porém, que tinha estado pulando na Cadeira, em quanto o Califa assim fallava, se levantou, e principiou fallando com voz trememente de velho, mas com animo varonil: depois de fazer um longo exordio concluiu: *“ eu tenho sempre em grande peso as decisões do Sr. Califa, mas agora noto-lhe falta do valor, e animo, que outras vezes nellé tenho observado. Eu voto pois, regeitando o seu parecer, pelo rompimento já, já. Queeremos nós, que os trabalhos do muito digno e respeitavel Conde sejam baldados por nossa fra-*

queza? Se nós nos não declararmos, os mais socios e nossos amigos farão o mesmo, e o Sr. Conde ficando só no campo necessariamente succumbirá, e tudo irá perdido pela agoa abaixo; nada: declaremo-nos já para que elle vendo-se seguido não desmaie. Se se me diz, que é perigoso revoltarmo-nos nesta terra, eu negarei; porque tenho espreitado os animos, e tenho encontrado muitos sectarios nossos. Que esquadrão não faráo os Frades, Leigos, Donatos e Padres (classe a que eu tenho a honra de pertencer, posto alguns me julguem casado por me verem mulher nova em casa) deixando em silencio nossos creados? Temos muito partido; concluamos pois guerra, e mais guerra ás claras aos Liberaes. » Apoiado, apoiado, gritarão os Frades a uma voz. Continuou o debate por mais algum tempo, e a final se approvou, que se declarassem; determinado o dia se retirarão para suas casas contentes e alegres; nesse dia consta, que as vendas venderão triplicada quantia de vinho, que o costume.

Porém sabendo os Estudantes, que elles tencionavão revoltar-se, dentro de meia hora se unirão armados, e tomando às melhores posições da Cidade, rondarão toda a noite, de maneira, que os Corcundas medrosos não ousarão sahir a campo. Devolverão a revolução para outro dia; porém os Accademicos vigilantes descobrirão outra vez suas tenções, e tornando-se a armar frustrarão seus desejos.

O Visir muito manhoso, como estivessem proximas as ferias da Paschoa; entrou a dar licenças a quem queria ir a ferias para ver se au-

sentando-se os Estudantes, elles podião declarar-se; porém posto um grande numero de Estudantes sahisse da Vinagreira, com tudo um grande numero delles decididos pela causa sagrada da CONSTITUIÇÃO ahi ficárão, e se armárão uma terceira vez para obstar ao rompimento, que elles tentárão fazer outra vez de novo.

O Visir não fazia senão clamar dizendo : *« Está tudo perdido ; os anarchistas ficão , e os socegados é , que se vão . Bem tenho eu procurado nos requerimentos a ver se encontro os nomes de dous marotos Irmãos , os maiores anarchicos , que aqui andão ; mas nada , não querem ir : em quanto ao Granador esse como está preso nada faz , mas socogue , que as tripas lhe serão postas ao sol , se chegamos a declararmo-nos . »* Desde então ficou a Cidade socegada. Eis aqui as unicas noticias, que tenho podido obter daquella pertendida revolução, que publico pelo desejo, que tenho de que passem á posteridade as acções de nobre valor, e Patriotismo daquelles Accademicos, que já noutro tempo tinham defendido a Patria de inimigos estranhos, e dignos por isso de que o Governo se lembrasse delles para os premiar.

Tratado de Alliança offensiva e defensiva, celebrado pelas faculdades de Canones, Leis, e Theologia aos 6 de Março de 1823.

Em nome de Astaroth, filho das trevas. As faculdades de Theologia, Canones, e Leis conside-

rando, quanto importa aos seus interesses, e aos de todos os fieis amigos da ligitimidade, e das instituições do bom tempo antigo, empecer, e obstar ao progresso das artes, e Sciencias, que traz sempre consigo, o conhecimento das obrigações dos reis, dos padres, dos *doutores*, e dos nobres, e outrosim o conhecimento dos direitos das nações, determinárão celebrar o presente tratado de alliança offensiva, e deffensiva contra as luzes da verdadeira sciencia, a fim de que se retarde, quanto possivel for, a epocha tão dezejada pelo malvados *jacobinos*, inimigos figadaes de todo o genero de *capello*: por tanto as altas partes contrahentes por seus plenipotenciarios concordão nos seguintes artigos.

1.º Guerra a todo o moço de talento, que frequentando alguma das ditas faculdades se mostrar ainda levemente inclinado á nova ordem de cousas negando-se-lhe pelo menos informações de costumes, quando o seu merecimento litterario for tão relevante, que se lhe não possam negar neste ponto; ou lançar-lhe R R seja publico, e geral escandalo.

2.º Publicar escriptos para enganar, e illudir o povo, e conserval-o estúpido, e fanatico.

3.º Ficando porém obrigadas positivamente cada uma das altas partes contrahentes a dar á luz dentro de seis mezes as seguintes obras — A faculdade de Theologia publicará um *in folio* de mil, e duzentas paginas, em que se demonstre verificada a vinda do Ante-Christo na pessoa de cada um dos liberaes do nosso paiz; pois que cada um destes miseraveis é a verdadeira bicha de

sette cabeças, de que falla o apóstolo no apocalypse (*). — A faculdade de canones publicará uma dissertação sobre a qualidade da lan de que se tece o pallio; e fará inserir nas memorias d' academia, nossa fiel amiga, algumas producções de litteratura, como a *lista dos socios d' Arcadia*, a *historia d' assucena*, e a *edição das Odes* desfeidas, e deturpadas pelas sacrilegas mãos do nosso muito presado Dr. Nasão (**). — A faculdade de Leis publicará 48 vol. *in folio*, escriptos em *latim alemão* sobre o nome do soldado, que salvou em Amalphis o precioso thesouro das Pandectas (***) . Monte-arroio 5 de Março de 1823. Pela faculdade de Theologia — o Dr. *Lanterna*. Pelâ faculdade de Canones — o Dr. *Barbeirac*. Pela faculdade de Leis — o Dr. *Bacchio*.

Offerecimento dirigido a ElRei Constitucional o Senhor D. João VI. pela Secretaria d' Estado dos Negocios da Guerra, quando se soube, que havião principiado as hostilidades entre os escravos do governo Francez, e os Cidadãos da Hespanha.

SENHOR

OS ESTUDANTES da Universidade de Coimbra,

(*) *Muitos candidatos se appresentarão; porém diffinitivamente se incumbio esta obra ao solitario da Pena.*

(**) *Diz-se, que o Sr. Gotriso será escolhido para esta commissão. —*

(***) *O Dr. Chincharrebello vai ser encarre-*

verdadeiramente amigos da sua Patria, e não menos invejosos dos contínuos triumphos, que sobre os vís, e fracos instrumentos da tyrannia alcanção seus amigos, os homens livres de Hespanha, de novo supplicação a V. M. aquillo, que mais vezes se lhes tem pedido; aquillo, que se lhes concedeo em tempos, que era criminoso o Cidadão cobarde, que não corria ás armas contra as legiões do verdugo da Europa. Os Accademicos de 1808 não são mais valorosos, nem mais Patriotas, que os Accademicos de 1823. E se então se lhes concederão as armas para defender a independencia, a Patria, e o Rei; hoje V. M. deve conceder-nos a mesma gloria; porque temos a defender os mesmos objectos, e outros de preço ainda mais subido = A LIBERDADE, A CONSTITUIÇÃO, e o Throno do nosso Rei *Constitucional*. Aquelles, que então derramavão seu sangue pela independencia ameaçada, devião ter em premio de seus sacrificios a escravidão politica, e se então era crime não correr ás armas, como o não será hoje, quando se ficarmos vencidos, será riscada do Catalogo das *Nações*, a Patria dos *Veriatos*, perderemos os foros sagrados de Cidadãos, e sere-mos os Ilotes dos aristocratas da França, ou do auctocrata das Russias, que ha muito aspira a uma Monarquia Universal!!! Eis qual hade ser a nos-

gado desta grande, e importantissima tarefa. Assim ficarão os discipulos deste mestre da nação privados por algum tempo de ouvirem fallar no Sr. Paschoal José de Mello, e no §. seguinte:

Do Heraclito, e Democrito.

sa ignominiosa sorte, se não formos vencedores, e haverá um só Portuguez, que não queira tomar as armas em pró de objectos tão sagrados? E nós cujo timbre é defender a Patria, cuja devisa é, e será sempre = CONSTITUIÇÃO, ou MORTE, = veremos a sangue frio derramar o sangue de nossos queridos *Concidadãos*, sem que voemos a castigar os tyrannos? Seremos nós mais do que elles? Pela natureza, e diante da Lei todos somos iguaes. E serão elles mais do que nós? Pela natureza, e diante da Lei todos somos iguaes. Quando todas as classes do Estado fazem sacrificios pela causa commum seremos nós os unicos privilegiados? A LEI E' IGUAL PARA TODOS; os *privilegios são odiosos*. Dir-se-ha que aproveitamos mais nos Estudos que na Guerra?! . . . As doutrinas que aqui apprendemos são pouco propicias á causa da *Liberdade*. Senhor nós conhecemos, que as circunstancias não são tão urgentes como em 1808; por que então era o nosso inimigo o maior guerreiro dos tempos modernos, e quem hoje nos faz a guerra é um desgraçado velho dominado por um numero de aulicos e tyrannos; porque aquelles, que então combatemos erão *Soldados*, e os miseraveis, que hoje temos a punir são uns desgraçados bonzos. Mas, SENHOR, a causa, que temos a sustentar é a mais sagrada de todas as causas, e por ella todos os sacrificios são poucos. A invenção da polvora tornando o fraco igual do forte pôde muitas vezes nivelar nossos abominaveis inimigos aos valorosos descendentes dos Cachenos, e Apimanos. Não os tememos, mas não devemos desprezal-os. A Patria sim hade triumphar, por

que os Soldados da Patria são invenciveis, mas s'ella não acceitar nossos serviços, perdê mil Cidadãos, que com as armas na mão serião igualmente invictos: duplicado porém seria o estrago de nossos inimigos, porque os filhos de Minerva não combatem só com ferro, e fogo, tem armas inda mais fataes á tyrannia — o raciocinio, e a verdade — Seriamos a um tempo soldados, e Missionarios. — Digne-se pois V. M. acceitar os serviços, que estamos decididos a prestar á grande causa do genero humano, para mostrar ao degenerado neto de Henrique IV. e aos Santos Despotas da despotica *alliança* a differença, que vai de um Cidadão livre a um vil escravo vendido á tyrannia.

CORRESPONDENCIA.

SR. REDACTOR.

Pueri ludunt.

Não sabe, que se esquentou o Sr. Julio Gomes, aquelle sugeito, de quem com toda a urbanidade lhe fallei na carta que Vm. me fez o obsequio mandar inserir no N.º 5.º do seu Periodico!!! Cheguei-lhe a mecha... subio-lhe o calor acima... deu em correr, e desferrou-se... Ora esta!!! E ha de dizer, que eu o piquei! não há tal; foi elle, que se picou da minha verdade. Leu a minha carta, encazinou-se, e por aires, e bientos voou á imprensa a mandar

imprimir uma cousa em resposta a ella; e trasbordou-lhe de tal sorte a alegria no peito, *lá nesse assento* de paixões, tanto que vio o seu nome em letra redonda, que oh! desdicha! sem advertir que podia desferrar-se deo ás cabriolas por um *marmoreo* caminho, e eilo ahi temos descalço!!! E então terei eu culpa de elle assim ser!!! E não me será licito dizer-lhe duas palavrinhas!!!! Mas querer competir com um premiado!!... é temeridade, e tresloucada arrogancia!! Valha-me o *Ceo estrellado*... Mas... Tá...! Elle está desferrado! agora posso brincar com elle! vou tocal-o, que se continuar a saltar coxêa de certo, e depois dou-lhe mostarda. Mas se elle já quer escapulir-se!... Espere Snr. Julio não se me esgueire, que temos, que conversar; demore-se um bocadinho aqui, *onde tudo é jubilo e prazer*; diga-me como se atrevo Vm. a dizer na resposta á minha carta, que eu traduzira o verso de Juvenal = *Nobilitas etc.* desta maneira = a nobreza é a unica, e a só virtude = quando della se está vendo o contrario, e sendo esta a interpretação, que Vm. lhe havia dado? Talvez julgue me faz obsequio em attribuir-me a sua versão por ser cousa de um premiado!! dispenso-lhe a cerimonia; ella será muito boa, mas eu não quero, que passe como minha, e nem dou a minha por ella ainda que me volte aquelle famoso Soneto, que Vm. principiou a recitar uma occasião na salla dos Capêllos. Ah! ah! ah! o caso é, que Vm. não entendeu a minha carta; não soube conhecer, que quando nella disse = A nobreza, finalmente, como diz Juv. na Sat.

8.^a vers. 20 é a unica, e a só virtude = Nobilitas etc. não fiz mais, que publicar o, que Vm. havia dito naquella lieção, e pelas formaes palavras de que se havia servido. Ora... é muito! não perceber isto, que qualquer Estudantico percebe!!! Então desferrou-se ou não!!! Vm. diz, que eu tenho má, ou nenhuma logica, admitto-lhe o, que quizer, nec pudeat fateri; mas vamos a ver, que tal é a sua? é optima! não ha duvida! Attribute-me na 1.^a pag. da sua resposta a interpretação já dita, depois na pag. 7.^a apresenta a sua versão moderna = nobreza é só a virtude = e diz, que se analisar bem esta, poderei della deduzir as mesmas consequencias, que daquella. Ora eis-aqui o, que é ter logica, e boa logica!! Quem dirá, que desta interpretação = nobreza é a unica, e a só virtude = e dest'outra = nobreza é só a virtude = se podem tirar as mesmas illações!!! Quem!!! O Snr. Julio, que sem se lembrar, que tem telhados de vidro atira aos dos visinhos!. Assim fazem as regateiras da praça, chamo-te antes que mo chames. A interpretação, Snr. Julio, que eu dei ao dito verso bem se vê da minha carta; e a que Vm. lhe deo tambem della se vê, e se ouviu na Universidade, e lá mesmo se ouve dizer..... Até aqui, Snr. Redactor, parece, que vou eu de cima, mas o peor foi usar d'aquellas palavras, que (segundo elle diz) não são portuguezas!! Esta alanhou-me de certo!! E por tão pouco perco a victoria!!! Ah! malditos sejam os classicos!... endiabrados... vem cá trazer-nos palavras, que diz o Snr. Julio não são portuguezas.

zas!!!... e eu vou cahir em usar dellas?!!!... Mas quem senão ha de enganar vendo as usadas pelo nosso Barros, Duarte Nunes Leão, Freire, e até modernamente por Fil. Elysio...?... *Viva Viva* Snr. Julio, com esta deitou uma orelha abaixo aos Classicos; continue, que ha de ser applaudido. E que tal está?!!!... não era de esperar do Snr. premiado desembestar n' uma tal!!... coxêa, ou não coxêa?... Apre lá com o tal Estudantinho!! pega em tudo, e pega bem. Eis-aqui quem era capaz de fazer um Diccionario da nossa lingua em bem pouco papel. Vamos adiante. O Snr. Julio finda a sua resposta dizendo, que eu tenho má, ou nenhuma logica, por-isso, que argumento do singular para o universal: isso é que se diz receber visitas ao fundo da escada; acostume-se a mandar entrar, conversar um bocado, e depois então decidirá. Eu terminei a minha 1.^a carta dizendo = saiba Portugal, e o Mundo, que ainda na Universidade vogão este, e outros que taes principios de que em outra fallarei = e lá parece ao Snr. Julio, que isto é argumentar do singular para o universal!!! Ora... o que quizer, Snr. Julio, o que quizer... Diz ainda, que foi o espirito da intriga, e rivalidade quem me moveo a fazer tal carta: engana-se, eu não acho em Vm. cousa que se possa rivalisar, só se fôr a sua boa logica!! Fiz aquella carta tão sómente com o fim de manifestar a *Portugal restaurado*, que havia aqui na Universidade, neste hospital de Sciencias, quem admittisse principios oppostos ao Systema, que por ventura hoje nos rege, sem pertender

calumniar a Vm.; digo sem pertender calumnial-
 o; porque disse a verdade. Oh! Sacra Egide dos
 Jurados! — Snr. Julio, eu não lhe declaro o
 meu nome, porque Vm. tem um meio muito bom
 de o saber, lance mão d'elle, e lá nos veremos,
 e ver-te-ha a verdade tal qual é; por agora basta
 dizer-lhe, que sou seu Condiscipulo, e um
 desses que Vm. julga abaixo de si 18 furos, mas
 que lhe dá com as malhoadas. Fique na paz do
 Senhor, e descanse, que não pego mais na penna
 para lhe responder a outra, já porque quero dar-
 lhe a gloria de deixal-o no campo, e na persua-
 zão de victorioso, já porque ha certas cousas,
 que quanto mais se lhe bole mais fedem. = Sou
 Seu Venerador. = *Panonio* =

A V I S O.

Pelo Correio de Lisboa de 18 do corrente
 recebemos um papel manuscrito, que tem o titu-
 lo de = GALERIAS OBSERVADORAS DAS SESSÕES
 DAS CÔRTEES ORDINARIAS DE PORTUGAL EM 1823
 = e juntamente um bilhete, que diz assim =

“ Snr. Redactor = Não tenho dinheiro para
 ” dar á Luz essas Galerias (porque Graças a
 ” Deos não tenho emprego nem patrimonio) e
 ” não querendo dar interesses a estes Typogra-
 ” fos de Lisboa, que são como a Gazeta do
 ” Lopes, rogo a Vm., que no seu Periodico as
 ” dê á Luz.

“ Não pode duvidar das verdades que digo,
 ” porque alem dos Diarios, tenho centenaes de
 ” testemunhas, que virão, e ouvirão, como eu,

„ e que approvão o , que por opinião delles, e mi-
 „ nha, escrevo nas mesmas Galerias = Prezo-
 „ me de ser o O Justiciero Censor = „

Accusamos por tanto a recepção dellas, e não duvidamos inseril-as em o nosso Periodico (com algumas reflexões) se o seu Author, ou Authores quizerem declarar os seus nomes reconhecidos, e se responsabilizem a responder pelo conteúdo nellas, e como manda a lei da Liberdade da Imprensa, ou na qualidade de Authores, ou Edictores; e protestamos aos mesmos Senhores de guardar no mais recondito segredo os seus nomes, e só os declarar, no caso de ser requerido pelo Jury. — Declaramos aos Authores das ditas Galerias, que ellas nos parecerão dignas de imprimir-se por envolverem muitos conhecimentos publicos, de que os Povos se percizão instruir, afim de vermos consolidado o nosso sagrado Edificio da LIBERDADE, crescer e florescer esta salutifera arvore, e colhermos em breve os mimosos fructos, que ella já nos começa a offer-
 tar. —

Do Redactor da Minerva Constitucional. —

UNIVERSIDADE.

Continuação da pag. 71.

Mui poucas palavras bastão para mostrar, que as Informações de Litteratura devem ser abobidas; porque mui facilmente se provam estas

duas proposições ; 1.^a são desnecessarias ; 2.^a podem ser prejudiciaes.

E' desnecessario tudo aquillo, que sendo superfluo não tem utilidade alguma : as Informações de Litteratura são superfluas sem utilidade alguma ; porque o , que ellas fazem , já está feito.

Pelas Informações classifica-se o Estudante nestes 3 grãos , soffrivel , bom , e muito bom ; porém é de notar , que esta classificação já se acha feita nas approvações , e premios , com a differença , que nas Informações há só 3 grãos de classificação , e nas approvações há tantos , quantos são os Actos , e Premios . Se pois o , que as Informações fazem , se acha feito , como diremos , que ellas não são superfluas ? — Alem disto longe de serem uteis , ellas podem ser prejudiciaes não só aos Estudantes , mas tambem á Nação ; porque uma de duas ; ou os Lentes são justos ; ou injustos : se justos necessariamente tornarão a confirmar pelas Informações o , que já tinham feito pelas approvações , e neste caso temos , que são superfluas ; se são injustos , ellas serão prejudiciaes ; ao Estudante ; por que não o podendo o Lente reprovar no Acto , por que é publico , reservará a sua vingança para as Informações , e ahi póde macular o credito do Estudante a seu salvo , sem ser suspeito , e impedil-o assim de progredir na sua carreira : á Nação , pelos mesmos argumentos , que ponderei no N. 5.^o a respeito das de Costumes.

Attendei pois , Legisladores , aos gritos de tantas innocentes victimas , que tem sido sacrificadas pelos Despotas Salomões ! Vede , que as Informa-

ções longe de serem úteis, são prejudiciaes á Nação, que vós representaes, e que deveis por isso quebrar quanto antes esta terrivel arma, que só serve ao odio, ao recentimento, e á vingança. Se vos não bastão os grãos de classificação, que vos appresentão os Actos, e Premios, estabelecei mais Premios; porque é triste, que n'um curso de 200 para 300 Estudantes hajão dous Premios. Que trabalhos, que vigílias não soffre um Premiado para se distinguir entre 200 estudiosos? é necessario juntar a um grande talento um grande trabalho; graduci os Premios, e tereis tantos grãos de merecimento, quantos forem os premios. —

AVISO

Sahio á luz o I. Tomo das obras Poeticas de *José Federico Pereira Marrecos*.

COIMBRA:

EM A NOVA IMPRENSA DA RUA DOS COUTINHOS.
1823.

MINERVA
CONSTITUCIONAL,

PERIODICO SEMANARIO DE LITTERATURA
E PHILOSOPHIA.

ANNO TERCEIRO DA LIBERDADE PORTUGUEZA.

SABBADO 3 DE MAIO.

*Rien ne justifie l'Homme qui prête son
assistance à la loi qu'il croit inique.*

PRINC. DE POL. C. 1. p. 27.

PHILOSOPHIA. (*)

Continuação da pag. 6.

NÃO devem os Juizes ser interpretes das leis,
como fica demonstrado no N.º 1., mas sim con-

(*) Por inadvertencia se deixou passar no N.º
1. a pag. 3.ª a palavra = Litteratura = em
lugar de Philosophia; deve pois ler-se = PHI-
LOSOPHIA.

sultar os Legisladores , quando alguma lei fôr obscura ; porque de outra sorte seria fazer as leis arbitrarías , e pendentes do seu modo de pensar , como disse : nem aos Juizes , mas só aos Legisladores é que compete interpretal-as senão quizermos constituir n'uma mesma Sociedade dous poderes Legislativos , o que seria o maior absurdo politico ; absurdo , que jámais pessoa alguma tem avançado ; posto , como diz Cicero , não tenha havido paradoxo , que não fosse defendido por algum Philosopho .

Interpretar as leis é declarar o seu espirito , e sentido , isto é , explicar a vontade do Legislador , ou Legisladores . Ninguem pode melhor explicar a vontade de qualquer , do que esse proprio , que a declarou . Se isto assim é em geral , muita mais razão temos para o afirmar respeito ás leis ; porque sendo muitas vezes occultos aos Juizes os motivos , que determinarão o Legislador a promulgar qualquer lei , como poderão elles explicar o espirito dessa lei sendo obscura ? Como declarar o seu sentido , senão tem razões por onde possão vir no conhecimento da vontade do Legislador ? Se neste caso elles interpretassem as leis , aconteceria , declararem a lei n'um sentido diametralmente opposto ao do Legislador ! E que males se não seguirião de taes interpretações ? Outros mais funestos , do que os já ponderados no N.º 1. — Já me parece ouvir os accerrimos defensores da arbitrariedade , julgando-se vencedores da questão , disserem-me *«esse é o unico caso , em que os Juizes não podem interpretar as leis ; mas quando esses motivos , em que te fun-*

das, forem obvios, e claros, que duvida pôde haver em conceder aos Juizes, o poder de interpretar? De tal concessão seguir-se-há a mais expedita execução das Leis, e administração da justiça.»

Concedo a mais expedita administração da justiça, se os Anjos descerem dos Ceos a administrativa; porque estes não serão affectados das paixões, que atacão, e combatem os homens, e não teremos a temer a má logica do Juiz, a fraqueza do accusado, as relações do offendido etc. Mas sendo os Juizes homens, quem me diz, que estes não interpretarão as leis como lhes dictarem os seus interesses particulares, mas sim como é de razão! A experiencia, esta mestra dos homens, desgraçadamente nos tem mostrado, a quantos roubos, e violencias tem dado occasião o amplo poder de interpretar as leis concedido aos Juizes!!! Deixando porém isto, porque já no N.º 1. se disse quanto era sufficiente; cumpreme aqui mostrar a contradicção, que estes principios envolvem, e os absurdos, que delles se seguem.

Eis um breve syllogismo onde bem claramente se vê, que não pôdem os Juizes interpretar as leis sem que n'uma mesma Sociedade se constituão dous poderes legislativos ao mesmo tempo. — São os Juizes Legisladores? Podem accaso fazer leis? Não. Como pois podem elles interpretal-as, quando a interpretação em tal caso é uma lei para essa occasião, que aclara a interpretada? A isto nada se pôde responder, e parece-me ter decidido a questão. Se apezar disto se quer conceder aos Juizes tal poder, é me forçoso con-

cluir, que elles legislão: e eis-aqui uma manifesta contradicção entre os principios dos defensores do amplo poder dos Juizes. — E que males se não seguirião da admissão dos dous poderes Legislativos? Elles são tão obvios, que julgo desnecessario pintar o horrivel quadro da anarquia sua consequencia necessaria.

== Conclusão == Não devem os Juizes interpretar as Leis para evitar as tristes consequencias, que tenho ponderado: não podem; porque seria constituir n'uma mesma Sociedade dous poderes Legislativos, absurdo enorme.

Cuidai pois, Legisladores, em fazer as Leis claras e intelligiveis, que abranjão o maior numero de casos possiveis, e arrancai das mãos dos Juizes o poder de interpretar, que só vos pertence, e assim arrancareis de suas mãos a arma mais terrivel, que elles tem contra a segurança, propriedade; e liberdade dos Cidadãos. Entrai os Cartorios, e ahi achareis um semnumero de causas injustamente decididas, e mesmo contra direito expresso, cujas sentenças se fundão em ridiculas e arbitrarias interpretações. Attendei, Legisladores, aos chôros dos Cidadãos, e reclamações contra os Juizes, e vereis, que ellas só se dirigem contra um tal poder nas mãos dos Juizes. Reservai só a vós o poder de interpretar, e dareis o maior golpe no Despotismo, fazendo um serviço á humanidade, que vos grangeará as bençãos de todos.

DIALOGO ENTRE UM CORCUNDA,
E O DESPOTISMO.

Diz-se, que os Corcundas enviarão ao Inferno um seu confrade, observar o que por lá se passava, o qual enviado era pertencente ao Estado Maior do Conde de Christo — Dalli escreveo uma carta em letra infernal, e linguagem tosca ao mesmo Conde, a qual sendo interceptada por um Constitucional a traduzio, ainda que com bem custo, e a fez publica: o seu theor é o seguinte:

Meu amigo Conde — *Inferno 13 de Maio do 3.^o*
anno da nossa desgraça.

Aqui cheguei muito cansado, e passei muitos trabalhos para chegar á *Porta-inferi*, porque o damnado Charonte está tão zangado com os Liberaes, que julgava, que eu tambem o era, e se não trago o passaporte assignado por vós, de certo não entrava neste grande imperio; logo que o appresentei, elle o levou a Plutão; Minos reconheceo a vossa letra, e foi-me logo concedida a passagem do rio, e entrada livre neste Inferno. Fui immediatamente visitar o Diabo, e muito me alegrei de vêr a pressa com que elle estava fazendo treze carapuças (afora uma muito grande) de pano azul ferrete, e encarnado. — Cumprimen-tei-o, mas achei-o muito fleumatico contra esse desavergonhado Liberal, Redactor da Minerva

Constitucional, que tanto tem ralhado contra seus mestres, e pelo que percebi são estes intimos amigos do Irmão do Diabo, chamado o *Despotismo*. — Aqui chegou um Padre, que foi chefe d'uma guerrilha vossa, que por causa da morte veio de todo habitar este imperio; o Despotismo tem aqui preparado uma grande hospedaria para receber os seus amigos Padres, e Frades, com excepção de alguns, ainda que poucos, para o que tem uma lista dos seus desafeiçoados, e são immensas as imprecações, que vociferava contra estes. Tambem aqui há um palacio para alguns dos Diplomaticos dahi, nossos amigos, afora outro para os nossos afeiçoados. Em fim meu sancto Conde, parece-me que só aqui é que temos os nossos verdadeiros amigos. — Quando eu estava para sondar o Diabo, de repente veio um sujeito mal encarado diser-lhe, que fosse depressa fallar ao Bispo de Tarragona, e ao Barão de Eroles, que junto com o Duque de Angouleme o esperavão para assentarem sobre certo plano, que em Verona tinham feito os que ahi são chamados Sanctos-Alliados, ao qual tinha presidido o mesmo Diabo; e como era preciso por-se em execução necessitavão, que o mesmo Diabo lho explicasse, porque os Constitucionaes com o seu Deos, ou por advinhação, ou por sua imperceptivel protecção, tem posto barreira a tudo, e a victoria tem grandes visos de ser a seu favor sempre. — Não quiz mais ouvir o Diabo, e partio logo: fiquei eu só com o Irmão *Despotismo*, que estava trabalhando nas carapuças, e a mulher d'elle chamada a *Arbitra*.

riedade estava fazendo os laços para ellas, os quaes erão da côr, e feitio dos das Ordenanças, que os Constitucionaes nós derribárão. — Estava o Despotismo cantando uma modinha, que n'outro tempo ahi se cantou, e era aquella, que dizia assim :

Eu tenho uma carapuça

Tu tens duas carapuças

e rematava dizendo :

O' Zabel Martins

Carrega-o; tem mão . . . , etc.

Ora como eu estava só com elles, e desejo de saber para quem erão as taes carapuças, comecei a fallar com o *Despotismo* da maneira seguinte: *Corcunda*: = Amigo, então veio morar de todo para a qui? = *Despotismo*: sim, vim; por que como os Hiberios, e Lusos me não quizerão no seu throno fui-me para os Gallos, Austriacos, e Russos, mas como visse por lá aquillo mal seguro, e que em breve, me farião o mesmo, que na Lusitania, sem lhes dizer cousa alguma, retirei-me para aqui; por ser lugar onde os Constitucionaes não podem chegar, nem querem vir; deixando lá os meus amigos, que trabalham por me collocarem nos meus antigos estados, para o que julgo infructuoso todo o esforço. Aqui amigo, teremos o descanso. = *Corcunda*: Fizestes bem; eu estimo muito esta habitação; tomára já vir para aqui *in aeternum* com os nossos amigos, e que succias não faremos nós todos aqui juntos? Porém amigo, não me dirás para quem são estas carapuças? = *Despotismo*: Digo, sim: aqui se tem feito muitas para Imperadores, Reis, Princesas,

Fidalgos, Conegos, Frades, Padres, etc.; mas olha, esta 1.^a é para um Lente da Lusa Universidade, onde eu ainda impéro, que ridiculamente traduz as Pandectas, e que querendo dar a razão de uma Lei Romana, deo a seguinte: = *isto é assim; porque se assim não fosse, não tinha geito=!!!* e continuou com a sua intercotada, gaguejada traducção, engulindo as palavras sem lhe causar indigestão! = *Corcunda: Bravo! esse é nosso amigo, e a carapuça está-lhe bem . . . = Despotismo: Esta 2.^a é para o mesmo Lente para a pôr nos dias em que pergunte lição, que seja semelhante áquella, em que um estudante principian-do a mostrar a inutilidade do estudo do Direito Romano, elle lhe disse: = *Tem fallado muito bem, mas olhe Sr., diga o que quizer do Direito Romano, e falle contra elle quem quizer, porque elle tem existido, e hade sempre existir = Corcunda: Bravo! Hade parecer esbelto Doutoração com uma Carapuça, que lhe está muito ao pintar. = Despotismo: Esta 3.^a tambem é para o mesmo Lente, para ter na cabeça quando lhe forem visitas de Estudantes, a quem elle diga, como já disse a um entre muitas cousas bellas. = *Todos os que clamão contra o Direito Romano são burros; eu não acho nelle cousa, que se deva lançar fóra. = Corcunda: Essa ajusta-lhe bem na cabeça, e lhe hade estar bem; por que os retálhos são mais vivos da côr. Bravo! o nosso Diabo tem idéas, e sabe assemelhal-as ás creaturas da sua amisade. Despotismo: Esta 4.^a é para o mesmo, e tem este galão encarnado á roda do laço, e é para quando elle estiver repinpado na sua cathedra perguntando significados,***

como aquelle dia, em que disse aos discipulos na aula = *Eu procurei esta palavra na Prosodia, e não a achei, vejão lá se a achão.* = *Corcunda*: Bello! ha de-lhe estar ao *tinterinim*, e fará com ella boa figura; mas parece-me lhe será apertada por causa da franja. = *Despotismo*: Esta 5.^a é para outro Lente, que quando um estudante lhe estava dando uma lição de Historia Ramana, e porque lia uns apontamentos, que trazia escriptos, gritando desentoadamente lhe disse = *ler, quem quer a lé* = sendo certo, que o tal Lente quando explica, não faz senão lèr umas sujas, e rotas cadernetas, que herdou de seus antecessores. = *Corcunda*: oh! oh! oh! Essa ha de-lhe estar justa como uma luva, e tem optima cabeça para ella e é diferente das outras, porque as outras não tem córno como essa; de certo tomaste por modelo as luvas Mahometanas! Esse Lente é amigo... Bravo! Bravo!... = *Despotismo*: Esta 6.^a tambem é para elle pôr quando estiver zelando as mesadas a estudantes, surripiando-lhe aos 500 mil reis, e mimoseando-os por fim com reprovações. = *Corcunda*: Tambem está bem talhada, e não deixará de figurar com ella á roda do vosso throno. = *Despotismo*: Esta 7.^a tambem pertence ao mesmo para se embellezar com ella naquelles dias semelhantes áquelles, em que estando certo estudante na sabbatina, por descuido, um pouco inclinado sobre um braço, elle muito embaçado lhe berrou: = *ponha-se direito, isso é má creação* = cuidando, que estava na cadeira do *José Borges*. = *Corcunda*: Essa na cabeça, e uma Beca vestida no corpo ha de fazer uma figura semelhante á do nosso Ar-

eebispo de Tarragona. Ora tu tens geito para a
 cousa, e que mania te deo para pores em todas
 estas 3 carapuças cornos? E' bem lembrada! =
Despotismo: Esta 8.^a é para outro Lente, que
 disse publicamente na aula, depois de estar assi-
 gnada por ElRei a Constituição, e jurada pelas Côr-
 tes, que á Casa da Supplicação pertencia interpretar
 as leis antigas auctenticamente. = *Corcunda*: Olá!
 tambem conheço; esse é muito nosso amigalhão; a
 carapuça hade-lhe estar guapa, e deve ter duas
 franjas, porque é o nosso campeão, e diz clara-
 mente, que não lê nem quer lêr leis Constitucio-
 naes. = *Despotismo*: Espere; aqui está esta 9.^a, que
 tambem é para o mesmo, e que tem dous franjoes
 e lhe deverá servir nos dias semelhantes áquelle,
 em que dando-lhe um estudante a seguinte diffi-
 nição de lei = *é a vontade geral da Nação decla-
 rada pelos seus Representantes legitimos* = elle lhe
 disse "isso é lei Portugueza; eu quero a diffini-
 ção de lei." *Corcunda*: Bravo! bravo! essa é
 boa! serve-lhe bellissimamente na cacholla. =
Despotismo: Ainda aqui está esta 10.^a para o
 mesmo pôr no dia em que não acha a moça em
 casa, e vai á feira dos porcos em procura della, e
 reprova os estudantes, que com alguma fallão. =
Corcunda: Com essa hade fazer a figura do Hillario
 de Condeixa com pouca differença; e está feita
 com boa idéa; porque é a primeira carapuça,
 que vejo de vira, isto é com duas vistas, borlas
 e franja. = *Despotismo*: Esta 11.^a é para outro,
 que affectando de madama dizia: *Tudo está per-
 dido se um Estudante na aula se levantar a fallar
 sem ser chamado; será tudo anarchia e desordem,*

sem attender aos Estatutos, que lhe dão esta permissão. *Corcunda*: Essa está horrenda! = *Despotismo*: Esta 12.^a é para um que traz um grande chapéo, e aspira a Bispo; que anda amancebado com de quem se diz ter filhos; porém eu não sei de quem elles são; porque muitos tem sido os Governadores da praça! Coitado marido!! = *Corcunda*: Que bem talhada carapuça! Que lindo laço! Tua irmã tem geito para a cousa! . . . Hade fazer boa figura o tal Santinho com a carapuça cá na nossa côrte Infernal! . . . O que admiro, é, que elle defende com todo o fogo a lei do Celibato! e reprova os Estudantes por dizerem uma ou duas graças a alguma moça. = *Despotismo*: Esta 13.^a é para um Lente medico *dilá*, que achou *dores gordas, dores pyramidaes, e Hydropesias como pratos de arrôz doce!!!* *Corcunda*: Essa é de exquisito gosto, e bem apropriada á pessoa, com esses retalhos amarellos. . . Ora está galante! Hade parecer um figurão com ella! = *Despotismo*: Esta é para um Lente de grande lunetão, chamado o cara de Mocho, que falla muita baixo, que se diz ter uma lista dos Estudantes Liberaes, para serem reprovados uns, outros isçados, e a outros negarem-se informações. = *Corcunda*: Essa está feita com arte Diabolica, e faz pasmar o seu arranjo: hade causar riso um bojudo corpo com uma carapuça tão grande! . . .

Neste meio tempo, meu amigo Conde, veio o Diabo de fallar com o Bispo de Tarragona, acompanhado de 400 Soldados escravos Francezes, que os Hespanhoes Constitucionaes em S. Sebastião mandarão para aqui para sempre, e vinha

com elles a morte. Perguntou pelas carapuças as quaes acabou de fazer com uma ligeireza tal, que me fez admirar, pois trabalhava com mãos e pés, boca e nariz; em fim todas as partes do corpo trabalhavão a um tempo. Depois de as ter acabado mandou á *Arbitrariédade*, que as levasse ás pessoas, que vós visteis a cima, recommendando-lhe, que se desviasse dos Constitucionaes, que fosse bem embuçada e escondida, que chegasse a cada uma, e lhes atirasse com ellas, dizendo-lhe = *agarra, que ta manda o Diabo teu Senhor, e amigo.* = Hoje heide fallar com elle, sobre o que nós sabemos, e vêr se alcanço algum remedio aos nossos infortunios. Na seguinte vos direi, o que com elle passar. Sou vosso amigo e escravo = *Quinto Jabodes.* =

C O N T O.

A doença da Freira.

A' porta d'um Esculapio
 Forão de noite bater,
 Para accudir a uma Freira,
 Que estava quasi a morrer:
 O Caridozo Doutor
 Apesar da chuva e vento
 Emfia um grosso capote,
 E parte para o Convento.
 Chegado á cama da enferma,
 Pergunta-lhe, então que sente?

Responde a Madre gemendo:
Sinto abanar este dente.

O maganão do Doutor
Solta huma grande risada,
E diz-lhe minha Senhora,
Olhe isso não vale nada.

Tambem tenho certas cousas,
(E disse muitos se admirão)
Que ha trinta annos, que me abanão,
E ainda me não cahirão.

J. F. P. M;

LITTERATURA.

O D E

De um Estudante ao despedir-se de um seu
amigo.

*Justum, et tenacem propositi virum,
Non civium ardor prava jubentium,
Non vultus instantis tyranni
Mente quatit solida*

HORAT. LIB. 3. OD. 3.

Qual nauta vai incerto do destino,
Que os ventos, e que as ondas hão de dar-lhe
No pelago empolado;

Tal eu, Amigo A junto ás margens
Do Mondego me arrojao ao pé dos Cedros,
Que prantearão Castro.

Ali paixões humanas caprichosas

Volvem a seu sabôr na urna a sorte
 De Minerva aos Alumnos:
 E mais, que muitas vezes tem á Deosa
 Dolorosos gemidos arrancado
 Despotica injustiça.
 Corro escolhos crueis p'rigosas Syrtes;
 Mas, se a nado sahir quebrado o pinho,
 Jámais os renavego.
 O immerito naufragio hade ser causa
 De tormenta maior, maior desastre
 Aos despotas imbelles.

Correspondencia.

Sr. REDACTOR = Prometti na carta, que Vm. me fez o obsequio inserir no N.º 8.º do seu Periodico, fallar em outra dos sujeitos, que entrão no Club, que se faz em casa de Luiz de Mello Machado, Abbade do Souto de Lafões, celebre Corcunda de quem nella lhe fallei, e de quem já por tres vezes fallou o Campeam Lisboense, e como o promettido é devido, vou por isso nesta satisfazer este dever, e assim dar a estes gibosos a gloria de verem o seu nome em letra redonda, e ao publico a satisfação de os conhecer. Manoel de Oliveira Novaes, Abbade de S. Vicente, é uma das principaes figuras deste Congresso, e as suas decisões tem ali grande peso; tem este mais erudição, que nenhum dos outros membros, e por isso é delles o que menos se deixa conhecer no publico; é Corcunda fino, e Corcunda por interesse, por

que receia vêr, em detrimento seu, seus freguezes aliviados dos exuberan!!! tes benesses, que lhe extorqué: sabe mui bem talhar, e alinhar planos para opprimir os Constitucionaes, os quaes depois poem em obra com ponto tão miudo, que parece ter seus laivos de alfaiate; mas procura sempre occultar a mão, que traçou as medidas, por que teme palmatoadas; e talvez as leve porque dizia Filinto Elys.

A mais urdida teia

Empece ao urdidor, e cabe no perfido

Bem vezes a perfidia.

O Padre José Viçoso da Veiga, Professor de primeiras letras na Villa d'Oliveira de Frades, é uma outra figura, e tem tambem influencia nas diliberações, que ali se tomão ainda que não tanta como os outros; suas decisões não são de tanta monta, talvez por serem seus termos sempre ambíguos, agallegados, e as palavras cortadas ao meio: este é Corcunda por mais não entender, porque a sua sciencia reduz-se toda a meia duzia de casos de Larraga; mas assim mesmo é um Corcunda perigoso, porque com frases analogas ás do Tartufo de Molliere trabalha em fazer proselytos, desapreciar o Systema Constitucional, e macular a honra dos verdadeiros Constitucionaes; é um Corcunda perigoso, porque é Padre, e como tal tem a opinião do povo ignorante a seu favor, e o póde mover a seu grado. Um Padre Sr. Redactor, não sendo affecto ao Systema Constitucional, póde fazer-nos, e nos faz muito mal, por que embuçado com a capa da Religião e fazendo trajax ao embuste as roupas da lizura,

em vez de ser um pregoeiro de verdades, só falla ao povo uma linguagem conforme aos prejuizos, de que o conhece dominado, exforça-se por arreigar-lhos mais n'alma, e apostolo das trevas, e do erro, bases do imperio sagrado, procura retardar os progressos da luz. — Este Padre Viçoso, bem como os dois Abbades, de que tenho fallado, são mui merecedores de que S. M. se lembre d'elles, e os mande viajar sem mais delongas, porque qualquer tardança, pôde ser mui prejudicial. — Além destes, entrão ainda no tal Club mais dois sujeitos irmãos, da Villa de Oliveira de Frades, os quaes são tambem Corcundas relles, e segundo creio, não tem parte nas deliberações do Conclave, mas só servem para chegar cadeiras, espivitar velas, e accendel-as, e porisso não julgo necessário declarar seus nomes por esta vez: um delles é Militar reformado: o outro é Escrivão da Camara, e sabe melhor fazer cortezias, do que benzer-se. Sr. Redactor tem a honra de ser seu Amigo e Creado = *Um Lafonense.* =

A V I S O.

Sahio á luz o 1.º N.º do AMIGO DO POVO, redigido por *Monoel da Silva Passos*, e *José da Silva Passos*: assigna-se por 3 mezes por 720, e cada N.º avulso 70: em Coimbra em casa dos Redactores, e na Calçada em casa de Antonio José Vieira Carneiro; e no Porto em casa de Antonio Simões Bastos, na Rua nova de S. João. —

C O I M B R A :

EM A NOVA IMPRENSA DA RUA DOS COUTINHOS.
1823.

MINERVA
CONSTITUCIONAL.

PERIODICO DE PHILOSOPHIA,
LITTERATURA, POLITICA, E VARIEDADES;

REDIGIDO

POR

JOSE' JOAQUIM D' ALMEIDA MOURA
COUTINHO, *Bacharel em Leis, e Mem-
bro da Sociedade Patriótica Pórtuense.*



COIMBRA:

Na Typografia da Rua dos Coutinhos.

1823.

MINERVA
CONSTITUCIONAL
PERIÓDICO DE PHILOSOFIA,
LETTAS, POESIA, & VARIAS;
O Redactor da Minerva Constitucional, que o
será tambem do Publicola, adverte ao Publico,
que estes 12 Numeros forão todos redigidos na
Cadêa, onde nem tinha os livros necessarios,
nem socego, e descanso, aecrescendo finalmente
ser uma Cadêa a da Universidade, onde ha
uma Sala só, e onde estão mais duas victimas.
Adverte tambem, que o 1.º N.º do Publicola,
sairá Quinta feira, tendo-se recebido o suffi-
ciente numero de Assignantes. No Publicola
sairão umas Galerias dos Deputados, que o
Redactor anda compondo, visto que o Auctor
das que lhe forão remetidas, não se declara, e
screvem mui resumidas, não fallando senão dos
principaes Deputados, e com tanta concisão,
que todas não excedem a folha e meia de papel.

COIMBRA

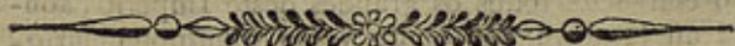
Na Typographia da Casa dos Comendados

1821

N. 12.

Preço 80 rs.

MINERVA
CONSTITUCIONAL,



PERIODICO SEMANARIO DE LITTERATURA
E PHILOSOPHIA.

ANNO TERCEIRO DA LIBERDADE PORTUGUEZA.

SABBADO 10 DE MAIO.

*Rien ne justifie l'Homme qui prête son
assistance à la loi qu'il croit inique.*

PRINC. DE POL. C. 1. p. 27.

II CARTA DE QUINTO JABODES.

Amigo Conde — *Inferno 22 de Maio do 3.^o
anno da nossa desgraça.*

DEPOIS da minha de 13 de Maio ainda não tive lugar de vos escrever, como é do dever de um fiel vassallo, que tanto vos adora: a razão é, porque o nosso amigo Diabo tem andado muito occupado com a execução do plano traçado em Verona, que tem tido muitos obstaculos em seu desenvolvimento; e cá no Inferno tem andado

tudo em desordem, barulho e confusão por causa de algumas victorias, que sobre nossos exercitos tem alcançado esses Constitucionaes Jacobinos nossos inimigos figadaes, o que de certo muito vos terá magoado, e posto em grande aperto. — Sabei, que no dia 2 do corrente o Diabo convocou todos os grandes deste Imperio, aonde eu tambem fui como vosso plenipotenciario, afim de se providenciar sobre as nossas desgraças. Fomos para um cubiculo largo, e tenebrozo, onde estava coberto de sombra o Deos Erebo; a quem Achor enchetava as moscas, que aqui são muito vastas; á direita se assentou Plutão, á esquerda o Despotismo, e Arbitrariedade; seguirão-se muitas personagens, com especialidade Frades, Padres, Ministros, Desembargadores, e Escrivães, acompanhados de Rendeiros, e Feitores de casas Titulares; depois de junto o concurso cantou-se o hymno, que começa = Constitucionaes malditos = e acabado que foi se implorou a graça de Erebo, e o Diabo principiou a fallar narrando as nossas desgraças, e pedindo os nossos concelhos em tão criticas circumstancias; mostrou os grandes trabalhos, e fadigas, que tem soffido; e na verdade elle anda muito magro, principalmente desde as eleições para Deputados ás Côrtes Ordinarias do nosso territorio; em que tanto trabalhou, que fez ir para lá alguns de nossos amigos, que bem se tem distinguido, uns pelos seus discursos, e votações, e outros pela figura que fazem de monos (*); vós bem sabeis,

(*) *Dis-se que muitas cousas se fazem por*

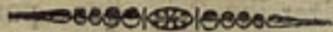
disse elle, como por minhas astucias pude fazer reeleger alguns nossos amigos como o Nasão, Sermachapado, Zibalio Abertol, Driroques Tosbas, Topin, e outros que bem conhecidos são; só me faltou introduzir lá, e para o que fiz grandes diligencias, os amigos Covro, Tecorlaer, Dival, Tacos, Rabeas, J... C..., Nhepiro, Melloca, Ranciso, Nhogodi, que nos fazem grande falta; tudo porém se frustrou por causa de alguns espertinhos Constitucionaes, que me embaraçarão; como esse maldito Redactor da Minerva Constitucional, que tanto mal nos tem causado, e que no Porto junto com outros frustrou todos os meus trabalhos; mas lá tem o castigo merecido; porque o Sermachapado o tem prisioneiro, e tem arranjado o modo, por instrucções minhas para o desterrar (**)

arte Diabolica, mas isto agora no Diabo é bafosia, porque elle não entra na Igreja; salvo se illudio os povos dando-lhes listas nas Aldéas. Os Deputados que elle diz, não são tão mãos como elle diz!!!!

(**) Isso sci eu, e já conto com isso, porque sei, que os Diabos todos do Inferno estão contra mim, e que tem trabalhado muito para me atterrar; mas não esmoreço, cada vez serei mais liberal, se sel-o mais é possível: venha o que vier, estou preparado para os flagellos: em quanto do Orco não sair a morte em minha procura eu serei um Diabo contra os Diabos dos Sermachapados, Nhogodis, e mais Diabos do Inferno; porque tenho fonte pura onde vá beber....

arranjar julgadores da nossa feição, que tem por brazão serem arbitros nos feitos crimes por serem estes vinculos de Morgado de Justiça, e porta aberta das vinganças, e contemplações, onde se esmaga a innocencia, e absolve a maldade — muito mais disse o Diabo, e afinal leo uma lista muito grande dos nossos amigos de toda a Europa, onde entravão muitos Doutores da Universidade afilada de Pekim; fallou o Despotismo, e seguio-se toda a caterva, e sucia patusca, que chorava a perda do seu amigo caro, e prezada amiga: e eu fui o fona a fallar, e pintei a vossa triste situação; houve grande debate, e afinal se resolveo, que o Diabo te levasse para alem do Ebro com teus soldados a incorporares-te com o nosso exercito: feôta para o que ficou obrigado a dar-vos pernas para fugirdes a toda a pressa; e que no caso de lá não poderes chégar por algum embaraço desses malditos Constitucionaes d' Hespanha, que te vá buscar para aqui. — O Diabo leva-vos uma grande carapuça bordada, com borlas, e laço azul, e encarnado; não leva para os vossos todos por não estarem todas acabadas, pois as que se tem feito tem sido para muitos Desembargadores e Ministros, que as tem pedido com instancia, e por ser este o seu verdadeiro distinctivo, pois são muito amigos da Arbitrariedade e Despotismo. — Continuar-vos-hei a escrever o que houver em direitura ao Ebro. — Vosso vassallo, e escravo —

Quinto Jabodes.



Ao Sr. Matheus de Souza Coutinho.

E' voz publica, que Vm. tem uma lista dos Estudantes Liberaes, que há nas Faculdades positivas approvada por alguns dos seus companheiros afim de os reprovarem, ou negarem-lhe informações!! Acaso será isto verdade? A voz publica necessariamente se hade fundar em algum facto, e vox populi, vox Dei, por isso combinando eu isto com a outra fama que diz ser Vm. um dos do Club Montarroiano não duvido dar-lhe credito.

Como porém eu aborreço o Despotismo, e Arbitrariade não posso occultar as reflexões, que me occorrerão ao saber uma tal cousa; motivo este porque lhe rogo, queira ter paciencia para ouvir o, que lhe diz um Portuguez livre, que já foi seu discipulo, e que teve o prazer de por vezes lhe fallar....

Se é certo pois, que Vm. tem similhante lista, permita-me dizer-lhe 1.º, que é Corcunda; porque quem deseja reprovar os Estudantes Liberaes só porque elles o são, dá não equivocas provas de que é dos taes gibosos, que em tudo se parecem com os camellos. — Permita-me dizer-lhe 2.º, que é despota, porque devendo Vm. julgar do mérito de qualquer Estudante pelo seu acto para o approvar, ou reprovar, Vm. já decide sem provas algumas, só pela qualidade de Liberal, quando esta qualidade longe de inculcar estupidez, denota esclarecimento de idéas. —

Permita-me dizer-lhe 3.º, que parece ter estanhado a cara para não córar com o que deve ouvir depois de ter uma tão boa fama de Corcunda, e estúpido, accrescendo obrar uma acção tão despotica, desavergonhada; atrevida, e marota. Permita-me dizer-lhe 4.º, que já não estamos no tempo antigo, (pelo qual diz a voz publica Vm. tanto suspira); e lembrar-lhe a ensaboadella, que levarão os Senhores Theologos quando ousarão manchar o credito do ex-Deputado o Sr. Machado. Permita-me 5.º e finalmente, dar-lhe um conselho, e vem a ser = rasgar a lista, depôr odios, e ressentimentos, e julgar o mérito de qualquer imparcialmente = porque assim terá a amizade do

Redactor da Minerva Constitucional.

R E S P O S T A.

A algumas cartas anonimas, que se me tem dirigido, arguindo-me de injusto, por ter requerido, QUE SE ME VIESSE TOMAR O MEU DEPOIMENTO SOBRE A DEVASSA, que anunciei N.º 8 fol. 128; criminando-me de ingrato por depôr contra meus Mestres, e lançando-me em rosto como acção vil, e ignominiosa as lembranças, que fiz nos N.º 5 pag. 80, e N.º 8 pag. 128, e a varias ameaças.

Debalde procuraes, inimigos da LIBERDADE, sectários vis do Despotismo, suffocar em meu peito as chamas Constitucionaes; debalde procuraes

aterrar-me com quimericas illusões, que eu não temo, nem vossas ameaças, nem vossos protestos.

Se tendes ouvido minha voz elevar-se entre os meus Concidadãos livremente, da mesma sorte me ouvireis até derramar a ultima gota de sangue pela causa da LIBERDADE. Vossos gritos não tem feito senão tornar-me mais cruel para com-vosco, mais temivel para o Despotismo, mais inimigo do Servilismo, e do Fanatismo; e vossas tramás, com que pertendeis fazer-me gemer debaixo dos ferros, apenas tem conseguido fazer-me mais vigilante, para não cair em vossos occultos laços.

Desisti pois, e deixai de perturbar o meu repouso, e socego, porque nada conseguireis: e se agora pego na penna para vos escrever, ficai certos, que é a primeira, e ultima vez, pois vos julgo tão abjectos, que penso não devercis ser objecto de minhas attentões; se agora vos escrevo, é para vos mostrar, que os verdadeiros Portuguezes não sabem voltar do seio da LIBERDADE ao da escravidão, e que só traseem no coração a PATRIA primeiro objecto de suas attentões.

Vós me perguntaes, "quem me chamou a depór contra vós?" Eu vos respondo a PATRIA! como n'outro tempo fez Augusto ao advogado de Primo, que o mesmo lhe perguntou. Ella percisava conhecer seus inimigos, e eu havia occultar-lh'os? O AMOR DA PATRIA foi quem me derigio.

Vós me criminaes de depór contra meus proprios Mestres! Não vol-o quero negar: mas que direis vós, quando vos disser, que apenas Cassio, amado em extremo pelo Povo, em cujos corações

conseguiu imperio pela promulgação da Lei agraria, tinha acabado o tempo da sua Magistratura, seu proprio Pay ajuntando sua familia o accusa de aspirar ao Throno, e lhe faz dar a morte ?

Que direis vós de Lucio Gellio, que contra seu mesmo filho intentou uma accusação perante o Senado, por ter querido matar sua Mãe, e que só depois de convencido, que as provas não erão sufficientes, o absolueo com o Senado ?

Que direis do LIBERTADOR de Roma, que decretou, e vio tranquillo a morte de seus filhos traidores á Patria ?

Ah! que vós seguindo a maxima dos Epicureistas não sabeis o, que é amar a Patria, e por isso reprehendeis o, que é virtude, e puro Patriotismo !

Vós me chamais accusador, e pertendeis fazer odioso um tal nome. Reparai, que as pessoas mais distinctas da Republica Romana não temêrão ser accusadores. Mancebos Romanos principiarão a historia das suas heroicidades accusando. Uma das primeiras açoes de Cezar foi accusar Dolabella, homem illustre por seus triumphos.

Os Romanos, este Povo de heroes, reputavão o poder de accusar como um direito honroso, e por isso vemos em sua Legislação muitas pessoas privadas deste direito (Vid Liv. 48. do Dig. Tit. 2, Lei 8.). Não acontecia isto só em Roma; o mesmo era na Judéa, e no Egipto. Os Athenienses pensavão como os Romanos, e LISIAS mesmo diz no seu discurso contra AGORATO, que

se elle fosse Cidadão lhe não arguiria as accusações, que tinha intentado: *signal este bem evidente, de que em Athenas só os Cidadãos podião accusar. Entre os Francos não podia accusar aquelle, que não gosasse da estima publica. Tanto o accusar entre os antigos era reputado um privilegio honorifico! Eu não vos quero perguntar a razão; porque se tem privado os hereges, e infieis do direito de accusar?*

*A accusação secreta, e particular é odiosa, e póde, eu o confesso, entrar no Systema de um Governo absoluto; porque, como diz Montesquieu, ahí o amor da Patria é muito fraco: porém a accusação publica é adoptavel em toda a parte onde há Patria, e onde há Cidadãos. Eis aqui o que diz um escriptor, que injustamente se tem sempre arguido de ser o orgão da Tyrannia. « O
 » poder de accusar perante o povo, ou outro
 » qualquer Magistrado, (diz Machiavel Ref. a
 » Tit. Liv. Liv. 1. Cap. 7.) todos aquelles, que
 » attentão contra a Constituição do Estado, é o
 » mais util, o mais necessario, que a Lei póde
 » confiar aos ministros estabelecidos para guardas
 » da LIBERDADE publica. Dous bons effeitos elle
 » le produz ordinariamente: o primeiro é impedir
 » os Cidadãos de nada attentar, com o temor da
 » accusação, ou punir o attentado comettido sem
 » contemplações á dignidade, e serviços do culpa-
 » vel: o segundo, facilitar a explosão dos humores,
 » que se enflamão em uma Cidade contra um Cida-
 » dão de qualquer maneira, que isto possa ser: Se
 » vós fechaes esta aberta a estes humores postos em
 » fermentação, as irrupções irregulares, que elles*

„ saberão procurar, causarão a morte do corpo po-
 „ litico. Mas ao contrario nada é mais capaz de
 „ entreter a sua lentidão, e saude, que a regulari-
 „ dade dos meios postos em uso para acalmar sua
 „ irritação „

Eu concluo com as palavras de Solon. „ A
 „ Cidade mais bem governada é aquella, onde pa-
 „ ra perseguir um ultrage não é preciso tello
 „ recebido „ = O Redactor =

ADVERTENCIA.

Prometti no N.º 5 pag. 74 no fim do art.
Infracções da Constituição, fazer algumas reflexões
 sobre varios despachos, que os Srs. Doutores Juiz
 de Fóra, Conservador, e Corregedor desta Cidade
 haviam proferido tanto nos requerimentos, que fiz
 subir ás suas respeitaveis presenças, como nos
 autos, que me fazem a calumniosa, e falsa culpa
 de que sou arguido. Fiz com effeito um maduro
 exame, e serias combinações, e forão tantas as
 incoherencias, subterfugios, e rabulisticos rodeios,
 que encontrei, que nesta vasta e immensa selva
 miscellanica, e enredadissima tramoia muitas ve-
 zes admirei pasmado de ver a quanto póde chegar
 a maldade, e má fé dos homens: se olhava para
 um lado via cousas, que me excitavão exclamar
 como o Psalmista:

„ Senhor, vós sois o meu refugio na tribu-
 „ lação, que me opprime por todos os modos.
 „ Vós pois, que sois a minha alegria, livrai-
 „ me dos que me investem por todos os la-
 „ dos (PSAL. 31).

“ As settas da lingua do homem poderoso
 são agudas, e ainda mais com os carvões de-
 vorantes do odio maligno (PSAL. 119).

“ Aquellé máo homem, em quem eu acha-
 va a minha paz, e punha a minha esperan-
 ça, e que comia o meu pão, fez a gloria de
 me opprimir por uma insigne maldade (Ps. 40).

“ O perverso formou em si mesmo a injus-
 tiça: concebeo a dôr, e pario a iniquidade
 (PSAL. 7)

“ Os que antes me louvavão, juravão ago-
 ra contra mim (PSAL. 101).

“ Os que intentavão fazer-me mal, profe-
 rião discursos vãos, e por todo o dia medita-
 vão enganos (PSAL. 37).

“ A verdade não está na sua boca, e o seu
 coração é todo vaidade (PSAL. 5).

“ A sua garganta é um sepulcro aberto;
 elles se servem de suas linguas para enganar
 com destreza.

Assentárão contra mim uma resolução in-
 justa (PSAL. 40)... Julgai-me, Senhor, se-
 gundo a minha Justiça; e olhai sobre mim
 segundo a minha innocencia (PSAL. 7).

“ Levantai-vos, meu Deos, e Senhor, se-
 gundo o preceito, que haveis intimado, e
 vos fará Côrte a Assembléa dos Povos.

“ E em consideração desta Assembléa re-
 montai-vos no alto.

“ O Senhor é o que julga os Povos.

“ . . . Livrai-me Senhor, dos meus ini-
 migos (PSAL. 142).

Se olho para outro lado, vejo tantas, e tão claras

contradições, que um só golpe de vista basta para conhecer o forjado, ainda que bem mal; enredo. Divisa-se bem a intriga forjando seus embustes para me empecer, porém eu digo com o nosso amado Filinto Elisio, a quem a sucia inquisitorial tanto perseguiu, e cuja reputação de balde pertendem manchar alguns Zoilos impertinentes, que não vêem...

Amais urdida tãa.

Empece ao urdidor, e cáe no pérfido

Bem vezes a perfidia;

assim julgando-me senhor da victoria, eu alegre exclamo:

... Olhou o Senhor do Ceo para a terra,

» Para ouvir os gemidos dos presos (Ps. 101)...

» Envergonhem-se pois, e tenham a maior con-

» fusão todos os meus inimigos: retirem-se com

» presteza, e cobertos de pejo (PSAL. 5). (O

» perverso) . . . Abrio, e cavou o lago; e veio

» a cahir na sua mesma cova (PSAL. 7).

« O mal, que elle fez voltará contra elle:

» e cahirá sobre sua propria cabeça a sua pro-

» pria iniquidade.

« Abominará o Senhor os homens de san-

» gue; e de engano . . . (PSAL. 5)

Attendendo pois a isto, eu me determinei a nada mais publicar relativamente á minha prisão; por que tencionei desde logo offerecer ao publico um manifesto de todo o acontecido desde o principio até ao fim da trama, que se me urdio para me privarem do bem mais precioso, que a Natureza tem podido dar ao homem, da Liberdade, tão sabiamente garantida pela nossa Constituição;

para manchar-me a honra, e delir minha reputação. —

Espero da justiça do Publico, e lhe rogo, suspenda o seu juizo, a meu respeito, porque em breve lhe appresentarei a minha innocencia, e a par della a cabilda de perversos, que pertendêrão arruinar-me. Eu tudo explicarei, e farei ver, que 7, ou 8 cartas, que o sabio, e imparcial Redactor do Astro da Lusitania me fez favor inserir no seu liberal Periodico, talvez fossem as que me preparárão a prisão; porque nellas altamente clamei pela reforma dos estudos, porque conhecia, que no estado actual da maneira em que elles se achavão necessariamente havião causar graves prejuizos; porque nellas mostrava a incapacidade, e anti-Constitutionalismo de muitos mestres desta Universidade, que tomão o chá com os ministros de Coimbra, porque nellas combati as opiniões dos Deputados Bispo Conde, e Serpa Machado Irmão do Conservador, e outras muitas cousas. Eu tudo pois farei publico, e nada deixarei occulto, e anotarei as passagens todas, que decorrerão no tempo da lide, e que me parecerem necessarias para o cabal desenredo da trama; e mostrarei finalmente, que o meu animo não se abateo com as ameaças, que se me fizerão, antes mais se elevou pela confiança de ser um Cidadão livre, ter livre a Imprensa, viver no Paiz da liberdade, ter um sabio Governo Constitucional, e uma Constituição, que é o escudo da innocencia, e o verdugo da perversidade; e ter uma Relação na Cidade Libertadora onde espero se não attenda a contemplações, e se abministre Justiça.

O dito manifesto será distribuido gratis pelos Srs. Subscriptores.

O Cidadão livre, verdadeiro amigo da sua Patria do bem geral da Nação, do Governo Constitucional, cuja divisa é = Constituição, ou Morte.

= P. S. = Este artigo foi feito antes do Redactor saber a sua sentença proferida na Relação do Porto. —

O Redactor da *Minerva Constitucional*.

A V I S O S.

Constando ao Redactor, que algumas pessoas tem interpret. lo mal as palavras = *Pigmeo* das mathematicas = que se achão no N.º 8 pag. 116 lin. 10, julgando aludir á pequenez de corpo; o Redactor deve ao publico a explicação daquellas palavras; e por isso declara, que a palavra *pigmeo* alude á mingua de sciencia, que na Vinagreira possuia um lente mathematico, que alem de demasiadamente incivil, era inimigo declarado do Systema Constitucional. —

Consta ao Redactor, que tendo-se consumido dentro de 24 horas o *Relatorio da Accusação intentada* no Concelho dos Juizes de Facto de Coimbra contra o Cidadão *Luiz Antonio Ferrreira Reis* etc. — Se pertende publicar um mais circunstanciado com a seguinte dedicatória = Ao Probo, e Illustrado *Antonio Honorato de Caria e Moura*, Presidente do Concelho dos Jurados de 3 de Fevereiro de 1823, Propugnador invicto da Liberdade Civica offerece



